

**PROTOCOLO
50827/2023**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO
47/2023**

P.A: 309/2023

Objeto: Locação de Imóvel sala comercial, piso térreo e superior, situado a Rua Manoel Claudino Barbosa, nº 1760 – Bairro Iguaçu, jardim Canaã. No município de Fazenda Rio Grande, para uso do setor de Logística da Saúde. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.



SECRETARIA
MUNICIPAL DE
SAÚDE



Fazenda Rio Grande, 17 de Agosto de 2023.

Ofício nº 119/2023 – Secretaria Municipal de Saúde

Secretário Municipal de Administração
José Antonio Dasenbrock Junior

Assunto: *Uso de espaço locado*

Prezado Senhor

À Secretaria Municipal de Saúde vem através deste, solicitar para uso o espaço locado do antigo Recursos humanos na Rua Manoel Claudino Barbosa.

Sem mais para a ocasião, colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Cordialmente,

Assinado de forma digital por
FRANCISCO ROBERTO

BARBOSA:94632413968

Dados: 2023.08.17 15:45:47 -03'00'

Francisco Roberto Barbosa

Decreto nº 6813/2023

Secretário Municipal de Saúde



ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

CAPA DO PROCESSO

Página: 1 / 1

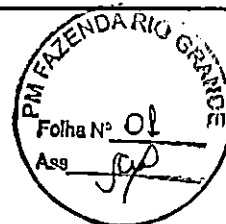
Data: 09/11/2023

NUMERO PROCESSO 000050827/2023
NÚMERO ÚNICO JUE.L0H.A2C-3A
Protocolado em: 17/08/2023 03:46:29

Súmula: OFICIO 119/2023

SOLICITAÇÃO DE USO DE ESPAÇO DO RH ANTIGO

REQUERENTE					
NOME				CPF/CNPJ	
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				BAIRRO	
LOGRADOURO				EMAIL	
MUNICÍPIO	CEP	TELEFONE			
BENEFICIÁRIO Nome:		CPF/CNPJ:			



DOCUMENTO DO PROCESSO:

NÚMERO:

Documento

Solicitação: 001
Cotação: 334
P.A: 309

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FRANCISCO ROBERTO BARBOSA



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 09/11/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000050827/2023

Número Único: JUE.L0H.A2C-3A

Requerente: Secretaria Municipal de Saúde

Procedência: Interna

Assunto: Ofício

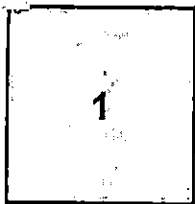
Situação: Em análise

Data Abertura: 17/08/2023 3:46 PM

Dados Parecer:

ganograma: Secretaria de Administração

Encerrou Processo? Não



Descrição Parecer:

Data Parecer: 17/08/2023 4:19 PM

A Diretora geral para verificação da possibilidade do uso do espaço.

LUCIANE MILANI



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 09/11/2023



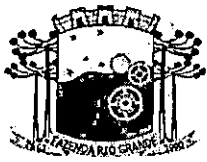
Dados Processo:

Número do Processo: 000050827/2023	
Número Único: JUE.LOH.A2C-3A	
Requerente: Secretaria Municipal de Saúde	Procedência: Interna
Assunto: Ofício	Situação: Em análise
Data Abertura: 17/08/2023 3:46 PM	

Dados Parecer:

Diagrama: ADM Diretora Geral	Encerrou Processo? Não
2	Descrição Parecer:
	Data Parecer: 23/08/2023 2:15 PM
	Diante do solicitado, a SMA autoriza o uso do espaço localizado na Rua Manoel Claudino Barbosa.
Solicitamos ainda que seja dado início aos trâmites para que o uso do espaço seja repassado para a SMS, bem como a indicação de novo fiscal para acompanhamento do mesmo.	
Atte.	

Patrícia Elias dos



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 09/11/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000050827/2023

Número Único: JUE.L0H.A2C-3A

Requerente: Secretaria Municipal de Saúde

Procedência: Interna

Assunto: Ofício

Situação: Em análise

Data Abertura: 17/08/2023 3:46 PM

Dados Parecer:

Organograma: Coordenação Geral da Saúde

Encerrou Processo? Não

Descrição Parecer:

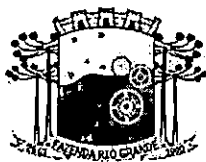
Data Parecer: 28/08/2023 11:08 AM

A Secretaria Municipal de Saúde, indica o servidor Euclides Tenório como fiscal do contrato.

Ao compras, para demais providências.

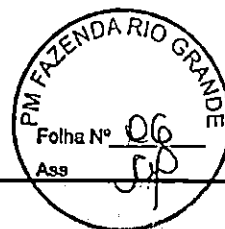
3

Francisco Expedito



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 09/11/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000050827/2023

Número Único: JUE.LOH.A2C-3A

Requerente: Secretaria Municipal de Saúde

Procedência: Interna

Assunto: Ofício

Situação: Em análise

Data Abertura: 17/08/2023 3:46 PM

Dados Parecer:

Programa: Compras Saúde

Encerrou Processo? Não

Descrição Parecer:
Solicito dotação.

Data Parecer: 12/09/2023 4:34 PM

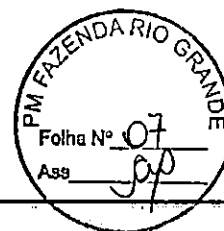
4

Karine Souza Dias



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 09/11/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000050827/2023

Número Único: JUE.LOH.A2C-3A

Requerente: Secretaria Municipal de Saúde

Procedência: Interna

Assunto: Ofício

Situação: Em análise

Data Abertura: 17/08/2023 3:46 PM

Dados Parecer:

Programa: Financeiro Saúde

Encerrou Processo? Não

Descrição Parecer:

Data Parecer: 13/09/2023 9:07 AM

Do 235 - fonte 1303.

Do 261 - fonte 1303, 1383, 1494,1016,1017.

5

Alexandra



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 09/11/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000050827/2023

Número Único: JUE.LOH.A2C-3A

Requerente: Secretaria Municipal de Saúde

Procedência: Interna

Assunto: Ofício

Situação: Em análise

Data Abertura: 17/08/2023 3:46 PM

Dados Parecer:

Programa: Compras Saúde

Encerrou Processo? Não

Descrição Parecer:

Data Parecer: 13/09/2023 11:54 AM

6

Segue para contratos

Karine Souza Dias



MEMORANDO Nº 338/2023

Fazenda Rio Grande, 13 de setembro de 2023.

Ref. Fiscal de Contrato para Contrato 004/2013, DL 02/2013 e Termo Aditivo 12º

A Secretaria Municipal de Saúde, vem através deste indicar fiscal e dotação para o contrato nº 04/2023 – DL 02/2013, para responder pela locação do espaço do antigo Recursos humanos na Rua Manoel Claudino Barbosa.

Para fiscal pela Secretaria de Saúde o servidor Euclides Tenório de Araújo Neto, mar. 96906. E para suporte da despesa a dotação Do 235 - fonte 1303. e Do 261 - fontes 1303, 1383, 1494, 1016, 1017.

Sem mais solicito seguimento.

FRANCISCO
ROBERTO
BARBOSA:94632
413968
Assinado de forma
digital por FRANCISCO
ROBERTO
BARBOSA:94632413968
Dados: 2023.09.13
11:50:51 -03'00'
Francisco Roberto Barbosa
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº. 6541/2022


Euclides Tenório de Araújo Neto

Mat 96906



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 09/11/2023



Dados Processo:

Número do Processo:	000050827/2023		
Número Único:	JUE:LOH.A2C-3A		
Requerente:	Secretaria Municipal de Saúde	Procedência:	Interna
Assunto:	Ofício	Situação:	Em análise
Data Abertura:	17/08/2023 3:46 PM		

Dados Parecer:

ganograma:	Contratos Compras - ADM	Encerrou Processo?	Não
	Descrição Parecer: Conforme solicitado pelo Secretário de Administração, retorno autos para que seja solicitada abertura de nova dispensa de licitação para a locação do imóvel mencionado em nome da Secretaria de Saúde, com todos os documentos pertinentes ao trâmite. A Secretaria de Administração fará o pagamento até findar de outubro do presente contrato, devendo ser elaborada a rescisão deste em um dia anterior ao início do novo contrato. Cabe ainda informar que não será alterado os fiscais do contrato atual. Qualquer dúvida estamos a disposição. Atte Rozana Coordenação de Contratos.	Data Parecer:	15/09/2023 4:50 PM

rozana aparecida



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 09/11/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000050827/2023

Número Único: JUE.L0H.A2C-3A

Requerente: Secretaria Municipal de Saúde

Procedência: Interna

Assunto: Ofício

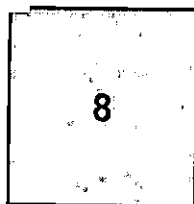
Situação: Em análise

Data Abertura: 17/08/2023 3:46 PM

Dados Parecer:

ganograma: Compras Saúde

Encerrou Processo? Não



Descrição Parecer:

Data Parecer: 05/10/2023 11:20 AM

Segue memorando e documentação para contrato.

Karine Souza Dias



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MANOEL ANTONIO BARBOSA
CPF: 319.408.979-04

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:15:19 do dia 20/06/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 17/12/2023.

Código de controle da certidão: 7BF9.1217.8F2A.B564

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 031028604-07

Certidão fornecida para o CPF/MF: 319.408.979-04
Nome: MANOEL ANTONIO BARBOSA

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta certidão engloba pendências do próprio CPF ou pelas quais tenha sido responsabilizado e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como, ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 08/11/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MANOEL ANTONIO BARBOSA

CPF: 319.408.979-04

Certidão nº: 33976221/2023

Expedição: 11/07/2023, às 09:38:52

Validade: 07/01/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que MANOEL ANTONIO BARBOSA, inscrito(a) no CPF sob o nº 319.408.979-04, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA DE FINANÇAS

Data: 22/09/2023 11h10min

Número
21772

Validade
22/10/2023

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS



Nome / Razão Social

MANOEL ANTONIO BARBOSA CPF: 31940897904

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle

CWRIFLJGILUUEM41

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://www.fazendariogrande.pr.gov.br>

Fazenda Rio Grande (PR), 22 de Setembro de 2023



compras saude <compras.sms.frg@gmail.com>

**Re: Re: orçamento de locação**

1 mensagem

contabilidadeiguacu@terra.com.br <contabilidadeiguacu@terra.com.br>

28 de setembro de 2023 às 11:54

Para: Compras Saude <compras.sms.frg@gmail.com>

Segue documentos solicitados

Certidão fgts pessoa fisica nao tem

Atenciosamente,
Gabrielle Gapski
Recepção e Contábil
Iguaçu Serviços Contábeis Ltda.
41 3627-1317 - 41 99262-0893

Em Qui 28/09/23 10:34, compras saude <compras.sms.frg@gmail.com> escreveu:

Juntos as certidoes negativas de FGTS, Municipal, Federal, Estadual, Trabalhista.

Att.

Karine Dias

Departamento de Compras-SMS
Telefone: (41) 3608-7650 Ramal 5013/9089.
Prefeitura Mun. Fazenda Rio Grande/PR
Secretaria Municipal de Saúde
CNPJ 95.422.986/0001-02



Em qui., 28 de set. de 2023 às 10:24, compras saude <compras.sms.frg@gmail.com> escreveu:

Bom Dia

Temos vigente o contrato 30/2022 para locação do prédio na Rua Manoel Claudino Barbosa.
Gostaria de solicitar o orçamento para fazermos um novo contrato com vocês para uso da parte superior e térreo.
Será feita a transferência de titularidade de secretaria para uso do setor de logística da Saúde.
E para tal usaremos a parte superior e inferior.
Gostaria de solicitar o aceite de vocês e um novo orçamento para uso do espaço.

Aguardo retorno.

Att,

Karine Dias

Departamento de Compras-SMS
Telefone: (41) 3608-7650 Ramal 5013/9089.
Prefeitura Mun. Fazenda Rio Grande/PR
Secretaria Municipal de Saúde
CNPJ 95.422.986/0001-02



2 anexos

 **LOCAÇÃO.pdf**
238K

 **CCF_000048.pdf**
1369K



Proprietário **Manoel Antônio Barbosa**

Cpf: **319.408.979-04**

Contato **41 99911-2796**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNI. DE MEDIDA	QUANTIDADE	Valor unitário	Valor total
1	Locação do Imóvel, piso térreo e superior, situado a Rua Manoel Claudino Barbosa, 1760 – no bairro Iguaçu, em Fazenda Rio Grande, para uso do setor de logística da Secretaria de Saúde.	Mês	12	7.160,77	85.929,24

MANOEL ANTONIO
BARBOSA:31940897904

Assinado digitalmente por MANOEL ANTONIO BARBOSA:31940897904
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,
OU=RFB e CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=20085105000106, OU=
presencial, CN=MANOEL ANTONIO BARBOSA:31940897904
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2023.09.28 11:20:07-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.0.2



MEMORANDO Nº 338/2023

Fazenda Rio Grande, 28 de setembro de 2023.

Ref. Locação de Imóvel para instalação do setor de Logística de Saúde

A Secretaria Municipal de Saúde vem através desta solicitar providências para a locação de imóvel, situado a rua Manoel Claudino Barbosa, 1760.

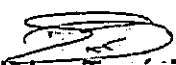
O local será para utilização do setor de Logística da Saúde, com guarda de veículos e setor administração da Divisão de Logística. Pedimos que tal locação se faça por 12 (doze) meses a contar da data de sua publicação, tendo em vista o caráter contínuo do mesmo.

Para fiscal pela Secretaria de Saúde indicamos o servidor o servidor Euclides Tenório de Araújo Neto, mar. 96906.

E para suporte da despesa a dotação Do 261 – fontes 1303, 1016, 1017.

Sem mais solicito seguimento.

FRANCISCO
ROBERTO
BARBOSA:9463
2413968
Assinado de forma
digital por FRANCISCO
ROBERTO
BARBOSA:94632413968
Data: 2023.10.05
11:19:13 -03'00'
Francisco Roberto Barbosa
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº. 6813/2023


Euclides Tenório de Araújo Neto
Mat 96906

TERMO DE REFERÊNCIA



1. OBJETO.

1.1. Locação de Imóvel sala comercial, piso térreo e superior, situado à Rua Manoel Claudino Barbosa, nº 1760 – Bairro Iguaçu, jardim Canaã. No município de Fazenda Rio Grande, para uso do setor de Logística da Saúde.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A Locação do local é de necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, para que seja realocado o setor de Logística, com a frota da Secretaria de Saúde, com a finalização da Concessão do espaço do hospital, o setor ficara sem local para guarda dos veículos, bem como sem ponto de referência para os pacientes que utilizam o transporte sanitário da Saúde diariamente para atendimento a consultas em Curitiba e demais regiões.

3. DISPONIBILIZAÇÃO DO IMÓVEL E FISCALIZAÇÃO

3.1. O LOCADOR devera disponibilizar o imóvel em perfeitas condições de uso ao LOCATÁRIO, imediatamente após assinatura do contrato.

3.2. Será recebido provisoriamente para verificação das conformidades, e após 5 (cinco) dias uteis será considerado recebimento definitivo, não havendo reclamações em contrário.

3.3 A fiscalização ficara a cargo do servidor Euclides Tenório Araujo Neto, mat 96906, o qual fara a verificação do imóvel bem como reportara qualquer intercorrência que venha encontrar.

4. VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação. Podendo ser prorrogado, de acordo com o interesse das partes formalizando-se a partir de termo aditivo.

4.2. Em vista da natureza de contratação, pelo interesse publico, em caso de desinteresse na renovação, por parte do LOCADOR, o mesmo deverá ser manifestado por escrito, por no mínimo 90 (noventa) dias antes do encerramento do contrato.



5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. E para suporte da despesa fica indicada a dotação 261 – fontes 1303,1016.

6. DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

6.1. DO LOCATÁRIO:

6.1.1. Pagar Pontualmente o aluguel e os encargos de locação legal ou contratualmente exigíveis, no prazo estipulado.

6.1.2. Servir-se do imóvel, finda a locação, no estado em que recebeu, salvo as deteriorações decorrentes de tempo e uso normal.

6.1.3. Levar ao conhecimento do LOCADOR o surgimento de qualquer dano ou defeito cuja reparação dos danos a este incumba, bem como eventuais turbações de terceiros.

6.1.4. Realizar a imediata reparação dos danos verificados no imóvel ou nas suas instalações, provocadas por si ou seus servidores.

6.1.5. Não modificar a forma interna ou externa do imóvel sem o consentimento prévio ou por escrito do LOCADOR.

6.1.6. O LOCATÁRIO responsabiliza-se pelos pagamentos mensais de energia elétrica (COPEL) e Água (SANEPAR), telefonia fixa e internet de seu uso, e gás, se houver, entre outras despesas decorrentes de uso regular do imóvel, constituindo obrigações contratuais.

6.1.7. Permitir a Vistoria pelo LOCADOR ou por seu mandatário, mediante combinação previa de dia e hora, bem como admitir que seja o mesmo vistado e examinado por terceiro, a fim de verificar seu estado de conservação, na forma da Lei.

6.1.8. O LOCATÁRIO desde logo adianta que na realização das suas atividades não causara qualquer tipo de dano ambiental.

6.2. DO LOCADOR:

6.2.1. Entregar ao locatário o imóvel alugado em estado de servir ao uso a que se destina, garantindo a qualidade dos pisos, estrutura elétrica e cobertura do imóvel.

6.2.2. Garantir manter durante o tempo de locação o uso pacífico do imóvel locado.



6.2.3. Responder pelos vícios ou defeitos anteriores a locação, devendo incorrer nas despesas relacionadas com desgastes e deterioração anteriores.

6.2.4. Fornecer ao LOCATÁRIO, caso solicite, descrição do imóvel, quando de sua entrega, com expressa referencia aos eventuais defeitos existentes.

6.2.5. Fornecer recibo para pagamento das despesas e parcelas exigidas.

6.2.6. Incorrer nas despesas relacionadas com obras e serviços pela segurança da construção ou pela correção de falhas ocorridas na edificação do imóvel.

6.2.7. Indenizar benfeitorias uteis, se autorizadas, e as necessárias, independente de indenização, sob pena de retenção.

7. FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO:

7.1. O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pelo Secretário Municipal de Saúde e anexado às provas de regularidade com Previdência Social – INSS e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

Sem mais para o momento subscrevo-me atentamente.

Assinado de forma
digital por FRANCISCO
FRANCISCO ROBERTO ROBERTO
BARBOSA:94632413968 BARBOSA:94632413968
Dados: 2023.10.05
11:19:40 -03'00'

Francisco Roberto Barbosa
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº. 6813/2023


Euclides Tenório de Araújo Neto
Mat 96906
Fiscal de contrato



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

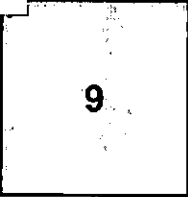
Página: 1 / 1
Data: 09/11/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000050827/2023			
Número Único: JUE.L0H.A2C-3A			
Requerente:	Secretaria Municipal de Saúde	Procedência:	Interna
Assunto:	Ofício	Situação:	Em análise
Data Abertura:	17/08/2023 3:46 PM		

Dados Parecer:

Organograma:	Compras Saúde	Encerrou Processo?	Não
	Descrição Parecer:	Data Parecer: 05/10/2023 11:44 AM	
	Processo de compras encaminhado para bloqueio de recurso 601 - Locação de Imóvel para sede do setor de Logística da Saúde		

Karine Souza Dias



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

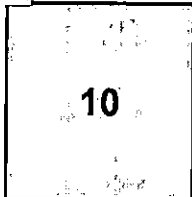
Página: 1 / 1
Data: 09/11/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000050827/2023	
Número Único: JUE.L0H:A2C-3A	
Requerente: Secretaria Municipal de Saúde	Procedência: Interna
Assunto: Ofício	Situação: Em análise
Data Abertura: 17/08/2023 3:46 PM	

Dados Parecer:

ganograma: Financelro Saúde	Encerrou Processo? Não
	Data Parecer: 06/10/2023 2:04 PM
Descrição Parecer: Bloqueio efetuado para os 3 meses restantes deste exercício.	

Alexandra



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
NOTA DE BLOQUEIO
C.N.P.J.: 95.422.986/0001-02
Município: FAZENDA RIO GRANDE

Página: 1/ 1
Data: 06/10/2023
Usuário: alexandra.lima

Nº do Bloqueio: 446786/2023
Data do Bloqueio: 05/10/2023

Órgão: 15.000 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 15.002 Bloco da Atenção Básica
Funcional: 10.301.0041 Atenção Básica
Projeto/Atividade: 2.054 Manutenção das Atividades - Bloco de Gestão Básica
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
Código reduzido: 261



**Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente
e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo**

Histórico	Data Bloqueio	Processo administrativo	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Saldo Atual
01016.01016.12.99.00.00.1	05/10/2023		422.987,36	21.482,31	401.505,05

Protocolo 59887/2023 - aluguel logistíca

Fonte de Recursos:

Número:	Descrição:	Valor:
01016.01016.12.99.00.00.1	Emendas Individuais Impositivas - Transferência	21.482,31



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 09/11/2023



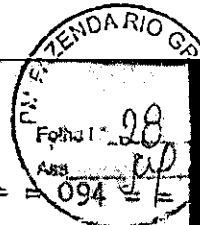
Dados Processo:

Número do Processo: 000050827/2023			
Número Único: JUE:L0H.A2C-3A			
Requerente:	Secretaria Municipal de Saúde	Procedência:	Interna
Assunto:	Ofício	Situação:	Em análise
Data Abertura:	17/08/2023 3:46 PM		

Dados Parecer:

Programa:	Compras Saúde	Encerrou Processo?	Não
11	Descrição Parecer:	Data Parecer: 16/10/2023 1:11 PM	
	Segue documentação do imóvel e locador.		

Karine Souza Dias



Talão Nº == 14 ==

Página N = 094

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

MANDIRITUBA
COMARCA DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS



ESTADO DO PARANÁ

ALFREDO RIEKE SOBRINHO
OFICIAL DO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTOS, CASAMENTOS E ÓBITOS

CRBF/

CASAMENTO N.º 082/81 ==

Certifico que as fls. == 266 == do livro nº B-12 == de registro de Casamentos, foi lavrado hoje, o assento do matrimônio de == " MANOEL ANTONIO BARBOSA " e " ANETE MARIA BENATTO " ==
contraído perante o Juiz de paz, cidadão Valcir Müller Palú ==
e as testemunhas Constantes as do termo ==

Ele nascido em Fazenda Rio Grande, neste Município ==
no dia 11 de fevereiro de 19 58 (ONZE DE FEVEREIRO DE MIL NOVECENTOS E CIN-
COENTA E OITO ==) profissão = Técnico-Contabilidade =
residente nesta Cidade ==
filho de MANOEL JORDANI BARBOSA e de MARIA THERESINHA DA ROCHA BARBOSA, natu-
rais deste Estado, ele indústriail, nascido em 30-10-36, ela do lar, nascida
em 21-02-37, domiciliados e residentes em esta cidade ==
ela nascida em Chapecó, Estado de Santa Catarina ==
no dia 24 de maio = de 19 62 (VINTE E QUATRO DE MAIO DE MIL NOVECENTOS
e SESSENTA E DOIS ==) profissão = professora ==

ambos casados em Chapecó, neste Município ==
filho de HENRIQUE BENATTO e de AURELIA BENATTO, naturais ele do Estado do -
Paraná, ele do lar, nascido em 30-05-17, ela natural do Estado de
Paraná, ela do lar, nascida em 23-02-27, residentes neste Município =
" ANETE MARIA BENATTO BARBOSA " ==

que se refere o artigo 180 nrs. I-II-III-IV ==
da Constituição da República do Brasil, da COMUNHÃO DE BENS ==

O referido é verdade e dou fé,

Mandirituba, 19 de dezembro == de 19 81.

Alfredo Rieke Sobrinho



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS



Nome / Razão Social

MANOEL ANTONIO BARBOSA CPF: 31940897904

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativo ao imóvel com a localização abaixo descrita.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrição

Imóvel: 35135 - Inscrição: 051.047.0386.002 - Quadra: 009 - Lote: 03 - Matrícula: 602

Endereço: Área MANOEL CLAUDINO BARBOSA, 1760 - Bairro CENTRAL - Compl. T-CM-02 - CEP 83.833-016

Código de Controle

CW0WYTCJIYIAXWV1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://www.fazendariogrande.pr.gov.br>

Fazenda Rio Grande (PR), 16 de Outubro de 2023



Telefônica Brasil S.A.
Alameda Miguel Blasi, 51 - CEP: 86010-070 - Londrina - PR
I.E.: 9015982664 CNPJ Matriz: 02.558.157/0001-82

Nº da Conta: 00001127224718
Código Cliente: 00000145025120

MÊS REFERÊNCIA: 10/2023
DATA DE EMISSÃO: 08/10/2023

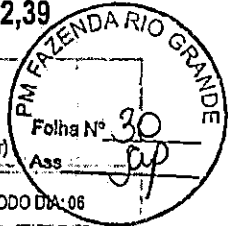
MANOEL ANTONIO BARBOSA
RUA CARLOS EDUARDO NICHELE 1046
PIONEIROS
83833-022 FAZENDA RIO GRANDE - PR

VENCIMENTO
21/10/2023

VALOR A PAGAR (R\$)
522,39

MEIO DE PAGAMENTO: BOLETO
ENVIO DA FATURA: E-MAIL
(contabilidade@guacu@terra.com.br)

OS BENEFÍCIOS DO CELULAR RENOVAM TODO DIA 06



RESUMO DA SUA CONTA (DE 06/09/23 A 05/10/23)

VIVO CELULAR	512,00
Outros lançamentos	10,39
Total a pagar	522,39

Piano contratado Adicionais contratados	Quantidade	Valor (R\$)
VIVO CELULAR - Pós		
Vivo Família 200GB	1	512,00
(*) Serviços Digitais Inclusos	-	-
(*) Linha Adicional	4	0,00
(*) Pacote Bônus Celular Gold 10	2	0,00
(*) Pacote Bônus Celular Gold 30	2	0,00
Subtotal Vivo Pós		512,00
Subtotal Piano contratado / Adicionais contratados		512,00
Outros Lançamentos		
Diversos		
Encargos Financeiros (Multas e Juros)	4	10,39
Subtotal		10,39
Subtotal Outros Lançamentos		10,39
Total a pagar		522,39

- Não existe(m) valor(es) pendente(s) até a data de emissão dessa conta -



SEUS NÚMEROS VIVO

Tel. Celular: 41-99911-2796, 41-99262-0893, 41-99287-7041,
41-99685-5167, 41-99101-7853 (Caso você tenha mais linhas,
consulte o detalhamento no App Vivo)



SUAS BONIFICAÇÕES

Celular Vivo: 5 Bônus Conta Digital 3GB | 5 Internet Pós 2GB
4G Bônus

Veja detalhamento da sua conta no app Vivo

Pelo aplicativo, você também pode:

- Cadastrar o Débito Automático na sua conta e receber 3GB de Internet todo mês
- Aproveitar os benefícios do Vivo Valoriza



FALE COM A GENTE

Acesse o App Vivo ou ligue:

Para os serviços da casa: 10315

Para os serviços do celular: *8486 do seu celular Vivo

Se tem necessidades específica de acessibilidade para fala e/ou audição: 142

Ou acesse a Central de Intermediação em Libras disponível em nosso site.



IMPORTANTE

- Você contratou o(s) serviço(s) Pacote Bônus Celular Gold 10 em 06/09/23, Pacote Bônus Celular Gold 30 em 06/09/23, Internet Pós 2GB 4G Bônus em 07/09/23, Pacote Bônus Celular Gold 10 em 05/10/23, Pacote Bônus Celular Gold 30 em 05/10/23.
- Você cancelou o(s) serviço(s) Linha Adicional em 05/10/23.

Importante: Mantenha o pagamento em dia e evite o cancelamento dos serviços, a suspensão parcial / total dos serviços, a rescisão contratual, e a inclusão nos órgãos de proteção ao crédito. Para pagamento após o vencimento serão cobrados encargos de 2% e juros de 1% ao mês em conta futura. | Central de Atendimento ANATEL: 1331 e www.anatel.gov.br. PLANOS ANATEL: Vivo Família 200GB: 150/POS/SMP. Para a prestação de serviços descrita nessa fatura incidem os seguintes impostos: PR - 18% ICMS, 0,65% PIS e 3% COFINS para Telecom. SP - 2% ISS, 1,65% PIS e 7,6% COFINS e 0% ISS, 0,65% PIS e 3% COFINS e 0% ISS, 0% PIS e 0% COFINS e 0% ISS, 1,65% PIS e 7,6% COFINS para SVAs.

Autenticação Mecânica

Destaque aqui

MANOEL ANTONIO BARBOSA

Vencimento

21/10/2023

Total a Pagar - R\$

522,39

Cód. Débito Automático Nº da Conta Nº da Fatura Mês Referência
1127224718-4 00001127224718 00000453727446 10/2023

846000000055 223900691005 011272247187 923107274469



Pagar
via Pix





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ANETE MARIA BENATTO BARBOSA
CPF: 022.045.839-10

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:16:06 do dia 20/06/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 17/12/2023.

Código de controle da certidão: **C4AA.8539.D038.5B65**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Serviço Registral de Imóveis
Comarca da Região Metropolitana de Curitiba
Foro Regional de Fazenda Rio Grande-PR
CNPJ nº 02.952.816/0001-40
Horário - 08h 30 às 17:00h
Bel. Hernas Eurides Brandão Junior
Agente Delegado



FRG

REGISTRO DE IMÓVEIS
Fazenda Rio Grande-PR



CERTIDÃO

REGISTRO DE IMÓVEIS

Fazenda Rio Grande-PR
Hernas Eurides Brandão Junior
OFICIAL DESIGNADO
CPF nº 743.333.069-38

REGISTRO GERAL

FICHA

602/1

Matrícula 602

IMÓVEL: Lote de terreno sob nº 03 (três), da Quadra nº 09 (nove), da Planta JARDIM CANAÃ, nesta cidade e Comarca de Fazenda Rio Grande, com área total de 574,17 metros quadrados, de formato trapezoidal, com banfeitorias, com as seguintes medidas e confrontações: medindo 15,00 metros de frente para a Rua Rio Ganges, do lado direito medindo 38,78 metros e confronta com o lote nº 01, do lado esquerdo medindo 37,77 metros e confronta com o lote nº 05, de quem da rua olha o imóvel, e nos fundos com a largura de 15,03 metros e confronta com o lote nº 02.

PROPRIETÁRIA: A.W. EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/C LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CGC/MF nº 77.997.732/0001-22, com sede e foro à Avenida Winston Churchill, 2030 - 1º andar, na Cidade de Curitiba-Pr.

TÍTULO AQUISITIVO: Registro 1 da Matrícula nº 56.554 do 2º CRI da Comarca de São José dos Pinhais-Pr.

O referido é verdade e dou fé. Fazenda Rio Grande, 01 de Setembro de 1999. (a) *[Assinatura]* OFICIAL DESIGNADO.

AV.1 - Matrícula nº 602 - Protocolo nº 696 datado de 01/09/99 - Nos termos do artigo nº 230 da Lei nº 6.015/73 e com base na Certidão de inteiro teor da matrícula 56.554 do 2º CRI da Comarca de São José dos Pinhais-PR, procedo esta averbação para constar que sobre o imóvel objeto da presente matrícula, recai a CAUÇÃO em favor da PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CGC/MF nº 95.422.986/0001-02, conforme R-1/M-56.554 do 2º CRI da Comarca de São José dos Pinhais-PR. O referido é verdade e dou fé. Fazenda Rio Grande, 01 de Setembro de 1999. (a) *[Assinatura]* OFICIAL DESIGNADO.

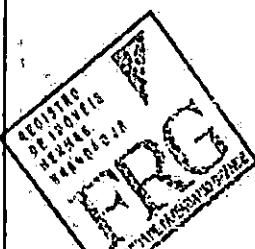
AV.2 - Matrícula nº 602 - Protocolo nº 696 datado de 01/09/99 - Consoante requerimento de 30/08/1999, e ofício nº 050/99-AMU, da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, expedido nesta cidade, em 14/07/1999, devidamente assinado, que ficam arquivados neste Cartório AVERBA-SE A QUITAÇÃO da CAUÇÃO, objeto da averbação 1, da presente matrícula. (Custas: 630 VRC = R\$-47,25. O referido é verdade e dou fé. Fazenda Rio Grande, 01 de Setembro de 1999. (a) *[Assinatura]* OFICIAL DESIGNADO.

AV.3 - Matrícula nº 602 - Protocolo nº 697 datado de 01/09/99 - Consoante requerimento de 30/08/1999, devidamente assinado e com firma reconhecida e faz prova o xerox autenticado da Décima Oitava Alteração de Contrato Social, firmada na cidade de Curitiba-PR, em 07/07/99, arquivada na Junta Comercial do Paraná sob o nº 4120416273-8 em 30/07/1999 que ficam arquivados neste Ofício, AVERBA-SE a ALTERAÇÃO DA DENOMINAÇÃO SOCIAL da proprietária A.W. EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/C LTDA, para A.W. EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. Custas: 60,00 VRC = R\$-4,50. O referido é verdade e dou fé. Fazenda Rio Grande, 01 de setembro de 1999. (a) *[Assinatura]* OFICIAL DESIGNADO.

R-4 - Matrícula nº 602 - Protocolo nº 47.616 datado de 19/09/2012 - COMPRA E VENDA. Consoante Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada às fls. 158/160, do Livro 204-N, no Tabelionato de Notas desta Cidade de Fazenda Rio Grande, da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba - Foro Regional de Fazenda Rio Grande-PR, em 07 de maio de 2012, a A.W. EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, já qualificada, vendeu a MANOEL ANTONIO BARBOSA casado com ANETE MARIA BENATTO BARBOSA pelo regime de comunhão universal de bens na vigência da lei 6.515/77 em 19/12/1981, brasileiros, ele contador, portador da CI nº 1.617.670-SSP-PR e do CPF/MF nº 319.408.979-04, ela auxiliar de administração, portadora da

SEQUE NO VERSO

Matrícula nº 602



Atenção qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



212.078



Comarca da Região Metropolitana de Curitiba
Fórum Regional de Fazenda Rio Grande-PR
CNPJ nº 02.952.816/0001-40
Horário - 08h 30 às 17:00h
Bel. Hermas Eurides Brandão Junior
Agente Delegado



FRG
Fazenda Rio Grande
PR
2023

CERTIDÃO



CONTINUAÇÃO

CI nº 3.628.706-3-SSP-PR e do CPF/MF nº 022.045.839-10, residentes e domiciliados na Rua Carlos Eduardo Nichele, nº 1.046, no Bairro Pioneiros, nesta Cidade de Fazenda Rio Grande-PR, o imóvel objeto da presente matrícula, pelo preço de R\$ 37.624,79 (trinta e sete mil seiscentos e vinte e quatro reais e setenta e nove centavos), sem condições. Apresentaram Guia de Recolhimento do FUNREJUS nº 111150162000084471 no valor de R\$ 75,24. Consta da escritura que foram apresentadas as Certidões de Feitos Ajuizados atendendo ao contido no Ofício-Circular nº 244/05-CG e Provlmento nº 165/2008 e declaração da vendedora de que o imóvel não faz parte de seu ativo imobilizado, razão pela qual deixou de apresentar a CND-INSS e a Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais. DOI emitida por esta Serventia. (ITBI Guia nº 01344/2012, paga sobre o valor de R\$ 126.699,77). Custas: 312 VRC = R\$ 607,99. O referido é verdade e dou fé. Fazenda Rio Grande, 28 de setembro de 2012.(a) (Bel.DENILSON LUIZ NEGRÃO DIAS - Oficial Substituto do Registro de Imóveis).

CERTIFICO E DOU FÉ QUE A PRESENTE É REPRODUÇÃO FIEL DA MATRÍCULA Nº 602 DO DOCUMENTO ORIGINAL ARQUIVADO NESTA SERVENTIA.

CERTIFICO AINDA, que a presente certidão retrata a situação jurídica do imóvel objeto desta matrícula, cf. art. 19 § 9º da Lei 6.015/73.

Fazenda Rio Grande, 16 de outubro de 2023.

Bel. HERMAS EURIDES BRANDÃO JUNIOR.

Agente Delegado

Bel. DENILSON LUIZ NEGRÃO DIAS.

Escriturante Substituto (Port.09/99)

JOVANA PAIS LEMOS DA CRUZ.

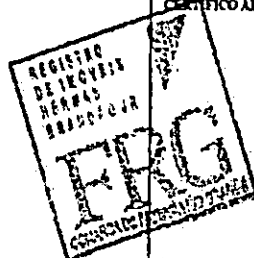
Escriturante Substituto (Port.19/17)

FLAVIA FERNANDA DE OLIVEIRA ARAUJO.

Escriturante Substituto (Port.12/16)

ANA CRISTINA FREITAS QUEIROZ BRANDÃO.

Escriturante Substituto (Port.21/21)



132,17 VRC = R\$ 34,24 - Certidão

4,00 VRC = R\$ 1,18 - Busca.

Fazenda Rio Grande

Bel. DENILSON LUIZ NEGRÃO DIAS - Oficial Substituto do Registro de Imóveis

Matrícula nº 111150162000084471

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. <http://fazenda.rio.grande.pr.gov.br/portal>

Fazenda Rio Grande - Lei 13.228 de 16/07/2001 - Selo Digital Nº 57811.vf136v.318.0ha-cvV6c.F6daq

Consente a autenticidade deste selo em <http://fazenda.rio.grande.pr.gov.br/portal>

SEGUIE

Atenção qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



212.078





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ANETE MARIA BENATTO BARBOSA

CPF: 022.045.839-10

Certidão nº: 57076261/2023

Expedição: 16/10/2023, às 13:50:07

Validade: 13/04/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ANETE MARIA BENATTO BARBOSA**, inscrito(a) no CPF sob o nº **022.045.839-10**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS



Nome / Razão Social

MANOEL ANTONIO BARBOSA CPF: 31940897904

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativo ao imóvel com a localização abaixo descrita.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrição

Imóvel: 19962 - Inscrição: 051.047.0386.001 - Quadra: 009 - Lote: 03 - Matrícula: 602

Endereço: Área MANOEL CLAUDINO BARBOSA, 1760 - Bairro CENTRAL - Compl. T-CM-01 - CEP 83.833-016

Código de Controle

CWBOTUMQYY0WJL81

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://www.fazendariogrande.pr.gov.br>

Fazenda Rio Grande (PR), 16 de Outubro de 2023

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRA

MANDIRITUBA

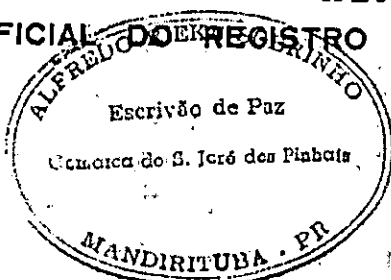
COMARCA DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS



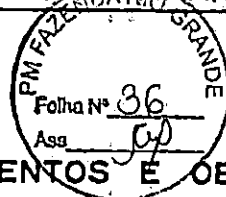
ESTADO DO PARANÁ

ALFREDO RIEKE SOBRINHO

OFICIAL DO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTOS, CASAMENTOS E OBI



CRBF/



CASAMENTO N.º 082/8:

Certifico, que às fls. = 266 = = do livro nº B-12 = = = de registro de Casamei
 lavrado hoje, o assento do matrimônio de = = " MANOEL ANTONIO BARBOSA " e " ANETE I
 BENATTO " = = = = =
 contraído perante o Juiz de paz, cidadão Valcir Muller Palú = = = = =
 e as testemunhas Constantes as do termo = = = = =
 = = = = =
 Ele nascido em Fazenda Rio Grande, neste Municipio = = = = =
 no dia 11 de fevereiro de 19 58 (ONZE DE FEVEREIRO DE MIL NOVECIENTOS
 COENTA E OITO = = = = =) profissão = Técnico-Contabilidade
 residente nesta Cidade = = = = =
 filho de MANOEL JORDANI BARBOSA e de MARIA THERESINHA DA ROCHA BARBOSA
 rais deste Estado, ele indústriail, nascido em 30-10-36, ela do lar, nas
 em 21-02-37, domiciliados e residentes em esta cidade = = = = =
 Ela nascida em Chapecó, Estado de Santa Catarina = = = = =
 no dia 24 de maio = = = de 19 62 (VINTE E QUATRO DE MAIO DE MIL NOVECE
 e SESSENTA E DOIS = = = = =) profissão = = professora = = =
 residente em Fazenda Rio Grande, neste Municipio = = = = =
 filha de HENRIQUE BENATTO e de AURELIA BENATTO, naturais ele do Estado
 Rio Grande do Sul, barbeiro, nascido em 30-05-17, ela natural do Estad
 Santa Catarina, do lar, nascida em 23-02-27, residentes neste Municipi
 a qual passa a assinar-se: = = = " ANETE MARIA BENATTO BARBOSA " = = = = =
 Foram apresentados os documentos a que se refere o artigo 180 nrs. I-II-III-IV = = = = =
 do Código Civil. — Casaram sob o regime da COMUNHÃO DE BENS = = = = =
 OBSERVAÇÕES: = = = = =

O referido é verdade e dou fé.

Mandirituba, 19 de dezembro = = = = = de 19 8

Doroti C. B. Silva
 Antônia Augusta Barbosa Silva



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 032015056-45

Certidão fornecida para o CPF/MF: **022.045.839-10**

Nome: **CPF NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta certidão engloba pendências do próprio CPF ou pelas quais tenha sido responsabilizado e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como, ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 13/02/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

[illegible]



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO PARANÁ

COMARCA DE FAZENDA RIO GRANDE

TABELIONATO DE NOTAS DE FAZENDA RIO GRANDE

Marcelo Rodrigo Martins Silvério
Tabelião

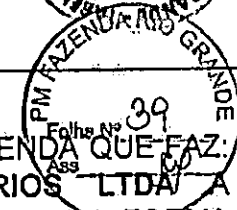
Livro: 204-N

Folha: 158

Rubrica



Av. Paraná, 1.515 - Bairro Pioneiros - Tel: (41) 3627-1364 / Fax: (41) 3627-5859
CEP 83833-012 - Fazenda Rio Grande - PR.



ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA QUE FAZ:
AW EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA A
FAVOR DE **MANOEL ANTONIO BARBOSA** NA FORMA
ABAIXO:

S A I B A M, quantos esta pública escritura de Compra e Venda, virem que aos sete dias do mês de Maio do ano de dois mil e doze (07/05/2012), nesta Cidade e Comarca de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, em Cartório, perante mim Escrevente, e o Tabelião, que esta subscreve, compareceram partes entre si, justas e contratadas à saber: de um lado como outorgante vendedora: **A.W. EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Curitiba/PR, na Avenida Winston Churchill nº 2016, 2º andar, sala 06, Bairro Pinheirinho, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 77.997.732/0001-22; com seu Contrato Social devidamente registrado sob nº 41204162738 em 30/07/1999; Vigésima Quarta Alteração Contratual consolidada devidamente arquivada na Junta Comercial deste Estado sob nº 20091385563 em 03/04/2009, a qual encontra-se arquivada nas fls. 124/131 do livro 16, desta Serventia; Vigésima Quinta Alteração Contratual, devidamente arquivada na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob nº 201017278730 em 12/03/2010; Vigésima Sexta Alteração Contratual Consolidada, arquivada sob nº 20116778415 em 26/07/2011 as quais encontram-se uma fotocópia arquivadas nas folhas 138/144, do livro 36 de arquivo de Contratos Sociais desta Serventia; e, Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado do Paraná, emitida aos 13/04/2012, a qual encontra-se arquivada na folha 161 do Livro 42 de arquivo de Contratos Sociais desta Serventia; neste ato representada por sua procuradora a Sra. **ANGELA MARIA AZEVEDO WANDSCHEER**, brasileira, casada, empresária, portadora da cédula de identidade RG nº 1.051.677-3 PR, inscrita no CPF/MF nº 850.376.489-04, residente e domiciliada na Avenida Portugal, nº 2164, bairro Nações, nesta cidade de Fazenda Rio Grande-PR, conforme procuração lavrada nas fls. 102/104 do Livro 785-P, do Serviço Distrital do Pinheirinho, na Cidade de Curitiba/PR, a qual encontra-se arquivada nas folhas 54/55 do livro 11 de arquivo de Procuração, desta Serventia, (Conforme item 11.6.7.1 do Código de Normas da Corregedoria da Justiça do Estado do Paraná, consta dos arquivos desta Serventia o Sinal Público referente ao instrumento acima descrito); de outro lado como outorgado comprador: **MANOEL ANTONIO BARBOSA**, brasileiro, casado com **ANETE MARIA BENATTO BARBOSA**, pelo regime da Comunhão Universal de Bens, aos 19/12/1981 (na vigência da Lei nº 6.515/77), conforme Escritura Pública de Pacto Antenupcial lavrada nas folhas 124 do livro 83-N, do Serviço Notarial de Mandirituba/PR, a qual será levada a registro juntamente com a presente; ele contador, portador da cédula de identidade RG nº 1.617.670/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 319.408.979-04; ela brasileira, auxiliar de administração, portadora da cédula de identidade RG nº 3.628.706-3/PR, inscrita no CPF/MF sob o nº 022.045.839-10, residente e domiciliado na Rua Carlos Eduardo Nichele nº 1046, bairro Pioneiros, nesta cidade de Fazenda Rio Grande-PR. Todos conhecidos de mim Escrevente, e do Tabelião, que esta subscreve, através dos documentos supra mencionados, do que dou fé. E, pela outorgante vendedora, na forma representada, me foi dito que a justo título é senhora e legítima proprietária do seguinte imóvel: Lote de terreno sob nº 03 (três), da Quadra nº 09 (nove) da Planta JARDIM CANAÃ, situado nesta Cidade de Fazenda Rio Grande/PR, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, Foro Regional de Fazenda Rio Grande/PR, com área total de 574,17 metros quadrados, de formato trapezoidal, sem benfeitorias, com as seguintes medidas e confrontações: medindo 15,00 metros de frente para a Rua Rio Ganges, do lado direito medindo 38,78 metros e confronta com o lote nº 01, do lado esquerdo medindo 37,77 metros e confronta com o lote nº 05, de quem da rua olha o imóvel e nos fundos com a largura de 15,03 metros e confronta com o lote nº 02. Inscrição Imobiliária: 051.047.0386.001/002/003.

Certifico que o selo de
autenticidade de atos
está na última



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO PARANÁ

COMARCA DE FAZENDA RIO GRANDE

TABELIONATO DE NOTAS DE FAZENDA RIO GRANDE

Marcelo Rodrigo Martins Silvério

Tabelião

Livro: 204-N

Folha: 469

Rubrica

Página: 2

Pro: 35082

Av. Paraná, 1.515 - Bairro Pioneiros - Tel: (41) 3627-1364 / Fax: (41) 3627-5859
CEP 83833-012 - Fazenda Rio Grande - PR.

Imóvel este, adquirido por força da matrícula 602 do Registro de Imóveis da Região Metropolitana de Curitiba/PR, Foro Regional de Fazenda Rio Grande/PR, que possuindo o imóvel supra descrito livre e desembaraçado de quaisquer ônus, está justa e contratada para vendê-lo ao outorgado comprador, como por bem desta escritura e na melhor forma de direito, efetivamente vendido tem, pelo preço certo e ajustado de R\$37.624,79 (TRINTA E SETE MIL, SEISCENTOS E VINTE E QUATRO REAIS E SETENTA E NOVE CENTAVOS) pagos anteriormente, de cuja quantia a vendedora confessa haver recebido do outorgado comprador, em moeda corrente legal do país, que contou e achou exata, da qual dá ao mesmo comprador, plena, geral e irrevogável quitação de paga e satisfeita para nunca mais o repetir em tempo algum, e desde já transfere-lhe toda a posse, jus, domínio, direitos e ações que exercia sobre o referido imóvel, para que dele o mesmo comprador possa usar e dispor livremente como seu que fica sendo desta data em diante, obrigando-se a outorgante vendedora, por si, seus herdeiros e sucessores a fazer a presente sempre boa, firme e valiosa, respondendo pela evicção de todos os quando chamada à autoria. Pela outorgante vendedora, na forma representada, me foi dito expressamente sob as penas da Lei: I) Que na forma do disposto no Art. 1º § 3º do Decreto 93.240 de 09/09/86, inexistem quaisquer ações reais ou pessoais reipersecutórias relativas ao imóvel objeto da presente escritura, ou outros ônus reais incidentes sob o mesmo. E, pelo outorgado comprador, me foi dito que aceitava a presente venda e esta escritura em todos os seus expressos termos. II) Que fica dispensada da apresentação da Certidão Negativa de Débitos - CND/INSS, em cumprimento a Ordem de Serviço INSS/DAF nº 207, de 08/04/1999, conforme item 11.2.15.9, do Código de Normas 111/2007; Certidão Negativa Conjunta de Débitos relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, conforme e portaria conjunta PGFN/RFB, nº 02, artigo 16 de 31/08/2005, da Receita Federal, por se tratar de empresa que exerce atividade de compra e venda de imóveis, locação, desmembramento ou loteamento de terrenos, incorporação imobiliária ou construção de imóveis destinados à venda, declarando expressamente que o imóvel objeto desta escritura não faz parte do seu ativo permanente, respondendo civil e criminalmente por esta declaração; III) Declara sob as penas da Lei que nenhum processo constante das certidões de Feitos Ajuizados abaixo descritas, referem-se ao imóvel objeto da presente, e em nada podem comprometer a legitimidade desta escritura. E, pelo outorgado comprador, me foi dito que aceitava a presente venda e esta escritura em todos os seus expressos termos, dispensando a apresentação das Certidões Negativas de Débitos e Tributos Estaduais assumindo a responsabilidade, nos termos do artigo 1º, parágrafo 2º do Decreto 93.240 de 09/09/86, na conformidade do disposto no item 11.2.15.10 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná. Em seguida me foi apresentado os seguintes documentos: DO IMÓVEL: I) Certidão de inteiro teor da matrícula, expedida pela Serventia de Registro de Imóveis deste Foro Regional de Fazenda Rio Grande/PR; II) Certidão Negativa de ônus reais e ações reipersecutórias, expedida pela Serventia de Registro de Imóveis deste Foro Regional de Fazenda Rio Grande/PR, comprovando a inexistência de ônus reais e ações reipersecutórias relativas ao imóvel objeto da presente; III) Certidões Negativas de Débitos Municipais sob nºs 004967/2012, 004969/2012 e 004970/2012 expedidas em 23/04/2012 pela Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande-PR; DA OUTORGANTE VENDEDORA: I) Certidão Negativa de Distribuição de Ações e Execuções Cíveis e Fiscais, e de Execuções Criminais, no âmbito da Justiça Federal, emitida eletronicamente via internet, em 11/04/2012; II) Certidões de Feitos Ajuizados deste Foro Regional de Fazenda Rio Grande/PR e do Foro Central de Curitiba/PR; e, III) Certidões da Justiça do Trabalho da Jurisdição de São José dos Pinhais/PR e da Jurisdição de Curitiba/PR, elencadas no artigo 1º, parágrafo 2º da Lei 7.433 de 18/12/1985, regulamentada pelo Dec. 93.240 de 09/09/1986. Sendo POSITIVAS as certidões Feitos Ajuizados deste Foro Regional de Fazenda Rio Grande/PR, do Foro Central de Curitiba/PR (1º e 2º Distribuidor) e Certidões da Justiça do Trabalho da Jurisdição de São José do

Certifico que o conteúdo desta escritura é verdadeiro e autêntico na última



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO PARANÁ

COMARCA DE FAZENDA RIO GRANDE

TABELIONATO DE NOTAS DE FAZENDA RIO GRANDE

Marcelo Rodrigo Martins Silvério
Tabelião

Livro: 204-N

Folha: 160

Rubrica

Página

Processo 35082

Av. Paraná, 1.515 - Bairro Pioneiros - Tel: (41) 3627-1364 / Fax: (41) 3627-5859
CEP 83833-012 - Fazenda Rio Grande - PR.

Pinhais/PR e da Jurisdição de Curitiba/PR, as quais foram apresentadas e aceitas pelo outorgado comprador. Certifico ainda que as certidões emitidas via internet foram validadas na forma dos itens 11.2.15.5 e 11.2.15.7 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça deste Estado. As partes apresentam ainda a Guia de Recolhimento do Imposto de Renda nº 11115016200084471, no valor de R\$75,24 (SETENTA E CINCO REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS), quitada nesta data; e, fundamentados na Jurisprudência oriunda do acórdão unânime da primeira turma do Superior Tribunal de Justiça, RE nº 12.546-0-RJ e publicado no Diário da União em 30/11/1992, pg. 22.559, dispensam no presente ato o encargo do recolhimento do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis - ITBI, obrigando-se o outorgado comprador a fazê-lo sob sua inteira responsabilidade, quando da apresentação da presente ao Registro de Imóveis competente. Será EMITIDA a DOI conforme instrução normativa SRF nº 473 de 23/11/2004. A PRESENTE ESCRITURA FOI PROTOCOLADA SOB Nº 854/2012, NESTA DATA, NO LIVRO DE PROTOCOLO GERAL Nº 04 (QUATRO) DESTA SERVENTIA. De acordo com item 11.2.14.4 do Código de Normas, a presente será registrada junto ao Distribuidor competente. Assim convençoados e contratados, pediram que lhes lavrasse esta escritura, que sendo lida, acharam conforme, e foi aceita em tudo por aqueles que, reciprocamente outorgam e assinam. Ficando dispensadas a presença e assinatura das testemunhas de acordo com o item 11.02.18 do Código de Normas da Corregedoria Geral deste Estado. E eu Joelcio dos Santos, Escrevente, que a escrevi. E eu MARCELO RODRIGO MARTINS SILVÉRIO, Tabelião, que a subscrevi. Fazenda Rio Grande-PR, 07 de Maio de 2012. (a.a.) ANGELA MARIA AZEVEDO WANDSCHEER. MANOEL ANTONIO BARBOSA, Traslada em seguida, confere em tudo com a original, ao qual me reperto e dou fé. Emolumentos R\$701,05 - VRC 4.972,00 - Selo R\$0,47.

EM TESTEMUNHO DA VERDADE

ROSELI DE FATIMA FANTE
ESCREVENTE HOMOLOGADA

REGISTRO DE IMÓVEIS	
COMARCA DE FAZENDA RIO GRANDE	
REG. SOB Nº	4
MATRÍCULA Nº	602
FAZ. RIO GRANDE	28 de Setembro de 2012
OFICIAL	

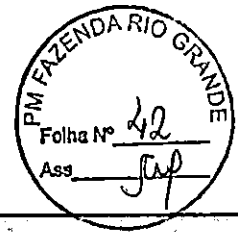
Denilson Luiz Negrão Dias
Oficial Substituto
Portaria 020/2011





ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 09/11/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000050827/2023			
Número Único: JUE.LOH.A2C-3A			
Requerente:	Secretaria Municipal de Saúde	Procedência:	Interna
Assunto:	Ofício	Situação:	Em análise
Data Abertura:	17/08/2023 3:46 PM		

Dados Parecer:

Programa:	Abertura Licitação	Encerrou Processo?	Não
12	Descrição Parecer:	Data Parecer: 16/10/2023 2:13 PM	
	Encaminhado a CPAI para avaliação imobiliária.		

Kethelyn Millena



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer



Dados Processo:

Número do Processo: 000050827/2023

Número Único: JUE.L0H.A2C-3A

Requerente: Secretaria Municipal de Saúde

Procedência: Interna

Assunto: Ofício

Situação: Em análise

Data Abertura: 17/08/2023 3:46 PM

Dados Parecer:

Organograma: Comissão Permanente de Avaliação Imobiliária (CPAI)

Encerrou Processo? Não

Descrição Parecer:

Data Parecer: 20/10/2023 10:35 AM

Conforme contato nesta data (ramal 5013 c/ Karine), da análise preliminar não foi identificada PROPOSTA DE LOCAÇÃO, assinada pelo proprietário (conforme matrícula ou representante constituído) indicando:

- localização do móvel;
- matrícula;
- inscrição imobiliária;
- área a ser locada (valor em m²). Observação: caso não seja a totalidade do Imóvel, indicar as parciais (por exemplo xxxm² no piso superior e xxx m² no térreo).

A caracterização do objeto de locação deve ser a mais completa possível.
Para esclarecimentos, se necessário, retornar contato (3627 8503).

Andréa Costa



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 09/11/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000050827/2023

Número Único: JUE.L0H.A2C-3A

Requerente: Secretaria Municipal de Saúde

Procedência: Interna

Assunto: Ofício

Situação: Em análise

Data Abertura: 17/08/2023 3:46 PM

Dados Parecer:

ganograma: Compras Saúde

Encerrou Processo? Não

14

Descrição Parecer:

Data Parecer: 20/10/2023 4:06 PM

Segue e-mail do proprietário.
Com as informações solicitadas.
O valor do Aluguel esta na proposta "Locação" no parecer dia 05/10/2023.

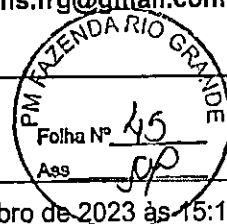
Karine Souza Dias



compras saude <compras.sms.frg@gmail.com>

Re: Correção do orçamento

1 mensagem



contabilidadeiguacu@terra.com.br <contabilidadeiguacu@terra.com.br>
Para: Compras Saude <compras.sms.frg@gmail.com>

20 de outubro de 2023 às 15:10

- localização do móvel; Rua Manoel Claudino Barbosa nº 1760, Bairro Jardim Canaã, Fazenda Rio Grande/PR
- matrícula; 602
- inscrição imobiliária; 051.047.0386.001

Total geral do imóvel: 566,78m²

Menos a area da loja: (35,65 m²)

- área a ser locada: 531,13m² valor em m²: 13,49,

Parte terrea 239,22 m², parte superior 291,91 m².

Atenciosamente,
abrielle Gapski
Recepção e Contábil
Iguaçu Serviços Contábeis Ltda.
41 3627-1317 - 41 99262-0893

Em Sex 20/10/23 11:18, compras saude <compras.sms.frg@gmail.com> escreveu:

Bom Dia

Consegue me formular o orçamento do imóvel contendo:

- localização do móvel;
- matrícula;
- inscrição imobiliária;
- área a ser locada (valor em m²).

Observação: caso não seja a totalidade do imóvel, indicar as parciais (por exemplo xxxm² no piso superior e xxx m² no térreo).

A caracterização do objeto de locação deve ser a mais completa possível.

O pessoal do Urbanismo me pediu pois não estamos locando tudo tem a loja na frente né? a precisa descontar a metragem.

att

Karine Dias

Departamento de Compras-SMS
Telefone: (41) 3608-7650 Ramal 5013/9089.
Prefeitura Mun. Fazenda Rio Grande/PR
Secretaria Municipal de Saúde
CNPJ 95.422.986/0001-02



20/10/2023, 15:24

Gmail - Re: Correção do orçamento





ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 09/11/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000050827/2023			
Número Único: JUE.L0H.A2C-3A			
Requerente:	Secretaria Municipal de Saúde	Procedência:	Interna
Assunto:	Ofício	Situação:	Em análise
Data Abertura:	17/08/2023 3:46 PM		

Dados Parecer:

ganograma:	Comissão Permanente de Avaliação Imobiliária(CPAI)	Encerrou Processo? Não
15	Descrição Parecer:	Data Parecer: 27/10/2023 9:07 AM
	Nos termos do e-mail encaminhado em 24/10/2023 com pedido para complementação da documentação, reencaminho MODELO de Proposta de Valor para Locação.	
	Após, retornar a esta CPAI para análise.	

Andréa Costa

À

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Saúde



PROPOSTA VALOR PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL

XXXXXXXXXX, proprietário do imóvel matrícula **0000** do Registro de Imóveis de (Cidade: Fazenda, São José ???), inscrição imobiliária 000000, localizado a Rua XXXXXXX, nº, Bairro XXXXXX, venho por meio desta apresentar proposta de valor para locação do imóvel supra identificado, considerando:

- Área construída a ser locada: **0000** m² (sendo 000 m² no pavimento térreo e 000 m² no pavimento superior);
- Valor total da locação: **00000** (xxxxx reais), referente a (aluguel e taxas condominiais??, outras despesas?? Descrever).

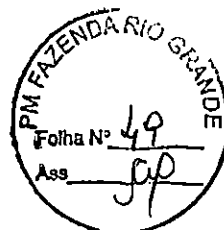
Ficam sob responsabilidade do LOCATÁRIO as despesas referentes a energia elétrica (???), IPTU (???), descrever.

Fazenda Rio Grande, 00 de xxxx de 2023.

XXXXXXXXXX
CPF 0000000000
Proprietário ou Representante Constituído

Processo 50.827/2023 enviado em 24/10/2023

Compras.sms.frg@gmail.com



Responder Responder a todos Encaminhar Arquivar Apagar Spam Ações

Classificado por: Data 6 tópicos de conversação

Proposta Locação - MODELO 1 mensagem

De: "Comissão de Avaliação Imobiliária" <cpaifrg@fazendariogrande.pr.gov.br> 24 de outubro de 2023 8:22

Para: "compras sms frg" <compras.sms.frg@gmail.com>

Cc: "andrea costa frg" <andrea costa.frg@outlook.com>

Modelo_Proposta_Valor_Locacao.docx (11,4 KB) Fazer download | Porta-arquivos | Remover

Karine, bom dia.

Para o processo 50.827/2023, locação de espaço para a setor de logística, recebi seu e-mail, porém, há uma certa formalidade que precisa ser atendida quanto a documentação apresentada com o valor da locação.

Gerei um MODELO da proposta de locação, ainda, é necessário que venha assinada pelo proprietário ou representante constituído (se for o caso encaminhar junto a procuração que o nomeia).

Fico com o processo, vou adiantando as etapas por aqui. Peço favor me encaminhar a proposta via e-mail (neste e com cópia para o andrea costa.frg@outlook.com), anexo e dou sequencia, sugiro que guarde o original com você caso precise "mais para frente".

Qualquer dúvida me pergunte.
Finalizando, favor confirmar o recebimento deste.
Atenciosamente.

Prefeitura de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Urbanismo
Andréa Costa (41) 3627 8503

Proposta Locação - MODELO 1 mensagem

De: "Comissão de Avaliação Imobiliária" <cpaifrg@fazendariogrande.pr.gov.br> 24 de outubro de 2023 8:22

Para: "compras sms frg" <compras.sms.frg@gmail.com>

Cc: "andrea costa frg" <andrea costa.frg@outlook.com>

Modelo_Proposta_Valor_Locacao.docx (11,4 KB) Fazer download | Porta-arquivos | Remover

Karine, bom dia.

Para o processo 50.827/2023, locação de espaço para a setor de logística, recebi seu e-mail, porém, há uma certa formalidade que precisa ser atendida quanto a documentação apresentada com o valor da locação.

Gerei um MODELO da proposta de locação, ainda, é necessário que venha assinada pelo proprietário ou representante constituído (se for o caso encaminhar junto a procuração que o nomeia).

Fico com o processo, vou adiantando as etapas por aqui. Peço favor me encaminhar a proposta via e-mail (neste e com cópia para o andrea costa.frg@outlook.com), anexo e dou sequencia, sugiro que guarde o original com você caso precise "mais para frente".

Qualquer dúvida me pergunte.
Finalizando, favor confirmar o recebimento deste.
Atenciosamente.

Prefeitura de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Urbanismo
Andréa Costa (41) 3627 8503



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 09/11/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000050827/2023

Número Único: JUE.L0H.A2C-3A

Requerente: Secretaria Municipal de Saúde

Procedência: Interna

Assunto: Ofício

Situação: Em análise

Data Abertura: 17/08/2023 3:46 PM

Dados Parecer:

Programa: Compras Saúde

Encerrou Processo? Não

Descrição Parecer:
Segue conforme solicitado

Data Parecer: 30/10/2023 10:58 AM

16

Karine Souza Dias

À

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Secretaria Municipal de Saúde



PROPOSTA VALOR PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL

MANOEL ANTONIO BARBOSA, proprietário da imóvel matrícula nº 602 do Registro de Imóveis de Fazenda Rio Grande/PR, inscrição imobiliária nº 051.047.0386.001, localizado a Rua Manoel Claudino Barbosa nº 1760, Bairro Jardim Canaã, Fazenda Rio Grande/PR, venho por meio desta apresentar proposta de valor para locação do imóvel supra identificado, considerando:

- Área construída a ser locada: 531,13m²: sendo parte térrea 239,22 m² e parte superior 291,91 m².

- Valor total da locação: R\$ 7.160,77 (sete mil cento e sessenta reais e setenta e sete centavos) mensal, totalizando o valor anual de R\$ 85.929,24 (oitenta e cinco mil reais, novecentos e vinte e nove reais, vinte e quatro centavos) referente a aluguel, luz e IPTU.

Ficam sob responsabilidade do LOCATÁRIO as despesas referentes a água.

Fazenda Rio Grande, 30 de outubro de 2023.

MANOEL ANTONIO

BARBOSA:3194089790

4

Assinado de forma digital por

MANOEL ANTONIO

BARBOSA:31940897904

Dados: 2023.10.30 10:49:47 -03'00'

MANOEL ANTONIO BARBOSA

CPF: 319.408.979-04

(Proprietário)



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

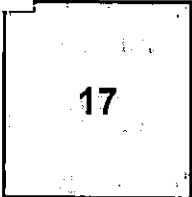
Página: 1 / 1
Data: 09/11/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000050827/2023			
Número Único: JUE.L0H.A2C-3A			
Requerente:	Secretaria Municipal de Saúde	Procedência:	Interna
Assunto:	Ofício	Situação:	Em análise
Data Abertura:	17/08/2023 3:46 PM		

Dados Parecer:

Diagrama:	Comissão Permanente de Avaliação Imobiliária(CPAI)	Encerrou Processo? Não
	Descrição Parecer:	Data Parecer: 31/10/2023 12:42 PM
	Nos termos da documentação anexa (p.01 a p.24) trata o processo de avaliação para fins de locação de imóvel. Segue PA-111/2023 (p.25 a p.30) para publicação. Após, retornar a esta CPAI.	

Andréa Costa

Processo nº 50.827/2023: Secretaria Municipal de Saúde
PARECER DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA - Nº111/2023

Em atenção ao Ofício 119/2023 - Secretaria Municipal de Saúde - SMS, datado de 17 de agosto de 2023, este parecer tem por objetivo avaliar proposta para locação do imóvel, de inscrição imobiliária 051.047.0386, identificado na sequência.

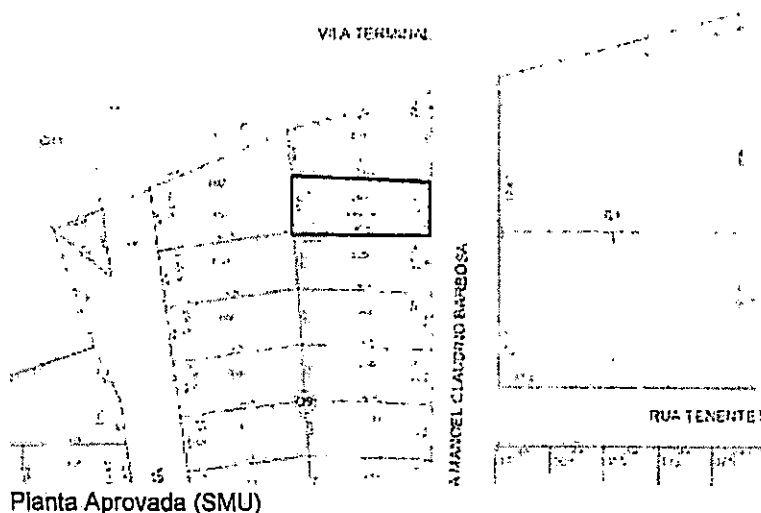
1. Documentação Anexa ao Processo

- Ofício nº 119/2023 - SMS (p.02);
- Memorando nº 338/2023 - SMS, Termo de Referência (p.04 a p.07);
- Orçamento para Locação de Imóvel, de 20 de outubro de 2023 (p.09);
- Proposta Valor para Locação de Imóvel (p.13)
- Matrícula atualizada (p.13 e p.14).

2. Considerações Gerais

Descrição do Imóvel (matrícula 602 RIFRG)

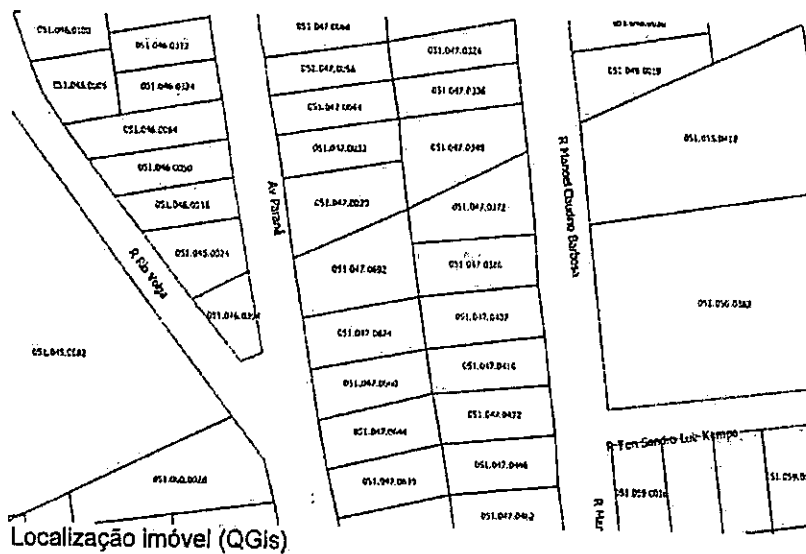
Lote de terreno nº03 (três), da Quadra nº 09 (nove), da planta Jardim Canaã, nesta cidade e comarca de Fazenda Rio Grande, com área total de 574,14 metros quadrados, de formato trapezoidal, sem benfeitorias, com as seguintes medidas e confrontações: medindo 15,00 metros de frente para a Rua Rio Gangês, do lado direito medindo 38,78 metros e confronta com o lote nº 01, do lado esquerdo medindo 37,77 metros e confronta com o lote nº 05, de quem da rua olha o imóvel, e nos fundos com a largura de 15,03 metros e confronta com o lote nº02. Medidas e confrontações conforme matrícula. Inscrição imobiliária **051.047.0386**.



Processo nº 50.827/2023: Secretaria Municipal de Saúde
PARECER DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA - Nº111/2023

Das diligências realizadas observa-se que sobre o imóvel consta edificada construção, ainda, foram localizados dois alvarás conforme cópias anexas ao processo. O alvará 119/2005 (p.22) relativo a edificação comercial perfazendo 180,70 m²; e o alvará 362/2009 (p.23), referente a ampliação de edificação comercial em 386,08 m², perfazendo o total de 566,78 m². Porém, da matrícula não consta averbada a edificação existente sobre o imóvel.

Ainda, consta Certificado de Conclusão de Obra nº102/2099 (p.24), de vistoria parcial, referente a conclusão de 03 (três) salas comerciais perfazendo 104,28 m².



R. Manoel Claudibo Barbosa (Google Earth)



R. Manoel Claudibo Barbosa (Google Earth)

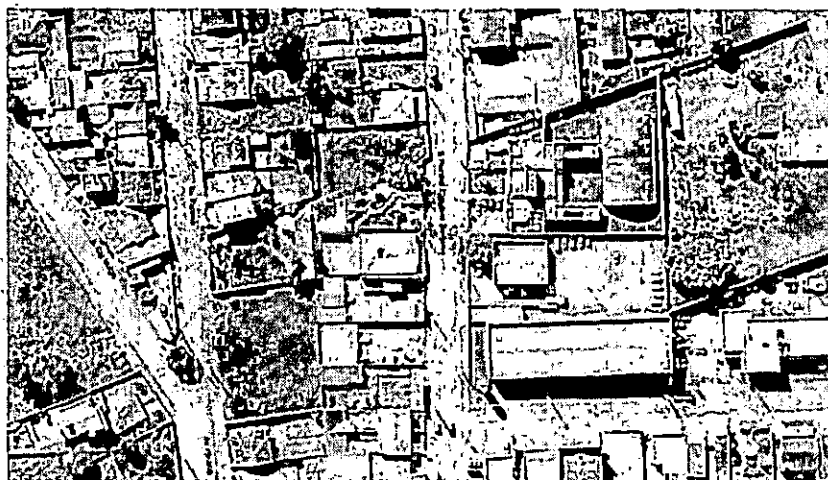


Imóvel 051.047.0386 (Google Earth)



Imóvel 051.047.0386 (Google Earth)

Processo nº 50.827/2023: Secretaria Municipal de Saúde
PARECER DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA - Nº111/2023



Localização imóvel (Google Earth)

Da verificação a documentação observa-se que a **Proposta Para Locação de Imóvel**, perfaz o valor mensal de **7.160,77** (sete mil, cento e sessenta reais e setenta e sete centavos), é indica o imóvel como objeto de locação.

A

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Saúde

Assinatura

PROPOSTA VALOR PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL

MANOEL ANTONIO BARBOSA, proprietário do imóvel matrícula nº 602 do Registro de Imóveis do Estado do Paraná, Inscrição Imobiliária nº 051.047.0380.001, localizado a Rua Manoel Claudino Barbosa nº 1760, Bairro Jardim Canaã, Fazenda Rio Grande/PR, vem por meio desta apresentar proposta de valor para locação do imóvel supra identificado, considerando:

- Área construída a ser locada: 531,13m²; sendo parte térrea 239,22 m² e parte superior 291,91 m².

- Valor total da locação: R\$ 7.160,77 (sete mil cento e sessenta reais e setenta e sete centavos) mensal, totalizando o valor anual de R\$ 85.929,24 (oitenta e cinco mil reais, novecentos e vinte e nove reais, vinte e quatro centavos) referente a aluguel, luz e IPTU.

Ficam sob responsabilidade do LOCATÁRIO as despesas referentes a água,

Recorte Proposta de Aluguel (Bêta Protocolo)

Por oportuno, a locação não abrange a totalidade do imóvel, foram identificados cinco sublançamentos. Das fichas do cadastro imobiliário (p.16 a p.21), foram levantadas as áreas que seguem:

Processo nº 50.827/2023: Secretaria Municipal de Saúde
PARECER DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA - Nº111/2023

Identificação	Identificação	Inscrição Imobiliária	Área Privativa (m²)	Área Comum (m²)	Área Const. Total (m²)
Cadastro Imobiliário	T-CM-01: unidade 01	051.047.0386.001	44,29	11,25	55,54
Cadastro Imobiliário	T-CM-02: unidade 02	051.047.0386.002	48,64	11,25	59,89
Cadastro Imobiliário	T-CM-03: unidade 03	051.047.0386.003	29,27	11,25	40,52
Cadastro Imobiliário	T-CM-04: unidade 04	051.047.0386.004	91,49	11,25	102,74
Cadastro Imobiliário	1ºandar-CM-05: unidade 05	051.047.0386.005	296,84	11,25	308,09
Total >					566,78

Resumo área total (Betha Tributos)

Considerando que o sub lote de inscrição imobiliária 051.047.0386.001 já está ocupado e não será objeto de locação pela Secretaria Municipal de Saúde, observa-se:

Identificação	Identificação	Inscrição Imobiliária	Área Privativa (m²)	Área Comum (m²)	Área Const. Total (m²)
Cadastro Imobiliário	T-CM-02: unidade 02	051.047.0386.002	48,64	11,25	59,89
Cadastro Imobiliário	T-CM-03: unidade 03	051.047.0386.003	29,27	11,25	40,52
Cadastro Imobiliário	T-CM-04: unidade 04	051.047.0386.004	91,49	11,25	102,74
Cadastro Imobiliário	1ºandar-CM-05: unidade 05	051.047.0386.005	296,84	11,25	308,09
Total >					511,24

Resumo áreas objeto de locação (Betha Tributos)

3. Análise e Parcer

Considerando que o valor da área declarada na proposta de locação (531,13m²) diverge da área obtida conforme lançamentos da Divisão de Cadastro Técnico nas fichas cadastrais (511,24m²), para fins de elaboração deste parecer, será considerada a área levantada das fichas cadastrais, perfazendo **511,24 m²**.

- matrícula 602 do RIFRG contempla apenas o lote, não há construção averbada;
- o imóvel já foi objeto de análise no processo 38.166/2020 e processo 6.545/2022.

Isto posto, tendo por base exclusivamente a documentação apresentada e da ponderação entre o valor proposto e a área considerada obteve-se:

Área considerada locação (m²)	511,24
Valor Aluguel (R\$)	7.160,77
Valor R\$/m²	14,01

Resumo valor locação (CPAI)

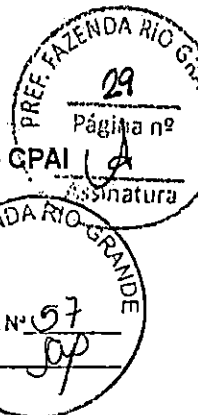


SECRETARIA
MUNICIPAL DE
URBANISMO

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA - CPAI

Decreto nº 6.790/2022



Processo nº 50.827/2023: Secretaria Municipal de Saúde PARECER DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA - Nº111/2023

Para o valor mensal proposto que perfaz R\$ 7.160,77 (sete mil, cento e sessenta reais e setenta e sete centavos), tem-se o valor arredondado equivalente a R\$ 14,00/m² (catorze reais por metro quadrado) para o objeto da Proposta Para Locação de Imóvel.

Considerando outros imóveis, que no período de 2022 a 2023, foram objeto de avaliações para fins de locação para o Município de Fazenda Rio Grande, tem-se os dados amostrais correspondentes aos valores considerados:

P.A.	Solicitante	Endereço		Área Edif. (m²)	Valor (R\$)	R\$/m²
38.660/22	SMAS	Carlos Eduardo Nichele, 952	Pioneiros	209,40	4.000,00	19,10
6.545/22	SMA	R. Manoel C. Barbosa, 1760	Pioneiros	177,85	2.912,45	16,38
15.191/22	SMCS	R. Jacarandá, 82	Centro	125,69	2.450,00	19,49
19.567/22	SMA	R. Macedônia, 315	Centro	698,72	12.225,00	17,50
39.368/22	SMAS	R. Cacaueiro, 84	Eucaliptos	182,10	5.100,00	28,01
43.359/22	SMAS	R. Alemanha, s/nº	Nações	120,00	2.500,00	20,83
44.577/22	SMTER	Av. das Araucárias, 142	Centro Plaza Fácil	40,56	1.000,00	24,65
65.427/22	SMAS	Rua Rio Tejo, 173	Iguaçu	109,20	1.700,00	15,57
70.357/22	SMCult	Rua Jequitibá, 379	Nações	379,00	7.000,00	18,47
1.223/23	SMDS	Avenida Paraná, 1408	Centro	209,26	5.035,46	24,06
64.127/22	SMTER	Av. das Araucárias, 142	Centro Plaza Fácil	109,72	3.700,00	33,72
11.921/23	SMAS	Rua Jequitibá, 121 Rua Jequitibá, 139	Centro	760,48	25.000,00	32,87
17.088/23	SMC	R. Jacarandá, 82	Centro	183,38	3.800,00	23,26
41.994/23	SMA	Av. Cedro, 224	Centro	602,22	18.000,00	29,89

Imóveis ofertados para fins de locação (CPAI)

Os dados amostrais saneados reverterem ao valor médio praticado pelo Município de Fazenda Rio Grande.

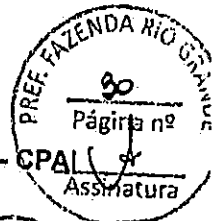
Pelo exposto, entende-se que a proposição para o aluguel dos espaços comerciais identificados pelas inscrições imobiliárias de 051.047.0386.002 a 051.047.0386.005, localizados no imóvel situado a Rua Manoel Claudino Barbosa nº 1760, Iguaçu, perfazendo o valor de R\$ 14,00/m² (catorze reais por metro quadrado), pode ser admitido por esta Administração para a região.

Complementarmente, considerando as disposições do Decreto nº 6115/2021, de 26 de novembro de 2021, que "Regulamenta a locação de imóveis para uso desta municipalidade com adequação as normas de acessibilidade e de combate a incêndio, conforme específica", como sugestão, verificar a aplicabilidade do referido ao processo em pauta.



SECRETARIA
MUNICIPAL DE
URBANISMO

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO
COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA - CPAI
Decreto nº 6.790/2022



Processo nº 50.827/2023: Secretaria Municipal de Saúde
PARECER DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA - Nº111/2023



Finalizando, considerando as atribuições e competências de cada ente da administração pública, informa-se que o presente parecer é restrito aos critérios relativos a avaliação do imóvel em análise. Itens relativos a aspectos legais e formais, que envolvem a contratação, não foram objeto de verificação.

Complementações e esclarecimentos, se necessários, podem ser encaminhados a esta CPAI. É o parecer.

Fazenda Rio Grande, 31 de outubro de 2023.

Andréa Costa
Matrícula 352.612



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
COMPROVANTE DE ABERTURA

Página: 1 / 1
Data: 20/10/2023

NÚMERO PROCESSO 000050827/2023
NÚMERO ÚNICO JUE.L0H.A2C-3A
ASSUNTO OFÍCIO

REQUERENTE
NOME

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
LOGRADOURO

CPF/CNPJ

BAIRRO

MUNICÍPIO

CEP

TELEFONE

EMAIL

BENEFICIÁRIO
NOME

CPF/CNPJ

LOCAL DA PROTOCOLIZAÇÃO

003001017 - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROTOCOLADO POR

FRANCISCO ROBERTO BARBOSA

EM

17/08/2023 03:46:29

PREVISTO PARA

ORGANOGRAMA DESTINO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SÚMULA

OFICIO 119/2023

SOLICITAÇÃO DE USO DE ESPAÇO DO RH ANTIGO

OBSERVAÇÃO

MOTIVO

→ p/ CPA em 16/08/2023

→ em 20/10/23 no 5013 a ^{p/ limpeza} limpeza - custo proposta locação
no compras saúde e pedido compensatório decorrente.

→ p/ CPA em 20/10/2023 a proposta locação

→ em 24/10/23 mais a pedido proposta conforme modelo

→ em 27/10/23 p/ compras saúde reencaminha modelo

→ p/ CPA em 31/10/2023



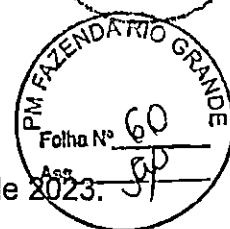
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FRANCISCO ROBERTO BARBOSA

Data/Hora: 20/10/2023 09:45:26



SECRETARIA
MUNICIPAL DE
SAÚDE



Fazenda Rio Grande, 17 de Agosto de 2023.

Ofício nº 119/2023 – Secretaria Municipal de Saúde

Secretário Municipal de Administração
José Antonio Dasenbrock Junior

Assunto: *Uso de espaço locado*

Prezado Senhor

À Secretaria Municipal de Saúde vem através deste, solicitar para uso o espaço locado do antigo Recursos humanos na Rua Manoel Claudino Barbosa.

Sem mais para a ocasião, colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Cordialmente,

Assinado de forma digital por
FRANCISCO ROBERTO
BARBOSA:94632413968
Dados: 2023.08.17 15:45:47 -03'00'
Francisco Roberto Barbosa
Decreto nº 6813/2023
Secretário Municipal de Saúde



compras saude <compras.sms.frg@gmail.com>

Re: Re: orçamento de locação

1 mensagem

contabilidadeiguacu@terra.com.br <contabilidadeiguacu@terra.com.br>

Para: Compras Saúde <compras.sms.frg@gmail.com>

28 de setembro de 2023 às 11:54



Segue documentos solicitados.

Certidão fgts pessoa fisica não tem

Atenciosamente,
Gabrielle Gapski
Recepção e Contábil
Iguaçu Serviços Contábeis Ltda.
41 3627-1317 - 41 99262-0893

Em Qui 28/09/23 10:34, compras saude <compras.sms.frg@gmail.com> escreveu:

~~Juntos as certidões negativas de FGTS, Municipal, Federal, Estadual, Trabalhista.~~

Att.

Karine Dias

Departamento de Compras-SMS
Telefone: (41) 3608-7650 Ramal 5013/9089.
Prefeitura Mun. Fazenda Rio Grande/PR
Secretaria Municipal de Saúde
CNPJ 95.422.986/0001-02



Em qui., 28 de set. de 2023 às 10:24, compras saude <compras.sms.frg@gmail.com> escreveu:
Bom Dia

Temos vigente o contrato 30/2022 para locação do prédio na Rua Manoel Claudino Barbosa.
Gostaria de solicitar o orçamento para fazermos um novo contrato com vocês para uso da parte superior e térreo.
Será feita a transferência de titularidade de secretaria para uso do setor de logística da Saúde.
E para tal usaremos a parte superior e inferior.
Gostaria de solicitar o aceite de vocês e um novo orçamento para uso do espaço.

Aguardo retorno.

Att,

Karine Dias

Departamento de Compras-SMS
Telefone: (41) 3608-7650 Ramal 5013/9089
Prefeitura Mun. Fazenda Rio Grande/PR
Secretaria Municipal de Saúde
CNPJ 95.422.986/0001-02



MEMORANDO Nº 338/2023

Fazenda Rio Grande, 28 de setembro de 2023.

Ref. Locação de Imóvel para instalação do setor de Logística de Saúde



A Secretaria Municipal de Saúde vem através desta solicitar providências para a locação de imóvel, situado a rua Manoel Claudino Barbosa, 1760.

O local será para utilização do setor de Logística da Saúde, com guarda de veículos e setor administração da Divisão de Logística. Pedimos que tal locação se faça por 12 (doze) meses a contar da data de sua publicação, tendo em vista o caráter contínuo do mesmo.

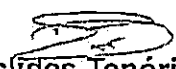
Para fiscal pela Secretaria de Saúde indicamos o servidor o servidor Euclides Tenório de Araújo Neto, mar. 96906.

E para suporte da despesa a dotação Do 261 – fontes 1303, 1016, 1017.

Sem mais solicito seguimento.

FRANCISCO
ROBERTO
BARBOSA:9463
2413968
Francisco Roberto Barbosa
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº. 6813/2023

Assinado de forma
digital por FRANCISCO
ROBERTO
BARBOSA:94632413968
Dados: 2023.10.05
11:19:13 -03'00'


Euclides Tenório de Araújo Neto
Mat 96906

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO.

1.1. Locação de Imóvel sala comercial, ~~1º piso térreo e superior~~, situado à Rua Manoel Claudino Barbosa, nº 1760 – Bairro Iguaçu, Jardim Canaã. No município de Fazenda Rio Grande, para uso do setor de Logística da Saúde.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A Locação do local é de necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, para que seja realocado o setor de Logística, com a frota da Secretaria de Saúde, com a finalização da Concessão do espaço do hospital, o setor ficara sem local para guarda dos veículos, bem como sem ponto de referência para os pacientes que utilizam o transporte sanitário da Saúde diariamente para atendimento a consultas em Curitiba e demais regiões.

3. DISPONIBILIZAÇÃO DO IMÓVEL E FISCALIZAÇÃO

3.1. O LOCADOR devera disponibilizar o imóvel em perfeitas condições de uso ao LOCATÁRIO, imediatamente após assinatura do contrato.

3.2. Será recebido provisoriamente para verificação das conformidades, e após 5 (cinco) dias uteis será considerado recebimento definitivo, não havendo reclamações em contrário.

3.3 A fiscalização ficara a cargo do servidor Euclides Tenório Araujo Neto, mat 96906, o qual fara a verificação do imóvel bem como reportara qualquer intercorrência que venha encontrar.

4. VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação. Podendo ser prorrogado, de acordo com o interesse das partes formalizando-se a partir de termo aditivo.

4.2. Em vista da natureza de contratação, pelo interesse publico, em caso de desinteresse na renovação, por parte do LOCADOR, o mesmo deverá ser manifestado por escrito, por no mínimo 90 (noventa) dias antes do encerramento do contrato.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. E para suporte da despesa fica indicada a dotação 261 – fontes 1303,1016.

6. DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

6.1. DO LOCATÁRIO:

6.1.1. Pagar Pontualmente o aluguel e os encargos de locação legal ou contratualmente exigíveis, no prazo estipulado.

6.1.2. Servir-se do imóvel, finda a locação, no estado em que recebeu, salvo as deteriorações decorrentes de tempo e uso normal.

6.1.3. Levar ao conhecimento do LOCADOR o surgimento de qualquer dano ou defeito cuja reparação dos danos a este incumba, bem como eventuais turbações de terceiros.

6.1.4. Realizar a imediata reparação dos danos verificados no imóvel ou nas suas instalações, provocadas por si ou seus servidores.

6.1.5. Não modificar a forma interna ou externa do imóvel sem o consentimento prévio ou por escrito do LOCADOR.

6.1.6. O LOCATÁRIO responsabiliza-se pelos pagamentos mensais de energia elétrica (COPEL) e Água (SANEPAR), telefonia fixa e internet de seu uso, e gás, se houver, entre outras despesas decorrentes de uso regular do imóvel, constituindo obrigações contratuais.

6.1.7. Permitir a Vistoria pelo LOCADOR ou por seu mandatário, mediante combinação prévia de dia e hora, bem como admitir que seja o mesmo vistado e examinado por terceiro, a fim de verificar seu estado de conservação, na forma da Lei.

6.1.8. O LOCATÁRIO desde logo adianta que na realização das suas atividades não causara qualquer tipo de dano ambiental.

6.2. DO LOCADOR:

6.2.1. Entregar ao locatário o imóvel alugado em estado de servir ao uso a que se destina, garantindo a qualidade dos pisos, estrutura elétrica e cobertura do imóvel.

6.2.2. Garantir manter durante o tempo de locação o uso pacífico do imóvel locado.

6.2.3. Responder pelos vícios ou defeitos anteriores a locação, devendo incorrer nas despesas relacionadas com desgastes e deterioração anteriores.

6.2.4. Fornecer ao LOCATÁRIO, caso solicite, descrição do imóvel, quando de sua entrega, com expressa referencia aos eventuais defeitos existentes.

6.2.5. Fornecer recibo para pagamento das despesas e parcelas exigidas.

6.2.6. Incorrer nas despesas relacionadas com obras e serviços pela segurança da construção ou pela correção de falhas ocorridas na edificação do imóvel.

6.2.7. Indenizar benfeitorias uteis, se autorizadas, e as necessárias, independente de indenização, sob pena de retenção.

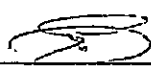
7. FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO:

7.1. O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pelo Secretário Municipal de Saúde e anexado às provas de regularidade com Previdência Social – INSS e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

Sem mais para o momento subscrevo-me atenciosamente.

Assinado de forma
digital por FRANCISCO
ROBERTO
FRANCISCO ROBERTO
BARBOSA:94632413968
BARBOSA:94632413968
Dados: 2023.10.05
11:19:40 -03'00'

Francisco Roberto Barbosa
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº. 6813/2023


Euclides Tenório de Araújo Neto
Mat 96906
Fiscal de contrato

Proprietário **Manoel Antônio Barbosa**

Cpf: 319.408.979-04

Contato 41 99911-2796

ITEM	DESCRIÇÃO	UNI. DE MEDIDA	QUANTI DADE	Valor unitário	Valor total
1	Locação do Imóvel, piso térreo e superior, situado a Rua Manoel Claudino Barbosa, 1760 – no bairro Iguaçu, em Fazenda Rio Grande, para uso do setor de logística da Secretaria de Saúde.	Mês	12	7.160,77	85.929,24

**MANOEL ANTONIO
BARBOSA:31940897904**

Assinado digitalmente por MANOEL ANTONIO BARBOSA:31940897904
ND: C=BR; O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,
OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=20085105000106, OU=
presencial, CN=MANOEL ANTONIO BARBOSA:31940897904
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2023.09.28 11:20:07-03'00"
Foxit PDF Reader Versão: 12.0.2



compras saude <compras.sms.frg@gmail.com>

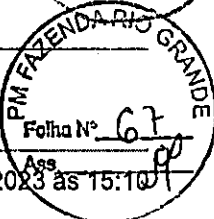
**Re: Correção do orçamento**

1 mensagem

contabilidadeiguacu@terra.com.br <contabilidadeiguacu@terra.com.br>

20 de outubro de 2023 às 15:10

Para: Compras Saude <compras.sms.frg@gmail.com>



- localização do móvel; Rua Manoel Claudino Barbosa nº 1760, Bairro Jardim Canaã, Fazenda Rio Grande/PR
- matrícula; 602

- inscrição imobiliária; 051.047.0386.001

Total geral do imóvel: 566,78m²

Menos a area da loja: (35,65 m²)

- área a ser locada: 531,13m² valor em m²: 13,49,

Parte terrea 239,22 m², parte superior 291,91 m².

Atenciosamente,
Gabrielle Gapski
Recepção e Contábil
Iguaçu Serviços Contábeis Ltda.
41 3627-1317 - 41 99262-0893

Em Sex 20/10/23 11:18, compras saude <compras.sms.frg@gmail.com> escreveu:

Bom Dia

Consegue me formular o orçamento do imóvel contendo:

- localização do móvel;
- matrícula;
- inscrição imobiliária;
- área a ser locada (valor em m²).

Observação: caso não seja a totalidade do imóvel, indicar as parciais (por exemplo xxxm² no piso superior e xxx m² no térreo).

A caracterização do objeto de locação deve ser a mais completa possível.

O pessoal do Urbanismo me pediu pois não estamos locando tudo tem a loja na frente né? a precisa descontar a metragem.

att

Karine Dias

Departamento de Compras-SMS
Telefone: (41) 3608-7650 Ramal 5013/9089.
Prefeitura Mun. Fazenda Rio Grande/PR
Secretaria Municipal de Saúde
CNPJ 95.422.986/0001-02



SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE

Responder | Responder a todos | Encaminhar | Arquivo | Apagar | Imprimir | Ativar | Visualizar

Classificada por Data | Filtrar por data de classificação

Proposta Locacao - MODELO

De: "Comissão de Avaliação Imobiliária" <cpairg@fazendariogrande.pr.gov.br>
Para: "compras sms frg" <compras.sms.frg@gmail.com>
Cc: "andreacosta.frg" <andreacosta.frg@outlook.com>

Modelo_Proposta_Vlor_Locacao.docx (11,4 KB) | Fazer download | Portar arquivos | Remover

Karine, bom dia.

Para o processo 50.827/2023, locação de espaço para a setor de logística, recebi seu e-mail, porém, há uma certa formalidade que precisa ser atendida quanto a documentação apresentada com o valor da locação.

Gerei um **MODELO** da proposta de locação, ainda, é necessário que venha assinada pelo proprietário ou representante constituído (se for o caso encaminhar junto a procuração que o nomeia).

Fico com o processo, vou adiantando as etapas por aqui. Peço favor me encaminhar a proposta via e-mail (neste e com cópia para o andreacosta.frg@outlook.com), anexo e dou sequência, sugiro que guarde o original com você caso precise "mais para frente".

Qualquer dúvida me pergunte.
Finalizando, favor confirmar o recebimento deste.
Atenciosamente.

Prefeitura de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Urbanismo
Andréa Costa (41) 3627 8503

Proposta Locacao - MODELO

1 mensagem

24 de outubro de 2023 8:22

De: "Comissão de Avaliação Imobiliária" <cpairg@fazendariogrande.pr.gov.br>
Para: "compras sms frg" <compras.sms.frg@gmail.com>
Cc: "andreacosta.frg" <andreacosta.frg@outlook.com>

Modelo_Proposta_Vlor_Locacao.docx (11,4 KB) | Fazer download | Portar arquivos | Remover

Karine, bom dia.

Para o processo 50.827/2023, locação de espaço para a setor de logística, recebi seu e-mail, porém, há uma certa formalidade que precisa ser atendida quanto a documentação apresentada com o valor da locação.

Gerei um **MODELO** da proposta de locação, ainda, é necessário que venha assinada pelo proprietário ou representante constituído (se for o caso encaminhar junto a procuração que o nomeia).

Fico com o processo, vou adiantando as etapas por aqui. Peço favor me encaminhar a proposta via e-mail (neste e com cópia para o andreacosta.frg@outlook.com), anexo e dou sequência, sugiro que guarde o original com você caso precise "mais para frente".

Qualquer dúvida me pergunte.
Finalizando, favor confirmar o recebimento deste.
Atenciosamente.

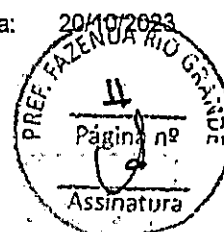
Prefeitura de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Urbanismo
Andréa Costa (41) 3627 8503



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
PARECER POR PROCESSO

Página: 1 / 2

Data: 20/10/2023



Número do Processo: 000050827/2023

Requerente: Secretaria Municipal de Saúde

Assunto: Ofício

Data abertura: 17/08/2023 : 03:46:29

Número Único: JUE.LOH.A2C-3A

Procedência: Interna

Situação: Em análise

Data: 17/08/2023 : 04:19:09

Conclusivo: Não

PARECER Usuário: LUCIANE MILANI

1 Organograma: 007.014.001 - Secretaria de Administração

Descrição:

A Diretora geral para verificação da possibilidade do uso do espaço.

PARECER Usuário: PATRÍCIA ELIAS DOS SANTOS

2 Organograma: 007.014.005 - ADM Diretora Geral

Data: 23/08/2023 : 02:15:53

Conclusivo: Não

Descrição:

Diante do solicitado, a SMA autoriza o uso do espaço localizado na Rua Manoel Claudino Barbosa.

Solicitamos ainda que seja dado início aos trâmites para que o uso do espaço seja repassado para a SMS, bem como a indicação de novo fiscal para acompanhamento do mesmo.

Atte.

PARECER Usuário: FRANCISCO EXPEDITO DAMAS SOARES JUNIOR

3 Organograma: 003.001.166 - Coordenação Geral da Saúde

Data: 28/08/2023 : 11:08:07

Conclusivo: Não

Descrição:

A Secretaria Municipal de Saúde, indica o servidor Euclides Tenório como fiscal do contrato.

Ao compras, para demais providências.

PARECER Usuário: KARINE SOUZA DIAS

4 Organograma: 003.001.014 - Compras Saúde

Data: 12/09/2023 : 04:34:05

Conclusivo: Não

Descrição:

Solicito dotação.

PARECER Usuário: ALEXANDRA MARCONDES TEIXEIRA DE LIMA

5 Organograma: 003.001.001 - Financeiro Saúde

Data: 13/09/2023 : 09:07:46

Conclusivo: Não

Descrição:

Do 235 - fonte 1303.

261 - fonte 1303, 1383, 1494, 1016, 1017.

PARECER Usuário: KARINE SOUZA DIAS

6 Organograma: 003.001.014 - Compras Saúde

Data: 13/09/2023 : 11:54:26

Conclusivo: Não

Descrição:

Segue para contratos

PARECER Usuário: ROZANA APARECIDA DA SILVA

7 Organograma: 007.004.006 - Contratos Compras

Data: 15/09/2023 : 04:50:57

Conclusivo: Não

Descrição:

Conforme solicitado pelo Secretário de Administração, retorno autos para que seja solicitada abertura de nova dispensa de licitação para a locação do imóvel mencionado em nome da Secretaria de Saúde, com todos os documentos pertinentes ao trâmite.

A Secretaria de Administração fará o pagamento até findar de outubro do presente contrato, devendo ser elaborada a rescisão deste em um dia anterior ao início do novo contrato.

Cabe ainda informar que não será alterado os fiscais do contrato atual.

Qualquer dúvida estamos a disposição.

Atte

Rozana

Coordenação de Contratos.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
PARECER POR PROCESSO

Página: 2 / 2

Data: 20/10/2023

Número do Processo: 000050827/2023

Número Único: JUE.L0H.A2C-3A

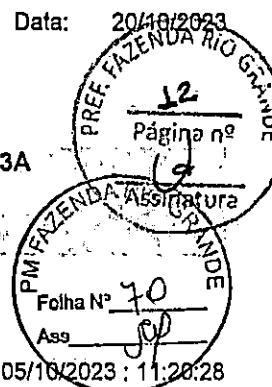
Requerente: Secretaria Municipal de Saúde

Procedência: Interna

Assunto: Ofício

Data abertura: 17/08/2023 03:46:29

Situação: Em análise



PARECER Usuário: KARINE SOUZA DIAS

8 Organograma: 003.001.014 - Compras Saúde

Descrição:

Segue memorando e documentação para contrato.

Data: 05/10/2023 : 11:20:28

Conclusivo: Não

PARECER Usuário: KARINE SOUZA DIAS

9 Organograma: 003.001.014 - Compras Saúde

Descrição:

Processo de compras encaminhado para bloqueio de recurso

001 - Locação de imóvel para sede do setor de Logística da Saúde

PARECER Usuário: ALEXANDRA MARCONDES TEIXEIRA DE LIMA

10 Organograma: 003.001.001 - Financeiro Saúde

Descrição:

Bloqueio efetuado para os 3 meses restantes deste exercício.

PARECER Usuário: KARINE SOUZA DIAS

11 Organograma: 003.001.014 - Compras Saúde

Descrição:

Segue documentação do imóvel e locador.

PARECER Usuário: KETHELYN MILLENA COLAÇO DE OLIVEIRA

12 Organograma: 007.004.002 - Abertura Licitação

Descrição:

Encaminhado a CPAI para avaliação imobiliária.

Data: 05/10/2023 : 11:44:25

Conclusivo: Não

Data: 06/10/2023 : 02:04:38

Conclusivo: Não

Data: 16/10/2023 : 01:11:05

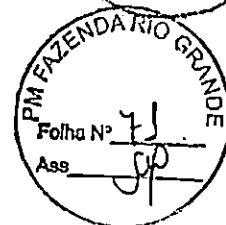
Conclusivo: Não

Data: 16/10/2023 : 02:13:48

Conclusivo: Não

À

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Saúde



PROPOSTA VALOR PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL

MANOEL ANTONIO BARBOSA, proprietário da imóvel matrícula nº 602 do Registro de Imóveis de Fazenda Rio Grande/PR, inscrição imobiliária nº 051.047.0386.001, localizado a Rua Manoel Claudino Barbosa nº 1760, Bairro Jardim Canaã, Fazenda Rio Grande/PR, venho por meio desta apresentar proposta de valor para locação do imóvel supra identificado, considerando:

- Área construída a ser locada: 531,13m²: sendo parte térrea 239,22 m² e parte superior 291,91 m².

- Valor total da locação: R\$ 7.160,77 (sete mil cento e sessenta reais e setenta e sete centavos) mensal, totalizando o valor anual de R\$ 85.929,24 (oitenta e cinco mil reais, novecentos e vinte e nove reais, vinte e quatro centavos) referente a aluguel, luz e IPTU.

Ficam sob responsabilidade do LOCATÁRIO as despesas referentes a água.

Fazenda Rio Grande, 30 de outubro de 2023.

MANOEL ANTONIO
BARBOSA:3194089790
4

Assinado de forma digital por
MANOEL ANTONIO
BARBOSA:31940897904
Dados: 2023.10.30 10:49:47 -03'00'

MANOEL ANTONIO BARBOSA
CPF: 319.408.979-04
(Proprietário)

IMÓVEL: Lote de terreno sob nº 03 (três), da Quadra nº 09 (nove), da Planta JARDIM CANAÃ, nesta cidade e Comarca de Fazenda Rio Grande, com área total de 574,17 metros quadrados, de formato trapezoidal, sem benfeitorias, com as seguintes medidas e confrontações: medindo 15,00 metros de frente para a Rua Rio Ganges, do lado direito medindo 38,78 metros e confronta com o lote nº 01. do lado esquerdo medindo 37,77 metros e confronta com o lote nº 05, de quem da rua olha o imóvel, e nos fundos com a largura de 15,03 metros e confronta com o lote nº 02. - - - - -

PROPRIETÁRIA: A.W. EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/C LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CGC/ME nº 77.997.732/0001-22, com sede e foro à Avenida Winston Churchill, 2030 - 1º andar, na Cidade de Curitiba-Pr. - - - - -

TÍTULO AQUISITIVO: Registro 1 da Matrícula nº 56.554 do 2º CRI da Comarca de São José dos Pinhais-Pr. - - - - -

O referido é verdade e dou fé. Fazenda Rio Grande, 01 de Setembro de 1999. (a) **OFICIAL DESIGNADO:**

AV.1 - Matrícula nº 602 - Protocolo nº 696 datado de 01/09/99. Nos termos do artigo nº 230 da Lei nº 6.015/73 e com base na Certidão de inteiro teor da matrícula 56.554 do 2º CRI da Comarca de São José dos Pinhais-PR, procedo esta averbação para constar que sobre o imóvel objeto da presente matrícula recai a CAUÇÃO em favor da PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CGC/ME nº 95.422.986/0001-02, conforme R-1/M-56.554 do 2º CRI da Comarca de São José dos Pinhais-PR. O referido é verdade e dou fé. Fazenda Rio Grande, 01 de Setembro de 1999. (a) **OFICIAL DESIGNADO:**

AV.2 - Matrícula nº 602 - Protocolo nº 696 datado de 01/09/99. Consoante requerimento de 30/08/1999, e ofício nº 050/99-SMU, da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, expedido nesta cidade, em 14/07/1999, devidamente assinado, que ficam arquivados neste Cartório **AVERBA-SE A QUITAÇÃO** da CAUÇÃO, objeto da averbação 1, da presente matrícula. Custas: 630 VRC = R\$-47,25. O referido é verdade e dou fé. Fazenda Rio Grande, 01 de Setembro de 1999. (a) **OFICIAL DESIGNADO:**

AV.3 - Matrícula nº 602 - Protocolo nº 697 datado de 01/09/99. Consoante requerimento de 30/08/1999, devidamente assinado e com firma reconhecida e faz prova o xerox autenticado da Décima Oitava Alteração de Contrato Social, firmada na cidade de Curitiba-PR, em 07/07/99, arquivada na Junta Comercial do Paraná sob o nº 4120416273-8 em 30/07/1999 que ficam arquivados neste Ofício, **AVERBA-SE A ALTERAÇÃO DA DENOMINAÇÃO SOCIAL** da proprietária A.W. EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/C LTDA, para A.W. EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. Custas: 60,00 VRC = R\$-4,50. O referido é verdade e dou fé. Fazenda Rio Grande, 01 de setembro de 1999. (a) **OFICIAL DESIGNADO:**

R-4 - Matrícula nº 602 - Protocolo nº 47.616 datado de 19/09/2012 - **COMPRA E VENDA.** Consoante Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada às fls. 158/160, do Livro 204-N, no Tabelionato de Notas desta Cidade de Fazenda Rio Grande, da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba - Foro Regional de Fazenda Rio Grande-PR, em 07 de maio de 2012, a A.W. EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, já qualificada, vendeu a **MANOEL ANTONIO BARBOSA** casado com **ANETE MARIA BENATTO BARBOSA** pelo regime de comunhão universal de bens na vigência da lei 6.515/77 em 19/12/1981, brasileiros, ele contador, portador da CI nº 1.617.670-SSP-PR e do CPF/MF nº 319.408.979-04, ela auxiliar de administração, portadora da

CONTINUAÇÃO

CI nº 3.628.706-3-SSP-PR e do CPF/MF nº 022.045.839-10, residentes e domiciliados na Rua Carlos Eduardo Nichele, nº 1.046, no Bairro Pioneiros, nesta Cidade de Fazenda Rio Grande-PR, o imóvel objeto da presente matrícula, pelo preço de R\$ 37.624,79 (trinta e sete mil seiscientos e vinte e quatro reais e setenta e nove centavos), sem condições. Apresentaram Guia de Recolhimento do FUNREJU nº 111150162000084471 no valor de R\$ 75,24 Consta da escritura que foram apresentadas as Certidões de Feitos Ajuizados atendendo ao contido no Ofício-Circular nº 244/05-CG e Provimento nº 165/2008 e declaração da vendedora de que o imóvel não faz parte de seu ativo imobilizado, razão pela qual deixou de apresentar a CND-INSS e a Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais. DOI emitida por esta Serventia. (ITBI Guia nº 01344/2012, paga sobre o valor de R\$ 126.699,77). Custas: 4.312 VRC = R\$ 607,99. O referido é verdade e dou fé. Fazenda Rio Grande, 28 de setembro de 2012.(a) (Bel.DENILSON LUIZ NEGRÃO DIAS - Oficial Substituto do Registro de Imóveis).

PARA SIMPLES CONSULTA
NÃO VALE COMO CERTIDÃO

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Relação das Opções de BCI referente ao ano de 2023

Página: 4 / 6 37

Data: 31/10/2023

Assinatura
Usuário: andrea.costa

Campos Adicionais	Valor
VALOR D	50.000,0000
VALOR G	
VALOR H	
ALÍQUOTA A	0,3000
ALÍQUOTA D	50.000,0000
ALÍQUOTA G	
ALÍQUOTA H	
ALÍQUOTA I	
Valor Taxas	53,1564
VALOR I	

Imóvel:	35135	Insc. Imobiliária:	051.047.0386.002
Contribuinte:	19409 - MANOEL ANTONIO BARBOSA		
Co-responsável:			
Logradouro:	8585 - MANOEL CLAUDINO BARBOSA		
Complemento:	T-CM-02		
Condomínio:			
Loteamento:	Canaa		
Bairro:	CENTRAL		
Distrito:			

Cep: 83833016
Bloco:
Número: 1760
Apto.:
Lado: Ambos
Seção: 51
Lote: 03
Quadra: 009
Matrícula: 602

[illegible]



ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Relação das Opções de BCI referente ao ano de 2023

Página: 16 38
Data: 31/10/2023 nºAssinatura
Usuário: andrea.costa

Campo Adicional

	Valor
Possui Unidade de Acompanhamento	
Un. Acom. 01 - Código Unidade	
Un. Acom. 01 - Área construída	11,2500
Un. Acom. 01 - Número de Pavimentos	
Un. Acom. 01 - Tipo	
Un. Acom. 01 - Ano Construção	2009
Un. Acom. 01 - LÁP	2010
Soma Área UA	11,2500
Valor M2 Construção	1.776,9262
Valor Venal Prédio	84.581,4576
VALOR A	25.000,0000
VALOR D	50.000,0000
VALOR G	
VALOR H	
ALÍQUOTA A	0,3000
ALÍQUOTA D	50.000,0000
ALÍQUOTA G	
ALÍQUOTA H	
ALÍQUOTA I	
Valor Taxas	53,1564
VALOR I	

Imóvel: 35136 Insc. Imobiliária: 051.047.0386.003
Contribuinte: 19409 - MANOEL ANTONIO BARBOSA
Co-responsável:
Logradouro: 8585 - MANOEL CLAUDINO BARBOSA
Complemento: T-CM-03
Condomínio:
Loteamento: Canaa
Bairro: CENTRAL
Distrito:

Cep: 83833016
Bloco:
Número: 1760
Apto.:
Lado: Ambos
Seção: 51
Lote: 03
Quadra: 009
Matrícula: 602

Campo Adicional

	Valor
Uso	Comercial Particular
Espécie	SubLote ou Unid. mes
ALVARÁ CONSTRUÇÃO	119/2005
CONCLUSÃO DE OBRAS PARCIAL	102/2009
Área Terreno	574,1700
Testada	15,0000
Testada Ideal	15,0000
SOMATESTADA	15,0000
QUANTIDADETESTADA	1
Testada Ideal IPTU	15,0000
Tipo Unidade	T-CM-03
Nº Oficial	1760
Característica	Melo de Quadra
TIPO ALIQUOTA	NAO RESIDENCIAL
Fator Profundidade	1,0000
Fator Mull.	1,0130
Fator Área	1,0000
Fator Obsolescência	0,8320
Fator Indústria	1,0000
Fator Esquina	1,0000
Valor M2 sem conversão	10,9571
Valor M2 Terreno	1.326,1378
Planta	Canaa
Valor Venal Imóvel	110.377,6658
Valor Venal Terreno	54.432,8657
Valor Imposto	363,0900
Impostos/Taxas	416.2463760000000



ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Relação das Opções de BCI referente ao ano de 2023

Página: 6

Data: 31/10/2023

Assinatura

Usuário: andrea.costa

Campo Adicional

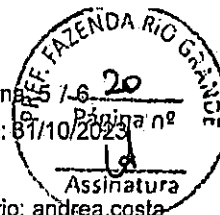
Cálculo vm2	Valor
Numero de Testadas Convertidas	Valor
Data Inclusão	23/10/2015
Procel	5707/09-ATUALIZ/CADASTRA
Construção	Alvenaria média simp
Área construída	29,2700
Número de Pavimentos	2
Ano Construção	2009
Exercício	2010
Matrícula	602
Cartório	FRG
Possui Unidade de Acompanhamento	Sim
Un. Acom. 01 - Código Unidade	Outras
Un. Acom. 01 - Área construída	11,2500
Un. Acom. 01 - Número de Pavimentos	2
Un. Acom. 01 - Tipo	01
Un. Acom. 01 - Ano Construção	2009
Un. Acom. 01 - LAP	2010
Soma Área UA	11,2500
Valor M2 Construção	1.776,9262
Valor Venal Prédio	55.944,8001
VALOR A	25.000,0000
VALOR G	
VALOR H	
ALÍQUOTA A	0,3000
ALÍQUOTA G	
ALÍQUOTA H	
ALÍQUOTA I	
Valor Taxas	53,1564
VALOR I	

Imóvel: 55416 Insc. Imobiliária: 051.047.0386.004
Contribuinte: 19409 - MANOEL ANTONIO BARBOSA
Co-responsável:
Logradouro: 8585 - MANOEL CLAUDINO BARBOSA
Complemento: T-CM-04
Condomínio:
Loteamento: Canaa
Bairro: CENTRAL
Distrito:

Cep: 83833016
Bloco:
Número: 1760
Apto.:
Lado: Ambos
Seção: 51
Lote: 03
Quadra: 009
Matrícula: 602

Campo Adicional

Uso	Comercial Particular
Espécie	SubLote ou Unid. mes
ALVARÁ CONSTRUÇÃO	119/2005
CONCLUSÃO DE OBRAS PARCIAL	102/2009
Área Terreno	574,1700
Testada	15,0000
Testada Ideal	15,0000
SOMATESTADA	15,0000
QUANTIDADETESTADA	1
Testada Ideal IPTU	15,0000
Tipo Unidade	T-CM-04
Nº Oficial	1760
Característica	Meio de Quadra
TIPO ALÍQUOTA	NAO RESIDENCIAL
Fator Profundidade	1,0000
Fator Mult.	1,0130
Fator Área	1,0000
Fator Obsolescência	0,8320

**Campo Adicional**[illegible]

Imóvel:	55417	Insc. Imobiliária:	051.047.0386.005	Cep:	83833016
Contribuinte:	19409 - MANOEL ANTONIO BARBOSA			Bloco:	
Co-responsável:				Número:	1760
Logradouro:	8585 - MANOEL CLAUDINO BARBOSA			Apto.:	
Complemento:	1ºAND-CM-05			Lado:	Ambos
Condomínio:				Seção:	51
Loteamento:	Canaa			Lote:	03
Bairro:	CENTRAL			Quadra:	009
Distrito:				Matrícula:	602

Campo Adicional

Uso.	Comercial	Particular
Espécie	Sublote ou Unid. mes	
ALVARÁ CONSTRUÇÃO	119/2005	
CONCLUSÃO DE OBRAS PARCIAL	102/2009	
Área Terreno	574,1700	
Testada	15,0000	
Testada Ideal	15,0000	



119/2005

JOSE VILMAR LUCIANO.

Rua Manoel Claudino Barbosa, 1760 Bairro - Iguaçu
lote 03, da quadra 09 - Planta Jardim Canaã.

Construção de Edificação Comercial, sendo 03 salas
comerciais (sala 01 com 37,80 m²; sala 02 com 41,50 m²; sala 03 com 24,98 m²
e área comum c/ 76,42 m²), totaliz. 180,70 m² em alvenaria com 01 pavimento
101.101-1

051 047 0386 001

2203/2005

Solicitar Vistoria de Conclusão de Obras ao

término desta.

ZC

Resp. Técnico: Eng.º Civil - Rodrigo Rodrigues da Silva- CREA 68.817-D/PR.

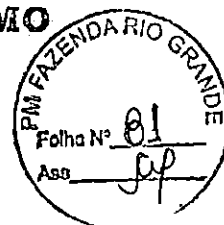
02/05/2005

180 dias.

37,80
41,50
24,98 +
104,28 ← tem obra
76,42 +
180,70 m²

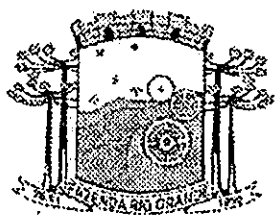


GERÊNCIA MUNICIPAL DE URBANISMO



		N.º	362/2009
ALVARÁ PARA CONSTRUÇÃO CIVIL		CONST. CIVIL	
Nome:	MANOEL ANTONIO BARBOSA		
Endereço:	Rua Manoel Claudino Barbosa, 1760, Bairro Iguaçu, lote 03, quadra 09 - Jardim Canaã.		
Finalidade:	Ampliação de edificação comercial com 386,08 m² que somados aos 180,70 m² (alv. 119/05 e CVCO parcial 102/09) resultam em 566,78 m² em alvenaria com 02 pavimentos.		
Código:	101.101-1		
Inscrição Imobiliária:	051 047 0386 001		
02Processo N.º	7.463/2009		
Observações	Solicitar Vistoria de Conclusão de Obras ao término desta obra.		
Resp. Téc.: Eng. Civil Rodrigo Rodrigues da Silva. CREA/PR 68.817-D.			
PARA CONCLUSÃO DA OBRA DEVERÁ APRESENTAR PROJETO APROVADO PELO CORPO DE BOMBEIROS.			
	Data:	28/07/2009	
	Validade:	365dias.	
 ELVIS ROBERTO MAIOKY Gerente Municipal de Urbanismo			

RECIBO DE PAGAMENTO Nº 01 09 09.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
GERÊNCIA MUNICIPAL DE URBANISMO
CONTROLE DE EDIFICAÇÕES



**CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DE
OBRAS HABITE-SE**

NÚMERO: **102/2009**

Comércio

CERTIFICO QUE A EDIFICAÇÃO DESTINADA A

PROPRIEDADE DE: **JOSÉ VILMAR LUCIANO**

RESP. TÉCNICO: **Eng. Civil Rodrigo Rodrigues da Silva – CREA 68.817 - D/PR.**

SITUADO À: **Rua Manoel Claudino Barbosa, 1760, Bairro Iguaçu, lote 03, quadra 09 – Jardim Canaã.**

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: **051 047 0386 001**

FOI CONCLUÍDA DE ACORDO COM ALVARÁ **119/2005**

OBSERVAÇÕES: **O presente certificado refere-se a conclusão de 03 salas comerciais (sala 01 – 37,80 m², sala 02 – 41,50 m² e sala 03 – 24,98 m²).**

PROCESSO: **5.707/2009** Nº DE PAVIMENTOS: **1**

VISTORIADO POR: **Eng. Civil Carlos de Poli** Nº DE SUBSOLOS: **--**

EXPEDIDO PELA: **Gerência de Urbanismo** ÁREA CONSTRUÍDA: **104,28 m²**

ÁREA REFORMADA: **--**

STORIA: TOTAL ☐

PARCIAL ☒

NATUREZA: ALVENARIA ☒

MADEIRA ☐

MISTA ☐

OUTROS ☐

FAZENDA RIO GRANDE, 08 de Maio de 2009.

ELVIS ROBERTO MAIOKY

GERENTE MUNICIPAL DE URBANISMO

GISELE BIRKHOLZ TAKII

COORDENADORA DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE

RECEBI ORIGINAL EM **16/05/09**

[Handwritten signature]



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 09/11/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000050827/2023

Número Único: JUE/L0H.A2C-3A

Requerente: Secretaria Municipal de Saúde

Procedência: Interna

Assunto: Ofício

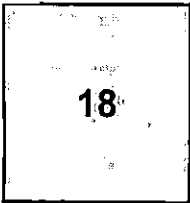
Situação: Em análise

Data Abertura: 17/08/2023 3:46 PM

Dados Parecer:

anograma: Atos Oficiais

Encerrou Processo? Não



Descrição Parecer:
Ato publicado no DOE.

Data Parecer: 01/11/2023 10:45 AM

Robinson

Processo nº 50.827/2023: Secretaria Municipal de Saúde
PARECER DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA - Nº111/2023

Em atenção ao Ofício 119/2023 - Secretaria Municipal de Saúde - SMS, datado de 17 de agosto de 2023, este parecer tem por objetivo avaliar proposta para locação do imóvel, de inscrição imobiliária 051.047.0386, identificado na sequência.

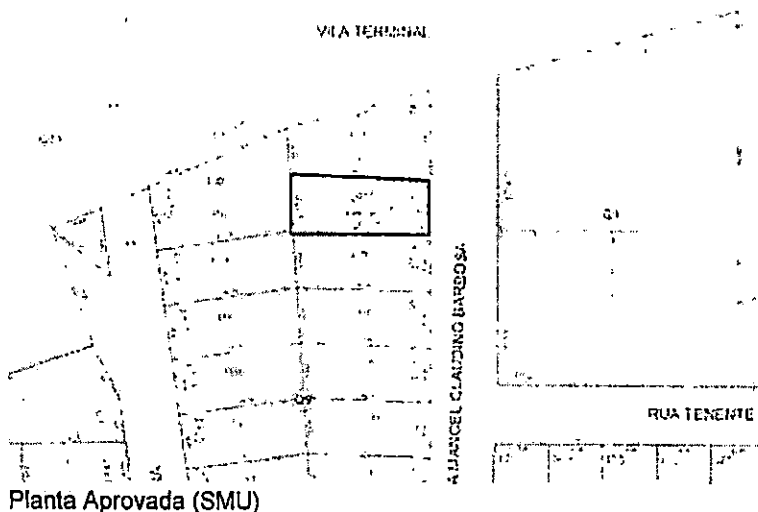
1. Documentação Anexa ao Processo

- Ofício nº 119/2023 - SMS (p.02);
- Memorando nº 338/2023 - SMS, Termo de Referência (p.04 a p.07);
- Orçamento para Locação de Imóvel, de 20 de outubro de 2023 (p.09);
- Proposta Valor para Locação de Imóvel (p.13)
- Matrícula atualizada (p.13 e p.14).

2. Considerações Gerais

Descrição do Imóvel (matrícula 602 RIFRG)

Lote de terreno nº03 (três), da Quadra nº 09 (nove), da planta Jardim Canaã, nesta cidade e comarca de Fazenda Rio Grande, com área total de 574,14 metros quadrados, de formato trapezoidal, sem benfeitorias, com as seguintes medidas e confrontações: medindo 15,00 metros de frente para a Rua Rio Ganges, do lado direito medindo 38,78 metros e confronta com o lote nº 01, do lado esquerdo medindo 37,77 metros e confronta com o lote nº 05, de quem da rua olha o imóvel, e nos fundos com a largura de 15,03 metros e confronta com o lote nº02. Medidas e confrontações conforme matrícula. Inscrição imobiliária **051.047.0386**.



Planta Aprovada (SMU)

Processo nº 50.827/2023: Secretaria Municipal de Saúde

PARECER DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA - Nº111/2023

Das diligências realizadas observa-se que sobre o imóvel consta edificada construção, ainda, foram localizados dois alvarás conforme cópias anexas ao processo. O alvará 119/2005 (p.22) relativo a edificação comercial perfazendo 180,70 m²; e o alvará 362/2009 (p.23), referente a ampliação de edificação comercial em 386,08 m², perfazendo o total de 566,78 m². Porém, da matrícula não consta averbada a edificação existente sobre o imóvel.

Ainda, consta Certificado de Conclusão de Obra nº102/2099 (p.24), de vistoria parcial, referente a conclusão de 03 (três) salas comerciais perfazendo 104,28 m².



R. Manoel Claudibo Barbosa (Google Earth)



R. Manoel Claudibo Barbosa (Google Earth)



Imóvel 051.047.0386 (Google Earth)



Imóvel 051.047.0386 (Google Earth)

Processo nº 50.827/2023: Secretaria Municipal de Saúde
PARECER DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA - Nº111/2023



Localização imóvel (Google Earth)

Da verificação a documentação observa-se que a **Proposta Para Locação de Imóvel**, perfaz o valor mensal de **7.160,77** (sete mil, cento e sessenta reais e setenta e sete centavos), e indica o imóvel como objeto de locação.

A

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Saúde

Assinatura

PROPOSTA VALOR PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL

MANOEL ANTONIO BARBOSA, proprietário do imóvel matrícula nº 602 do Registro de Imóveis do Estado do Paraná, inscrição imobiliária nº 051.047.0386.031, localizado a Rua Manoel Claudino Barbosa nº 1760, Bairro Jardim Canaã, Fazenda Rio Grande/PR, vem por meio desta apresentar proposta de valor para locação do imóvel supra identificado, considerando:

- Área construída a ser locada 531,13m²; sendo parte térrea 239,22 m² e parte superior 291,91 m².

- Valor total da locação: **R\$ 7.160,77** (sete mil cento e sessenta reais e setenta e sete centavos) mensal, totalizando o valor anual de R\$ 85.929,24 (oitenta e cinco mil reais, novecentos e vinte e nove reais, vinte e quatro centavos) referente a aluguel, luz e IPTU.

Ficam sob responsabilidade do LOCATÁRIO as despesas referentes a água.

Recorte Proposta de Aluguel (Betha Protocolo)

Por oportuno, a locação não abrange a totalidade do imóvel, foram identificados cinco sublançamentos. Das fichas do cadastro imobiliário (p.16 a p.21), foram levantadas as áreas que seguem:

Processo nº 50.827/2023: Secretaria Municipal de Saúde
PARECER DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA - Nº111/2023



Identificação	Identificação	Inscrição Imobiliária	Área Privativa (m²)	Área Comum (m²)	Área Const. Total (m²)
Cadastro Imobiliário	T-CM-01: unidade 01	051.047.0386.001	44,29	11,25	55,54
Cadastro Imobiliário	T-CM-02: unidade 02	051.047.0386.002	48,64	11,25	59,89
Cadastro Imobiliário	T-CM-03: unidade 03	051.047.0386.003	29,27	11,25	40,52
Cadastro Imobiliário	T-CM-04: unidade 04	051.047.0386.004	91,49	11,25	102,74
Cadastro Imobiliário	1º andar-CM-05: unidade 05	051.047.0386.005	296,84	11,25	308,09
Total >					566,78

Resumo área total (Betha Tributos)

Considerando que o subloote de inscrição imobiliária 051.047.0386.001 já está ocupado e não será objeto de locação pela Secretaria Municipal de Saúde, observa-se:

Identificação	Identificação	Inscrição Imobiliária	Área Privativa (m²)	Área Comum (m²)	Área Const. Total (m²)
Cadastro Imobiliário	T-CM-02: unidade 02	051.047.0386.002	48,64	11,25	59,89
Cadastro Imobiliário	T-CM-03: unidade 03	051.047.0386.003	29,27	11,25	40,52
Cadastro Imobiliário	T-CM-04: unidade 04	051.047.0386.004	91,49	11,25	102,74
Cadastro Imobiliário	1º andar-CM-05: unidade 05	051.047.0386.005	296,84	11,25	308,09
Total >					511,24

Resumo áreas objeto de locação (Betha Tributos)

3. Análise e Parcer

Considerando que o valor da área declarada na proposta de locação (531,13m²) diverge da área obtida conforme lançamentos da Divisão de Cadastro Técnico nas fichas cadastrais (511,24m²), para fins de elaboração deste parecer, será considerada a área levantada das fichas cadastrais, perfazendo 511,24 m².

- matrícula 602 do RIFRG contempla apenas o lote, não há construção averbada;
- o imóvel já foi objeto de análise no processo 38.166/2020 e processo 6.545/2022.

Isto posto, tendo por base exclusivamente a documentação apresentada e da ponderação entre o valor proposto e a área considerada obteve-se:

Área considerada locação (m²)	511,24
Valor Aluguel (R\$)	7.160,77
Valor R\$/m²	14,01

Resumo valor locação (CPAI)



SECRETARIA
MUNICIPAL DE
URBANISMO

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

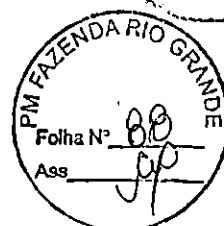
COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA - CPAI

Decreto nº 6.790/2022



Processo nº 50.827/2023: Secretaria Municipal de Saúde

PARECER DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA - Nº111/2023



Para o valor mensal proposto que perfaz R\$ 7.160,77 (sete mil, cento e sessenta reais e setenta e sete centavos), tem-se o valor arredondado equivalente a R\$ 14,00/m² (catorze reais por metro quadrado) para o objeto da Proposta Para Locação de Imóvel.

Considerando outros imóveis, que no período de 2022 a 2023, foram objeto de avaliações para fins de locação para o Município de Fazenda Rio Grande, tem-se os dados amostrais correspondentes aos valores considerados:

P.A.	Solicitante	Endereço		Área Edif. (m²)	Valor (R\$)	R\$/m²
38.660/22	SMAS	Carlos Eduardo Nichele, 952	Pioneiros	209,40	4.000,00	19,10
6.545/22	SMA	R. Manoel C. Barbosa, 1760	Pioneiros	177,85	2.912,45	16,38
15.191/22	SMCS	R. Jacarandá, 82	Centro	125,69	2.450,00	19,49
19.567/22	SMA	R. Macedônia, 315	Centro	698,72	12.225,00	17,50
39.368/22	SMAS	R. Cacaueiro, 84	Eucaliptos	182,10	5.100,00	28,01
43.359/22	SMAS	R. Alemanha, s/nº	Nações	120,00	2.500,00	20,83
44.577/22	SMTER	Av. das Araucárias, 142	Centro Plaza Fácil	40,56	1.000,00	24,65
65.427/22	SMAS	Rua Rio Taço, 173	Iguaçu	109,20	1.700,00	15,57
70.357/22	SMCult	Rua Jequitibá, 379	Nações	379,00	7.000,00	18,47
1.223/23	SMDS	Avenida Paraná, 1408	Centro	209,26	5.035,46	24,06
64.127/22	SMTER	Av. das Araucárias, 142	Centro Plaza Fácil	109,72	3.700,00	33,72
11.921/23	SMAS	Rua Jequitibá, 121 Rua Jequitibá, 139	Centro	760,48	25.000,00	32,87
17.088/23	SMC	R. Jacarandá, 82	Centro	163,38	3.800,00	23,26
41.994/23	SMA	Av. Cedro, 224	Centro	602,22	18.000,00	29,89

Imóveis ofertados para fins de locação (CPAI)

Os dados amostrais saneados reverterem ao valor médio praticado pelo Município de Fazenda Rio Grande.

Pelo exposto, entende-se que a proposição para o aluguel dos espaços comerciais identificados pelas inscrições imobiliárias de 051.047.0386.002 a 051.047.0386.005, localizados no imóvel situado a Rua Manoel Claudino Barbosa nº 1760, Iguaçu, perfazendo o valor de R\$ 14,00/m² (catorze reais por metro quadrado), pode ser admitido por esta Administração para a região.

Complementarmente, considerando as disposições do Decreto nº 6115/2021, de 26 de novembro de 2021, que "Regulamenta a locação de imóveis para uso desta municipalidade com adequação as normas de acessibilidade e de combate a incêndio, conforme específica", como sugestão, verificar a aplicabilidade do referido ao processo em pauta.



SECRETARIA
MUNICIPAL DE
URBANISMO

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO
COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA - CPAI
Decreto nº 6.790/2022



Processo nº 50.827/2023: Secretaria Municipal de Saúde

PARECER DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA - Nº111/2023



Finalizando, considerando as atribuições e competências de cada ente da administração pública, informa-se que o presente parecer é restrito aos critérios relativos a avaliação do imóvel em análise. Itens relativos a aspectos legais e formais, que envolvem a contratação, não foram objeto de verificação.

Complementações e esclarecimentos, se necessários, podem ser encaminhados a esta CPAI. É o parecer.

Fazenda Rio Grande, 31 de outubro de 2023.

Andréa Costa
Matrícula 352.612

Publicado no Diário
Oficial Eletrônico
Nº209/2023 - Data: de 31
de outubro de 2023.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 09/11/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000050827/2023

Número Único: JUE.L0H.A2C-3A

Requerente: Secretaria Municipal de Saúde

Procedência: Interna

Assunto: Ofício

Situação: Em análise

Data Abertura: 17/08/2023 3:46 PM

Dados Parecer:

Janograma: Comissão Permanente de Avaliação Imobiliária(CPAI)

Encerrou Processo? Não

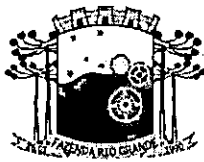
Descrição Parecer:

Data Parecer: 01/11/2023 10:59 AM

Tendo sido publicado o parecer de avaliação, segue para conhecimento e encaminhamentos necessários.

19

Andréa Costa



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 09/11/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000050827/2023

Número Único: JUE.L0H.A2C-3A

Requerente: Secretaria Municipal de Saúde

Procedência: Interna

Assunto: Ofício

Situação: Em análise

Data Abertura: 17/08/2023 3:46 PM

Dados Parecer:

anograma: Compras Saúde

Encerrou Processo? Não

Descrição Parecer:

Data Parecer: 01/11/2023 11:54 AM

Ciente encaminhamento para continuidade do processo de locação do imóvel

20

Karine Souza Dias



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 09/11/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000050827/2023

Número Único: JUE.L0H.A2C-3A

Requerente: Secretaria Municipal de Saúde

Procedência: Interna

Assunto: Ofício

Situação: Em análise

Data Abertura: 17/08/2023 3:46 PM

Dados Parecer:

Programa: Abertura Licitação

Encerrou Processo? Não

Descrição Parecer:

Data Parecer: 06/11/2023 8:36 AM

Encaminho o processo para análise das dotações orçamentárias indicadas no processo.

21

Kethelyn Millena



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 09/11/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000050827/2023

Número Único: JUE.L0H.A2C-3A

Requerente: Secretaria Municipal de Saúde

Procedência: Interna

Assunto: Ofício

Situação: Em análise

Data Abertura: 17/08/2023 3:46 PM

Dados Parecer:

Programa: Financeiro Saúde

Encerrou Processo? Não

22

Descrição Parecer:

Data Parecer: 08/11/2023 4:34 PM

As dotações indicadas são OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA
234 - fonte 1303
260 - fonte 1303.

Alexandra



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 30/11/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000050827/2023	
Número Único: JUE.L0H.A2C-3A	
Requerente: Secretaria Municipal de Saúde	Procedência: Interna
Assunto: Ofício	Situação: Em análise
Data Abertura: 17/08/2023 3:46 PM	

Dados Parecer:

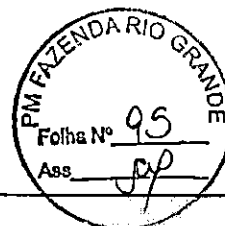
Organograma: Abertura Licitação	Encerrou Processo? Não
23	Data Parecer: 14/11/2023 4:08 PM
Descrição Parecer: Encaminho o processo para bloqueio, visto que foi alterada a D.O.	

Kethelyn Millena



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

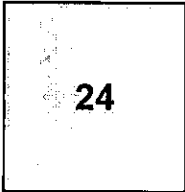
Página: 1 / 1
Data: 30/11/2023



Dados Processo:

Número do Processo:	000050827/2023		
Número Único:	JUE.L0H.A2C-3A		
Requerente:	Secretaria Municipal de Saúde	Procedência:	Interna
Assunto:	Ofício	Situação:	Em análise
Data Abertura:	17/08/2023 3:46 PM		

Dados Parecer:

Organograma:	Financeiro Saúde	Encerrou Processo?	Não
	Descrição Parecer: Segue correção de bloqueio. Do 260 - fonte 1303. bloqueio efetuado para 3 meses.	Data Parecer:	17/11/2023 10:50 AM

Alexandra

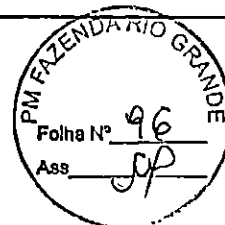


ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
NOTA DE BLOQUEIO
C.N.P.J.: 95.422.986/0001-02
Município: FAZENDA RIO GRANDE

Página: 1 / 1
Data: 17/11/2023
Usuário: alexandra.lima

Nº do Bloqueio: 446786/2023
Data do Bloqueio: 05/10/2023

Órgão: 15.000 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 15.002 Bloco da Atenção Básica
Funcional: 10.301.0041 Atenção Básica
Projeto/Atividade: 2.054 Manutenção das Atividades - Bloco de Gestão Básica
Elemento: 3.3.90.36.00.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA
Código reduzido: 260



**Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente
e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo**

Histórico	Data Bloqueio	Processo administrativo	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Saldo Atual
00303.00303.01.02.00.00.1	05/10/2023		51.951,23	21.482,31	30.468,92

Protocolo 59887/2023 - aluguel logisitica

Fonte de Recursos:

Número:	Descrição:	Valor:
00303.00303.01.02.00.00.1	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	21.482,31



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 30/11/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000050827/2023	
Número Único: JUE.L0H.A2C-3A	
Requerente: Secretaria Municipal de Saúde	Procedência: Interna
Assunto: Ofício	Situação: Em análise
Data Abertura: 17/08/2023 3:46 PM	

Dados Parecer:

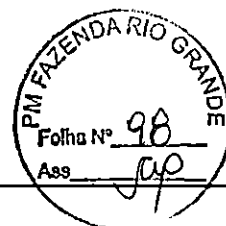
Organograma: Abertura Licitação	Encerrou Processo? Não
25	Data Parecer: 23/11/2023 9:13 AM
Descrição Parecer: Ao contábil para análise e parecer.	

Kethelyn Millena



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande
 CEP: 83823-901 CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41) 3627-8500
 E-mail: fiscalfrg@hotmail.com Site: http://www.fazendariogrande.pr.gov.br



Solicitação de Compra Nº 601/2023

Solicitante:	Karine Souza Dias	Data da Solicitação:	05/10/2023
Organograma:	0300100003 - SM DE SAÚDE		
Local de Entrega:	outros		
Objeto:	Locação de Imóvel sala comercial, piso térreo e superior, situado a Rua Manoel Claudino Barbosa, nº 1760 – Bairro Iguaçu, jardim Canaã. No município de Fazenda Rio Grande, para uso do setor de Logística da Saúde.		
Justificativa:	A Locação do local é de necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, para que seja realocado o setor de Logística, com a frota da Secretaria de Saúde, com a finalização da Concessão do espaço do hospital, o setor ficara sem local para guarda dos veículos, bem como sem ponto de referência para os pacientes que utilizam o transporte sanitário da Saúde diariamente para atendimento a consultas em Curitiba e demais regiões.		
Observações:	50827/2023		
Desdobramento:			
Fundamento Legal:			
Justificativa Valores:			
Prazo Execução:			
Modalidade:			

Itens solicitados:

Item	Código	Qtd.	Unid.	Especificação	Preço Unit. Estimado	Preço Total Estimado
1	99011742-1	12,00	UN	Locação de imóvel sala comercial, piso térreo e superior, situado na Rua Manoel Claudino Barbosa, nº 1760 - Bairro Iguaçu - jardim Canaã. No município de Fazenda Rio Grande, para uso do setor de Logística da Saúde.	7.160,7700	85.929,24

Preço Total: 85.929,24

Dotações Utilizadas:

Dotação	Descrição	Recurso	Valor Previsto:
34 - 15.001.10.301.0041.2051.3.3.90.36.00	Manutenção das Atividades - Bloco de Gestão ADM	00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002	0,00
60 - 15.002.10.301.0041.2054.3.3.90.36.00	Manutenção das Atividades - Bloco de Gestão Básica	00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002	21.482,31

Fazenda Rio Grande, 05 de Outubro de 2023.

Assinatura do Responsável

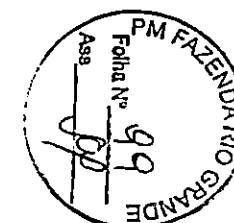


ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR
CEP: 83823-901 CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41) 3627-8500
E-mail: fiscalfrg@hotmail.com Site: www.fazendariogrande.pr.gov.br

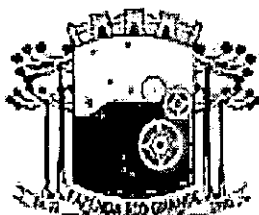
Página: 1 / 1

Nº Coleta	Data da Coleta	Data da Validade	Item	Fornecedor	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
Material: 99-01-1742-Locação de imóvel sala comercial, piso térreo e superior, situado na Rua Manoel Claudino Barbosa, nº									
334/2023	05/10/2023	26/12/2023	1	MANOEL ANTÔNIO BARBOSA		12,00	7.160,77	85.929,24	Sim ***
Preço Médio →							7.160,77	85.929,24	



Preço vencedor Total → 7.160,77

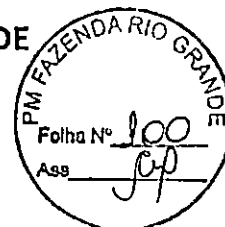
85.929,24



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



Protocolo nº 50827/2023

Fazenda Rio Grande, 23 de novembro de 2023.

Da Divisão de Compras e Licitação

Para: Divisão Contábil

Mauro Antônio Pedroso CRC/PR 044724/0-9

Solicito informações se o objeto solicitado está de acordo com a **ordem orçamentária** - LOA e compatível com o PPA e LDO e informações de **ordem financeira**, se há previsão de recursos ORÇAMENTÁRIOS e FINANCEIROS, para realização do procedimento Licitatório;

Objeto: Locação de Imóvel sala comercial, piso térreo e superior, situado a Rua Manoel Claudino Barbosa, nº 1760 – Bairro Iguaçu, jardim Canaã. No município de Fazenda Rio Grande, para uso do setor de Logística da Saúde. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

Valor: R\$ 85.929,24 (oitenta e cinco mil novecentos e vinte e nove reais e vinte e quatro centavos)

Forma de Pagamento: em até 30 (trinta) dias após a emissão da NF e de acordo com a disponibilidade financeira.

Dotações Orçamentárias:

Código Reduzido	Funcional	Fonte	Bloqueado
234	15.001.10.301.0041.2051.3.3.90.36	303	
260	15.002.10.301.0041.2054.3.3.90.36	303	R\$ 21.482,31

Declaramos que a análise da regularidade orçamentaria e legal é feita pelo órgão solicitante, de acordo com as informações constantes no processo e epigrafe em conformidade com o que dispõe os Art. 16 e 17 da LC 101/00.

Documento assinado digitalmente
gov.br KETHELYN MILLENA COLAÇO DE OLIVEIRA
Data: 23/11/2023 09:13:29-0300
Verifique em <https://validar.lti.gov.br>

Kethelyn Millena Colaço de Oliveira
Compras e Licitação
Matricula: 360201



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 30/11/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000050827/2023	
Número Único: JUE.L0H.A2C-3A	
Requerente: Secretaria Municipal de Saúde	Procedência: Interna
Assunto: Ofício	Situação: Em análise
Data Abertura: 17/08/2023 3:46 PM	

Dados Parecer:

Organograma: Contabilidade Compras	Encerrou Processo? Não
26	Data Parecer: 23/11/2023 10:19 AM
Descrição Parecer:	

MAURO ANTONIO



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
Relação de Despesas
ENTIDADE(S): PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Página: 1 /
Data de emissão: 23/11/2023
Exercício de 2023
Despesa: Bloqueada

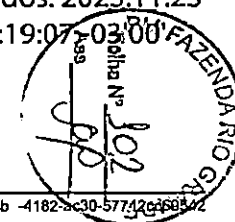
ESPECIFICA	ES	LO	UEADA
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE			
15.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / BLOCO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA			55.000,00
2.051 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - BLOCO DE GESTÃO ADM			55.000,00
234 - 3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%)		55.000,00
15.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / BLOCO DA ATENÇÃO BÁSICA			21.482,31
2.054 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - BLOCO DE GESTÃO BÁSICA			21.482,31
260 - 3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%)		21.482,31
260 - 3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	00494.00494.09.02.06.20.1.600.0000 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS		0,00
Total Entidade:			76.482,31
Total Geral:			76.482,31

Fazenda Rio Grande, 23/11/2023

Em análise à dotação inclusa no processo de Abertura de Licitação, na modalidade inexigibilidade, informo que o elemento da despesa foi considerado corretamente podendo dar andamento ao certame. Para o contrato foi bloqueado o valor de R\$ 21.482,31

MAURO
ANTONIO
PEDROSO:
428354379
91

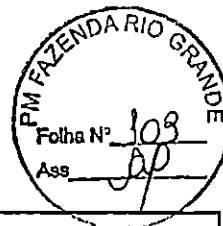
Assinado de
forma digital por
MAURO ANTONIO
PEDROSO:428354
37991
Dados: 2023.11.23
10:19:07 -03:00





ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 30/11/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000050827/2023			
Número Único: JUE.L0H.A2C-3A			
Requerente:	Secretaria Municipal de Saúde	Procedência:	Interna
Assunto:	Ofício	Situação:	Em análise
Data Abertura: 17/08/2023 3:46 PM			

Dados Parecer:

Organograma:	Abertura Licitação	Encerrou Processo?	Não
27	Descrição Parecer:	Data Parecer: 23/11/2023 11:26 AM	
	Remeto o processo para avaliação do imóvel.		

Kethelyn Millena



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

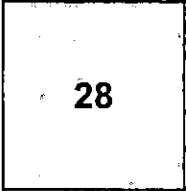
Página: 1 / 1
Data: 30/11/2023



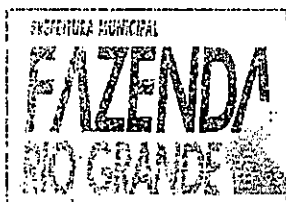
Dados Processo:

Número do Processo:	000050827/2023		
Número Único:	JUE.L0H.A2C-3A		
Requerente:	Secretaria Municipal de Saúde	Procedência:	Interna
Assunto:	Ofício	Situação:	Em análise
Data Abertura:	17/08/2023 3:46 PM		

Dados Parecer:

Organograma:	Bens Imóveis- Patrimônio	Encerrou Processo?	Não
	Descrição Parecer:	Data Parecer: 29/11/2023 11:03 AM	
	Segue no anexo o relatório de vistoria do imóvel situado na rua Manuel Claudino Barbosa nº1760 Iguazu, (antigo RH) Atenciosamente, Eduardo		

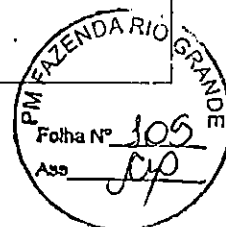
Eduardo Narloch



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE PATRIMÔNIO

PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL

RELATÓRIO DE VISTORIA Nº07/2023



Fazenda Rio Grande, 28 de novembro de 2023.

LOCADOR(ES) CONTRATADO(S): Sr. Manuel Antônio Barbosa CPF:319.408.979-04 e sua Cônjuge Sra Anete Maria Benatto Barbosa CPF:022.045.839-10 ou seu representante legal.

LOCATÁRIO CONTRATANTE: Prefeitura de Fazenda Rio Grande Paraná.

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde.

LOCALIZAÇÃO: Rua Manuel Claudino Barbosa nº1760 - Bairro Iguaçu - Município de Fazenda Rio Grande Paraná.

Data da Vistoria: 28/11/2023

Vistoriador: Eduardo Narloch (Servidor).

O presente documento de vistoria tem por finalidade, verificar o estado de conservação do imóvel, objeto da intenção de locação firmado entre as partes acima mencionadas, do imóvel situado na Rua Manuel Claudino Barbosa nº1760 JD Canaã - Fazenda Rio Grande Paraná.

Descrição Geral do(s) Imóvel(eis):

Sala comercial em alvenaria localizado na parte térrea com 239,22m² e parte superior com 291,91m² totalizando 531,13m² - Registro de imóveis nº 602 - lote 03 quadra 09 - Jardim Canaã - inscrição imobiliária 051.047.0386.001 - que será destinado ao funcionamento da Divisão de Logística da Secretaria Municipal de Saúde, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

2

O tamanho das dependências poderá ter sofrer alterações devido ao emprego de divisórias que poderá ser montadas ou retiradas conforme conveniência do locatário e com prévio aviso ao Locador.



PARTE TERREA 239,22m²

BANHEIROS

Contém 03 (três) banheiros revestidos com cerâmica contendo lavatórios e vasos sanitários na cor branca. Paredes revestidas com azulejos na cor clara, todos contendo lavatórios na cor clara. Vasos sanitários em louça branca. Válvulas de descarga junto ao vaso. Portas em madeira na cor marrom. Torneiras em metal, cubas e demais acessórios.

ELÉTRICA

Tomadas, interruptores e luminárias em bom estado de conservação.

PAREDES

Maior parte em alvenaria na cor clara, combinando com divisórias.

PISO

Área térrea toda revestidas em cerâmica na cor clara e em bom estado de conservação.

PORTAS

Em madeira, na cor marrom. Com fechaduras e chaves. Foi observado a presença de 01 (uma) porta em PVC sanfonada. Contém também uma porta de correr de vidro e outra de ferro com vidros.



JANELAS

Todas em bom estado de conservação e vidros preservados.

PISO

Área superior toda revestidas em cerâmica na cor clara e em bom estado de conservação.

ELÉTRICA

Tomadas, interruptores e luminárias em bom estado de conservação.

OBSERVAÇÕES

O imóvel acima descrito, está em bom estado de conservação e esta APTO para o exercício das atividades, ou seja, abrigar a Divisão de Logística da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com proposto em contrato de locação.

Recomendamos a Secretaria interessada verificar as normas de acessibilidade e prevenção de combate a incêndio conforme preconiza o Decreto sob nº6.115/2021, emitido pela Prefeitura de Fazenda Rio Grande Paraná.

u

CONCLUSÃO

O imóvel está de acordo com a finalidade a que se destina, ou seja, abrigar as atividades da Divisão de Logística.

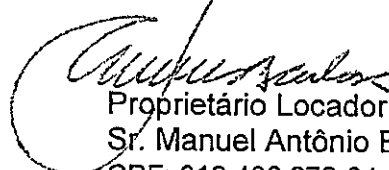


Este relatório não substitui a avaliação técnica à respeito do imóvel sobre reformas, laudos e perícias, e portanto, não pode, a Divisão de Patrimônio Público Municipal, substituir os profissionais habilitados para esse fim. É o relato.

Vistoriaram e assinaram o presente relatório de vistoria sob nº 07/2023, para fins de locação, as pessoas abaixo relacionadas:


Eduardo Narloch
Vistoriador
350213
Eduardo Tadeu Narloch
CRC PR - 037949/0-9
Matrícula: 350213

Locatária
Prefeitura de Fazenda Rio Grande PR

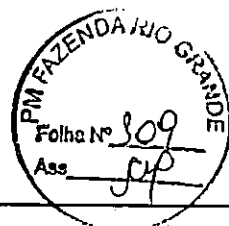

Proprietário Locador
Sr. Manuel Antônio Barbosa
CPF: 319.408.979-04


Proprietária Locadora
Sra. Anete M. Benetto Barbosa
CPF: 022.045.839-10



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 30/11/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000050827/2023			
Número Único: JUE.L0H.A2C-3A			
Requerente:	Secretaria Municipal de Saúde	Procedência:	Interna
Assunto:	Ofício	Situação:	Em análise
Data Abertura:	17/08/2023 3:46 PM		

Dados Parecer:

Organograma:	Abertura Licitação	Encerrou Processo?	Não
29	Descrição Parecer:	Data Parecer: 29/11/2023 11:47 AM	
	Encaminho o processo a secretaria para análise e providências acerca do cumprimento do contido no art. 1º do Decreto Municipal 6384/2022 (acessibilidade e prevenção e combate e prevenção de incêndios), conforme contido no Parecer de Avaliação Imobiliária. Após retorne para prosseguimento.		

Kethelyn Millena



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 30/11/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000050827/2023			
Número Único: JUE.L0H.A2C-3A			
Requerente:	Secretaria Municipal de Saúde	Procedência:	Interna
Assunto:	Ofício	Situação:	Em análise
Data Abertura:	17/08/2023 3:46 PM		

Dados Parecer:

Organograma:	Compras Saúde	Encerrou Processo?	Não
30	Descrição Parecer:	Data Parecer: 29/11/2023 2:09 PM	
	O local a ser locado atende ao decreto, quanto a acessibilidade		

Karine Souza Dias



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 30/11/2023



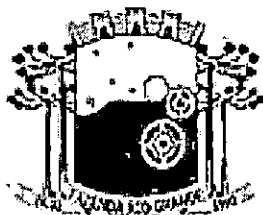
Dados Processo:

Número do Processo: 000050827/2023	
Número Único: JUE.L0H.A2C-3A	
Requerente: Secretaria Municipal de Saúde	Procedência: Interna
Assunto: Ofício	Situação: Em análise
Data Abertura: 17/08/2023 3:46 PM	

Dados Parecer:

Organograma: Abertura Licitação	Encerrou Processo? Não
31	Data Parecer: 30/11/2023 3:56 PM
Descrição Parecer: Ao jurídico para análise e parecer.	

Kethelyn Millena



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



Protocolo nº: 50827/2023

Memorando nº: 338/2023

Requerente: Secretaria Municipal de Saúde.

Ao Jurídico.

Considerando que não há Processo/Contrato/Ata de Registro de Preço vigente, e por tratar-se de Locação de Imóvel sala comercial, piso térreo e superior, situado a Rua Manoel Claudino Barbosa, nº 1760 – Bairro Iguaçu, jardim Canaã, No município de Fazenda Rio Grande, para uso do setor de Logística da Saúde. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, remeto o processo para análise e parecer, com propósito de verificar a possibilidade de atender o solicitado.

Fazenda Rio Grande, 30 de Novembro de 2023.

gov.br

Documento assinado digitalmente

KETHELYN MILLENA COLAÇO DE OLIVEIRA

Data: 30/11/2023 15:55:57-0300

Verifique em <https://validar.jti.gov.br>

Kethelyn Millena Colaço de Oliveira

Matricula 360201

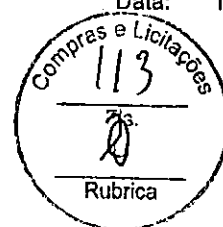
Divisão de Compras e Licitações



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 12/12/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000050827/2023	
Número Único: JUE.L0H.A2C-3A	
Requerente: Secretaria Municipal de Saúde	Procedência: Interna
Assunto: Ofício	Situação: Em análise
Data Abertura: 17/08/2023 3:46 PM	

Dados Parecer:

Organograma: Jurídico Compras	Encerrou Processo? Não
Descrição Parecer:	Data Parecer: 01/12/2023 10:21 AM

32

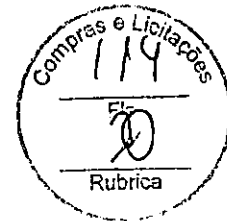
Fábio Júlio Nogara



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PARECER nº 863/2023**



Processo nº 50827/2023

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

Objeto: Dispensa de licitação

Pretende o município de Fazenda Rio Grande, através de requerimento inicial da Secretaria Municipal de Saúde, a locação de imóvel para o funcionamento do setor de Logística da Saúde, com a guarda de veículos e a administração de divisão de logística da Secretaria interessada.

Da análise do processo administrativo, temos que: o processo teve início com a requisição justificada do setor interessado, a Contabilidade informou a dotação orçamentária correspondente, há previsão financeira para o custeio da respectiva despesa e o processo foi autorizado pelo Prefeito Municipal. Foram anexados documentos dos proprietários do imóvel, bem como as certidões de regularidade fiscal. Também foi juntada matrícula do imóvel e Parecer de Avaliação Imobiliária realizado pela competente Comissão. Consta também relatório de vistoria, emitido pela Divisão de Patrimônio.

Segundo o disposto no art. 24, inc. X, da Lei 8.666/93:

Art. 24. É dispensável a licitação:

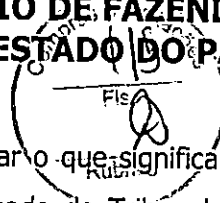
X - para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia;

Observe-se que, da simples leitura do inc. X do art. 24, são verificados os requisitos para a dispensa ali prevista: a) compra ou locação de imóvel para o atendimento de finalidades precípuas da administração; b) que as necessidades de instalação e localização tenham condicionado a escolha do imóvel; c) que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação.



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**



Primeiramente, é necessário analisar o que significa "finalidade precípua da administração". Acerca do tema, cabe citar o julgado do Tribunal Regional Federal da 4ª Região:

A administração pública tem por finalidade precípua o bem comum da coletividade administrada e, é nesta supremacia dos interesses públicos sobre os individuais que devem se pautar os atos administrativos. (TRF 4ª Região. Processo: AG 10765 PR 1999.04.01.010765-0. Relator(a): MARIA DE FÁTIMA FREITAS LABARRÈRE. Julgamento: 13/05/1999. Órgão Julgador: TERCEIRA TURMA. Publicação: DJ 23/06/1999 PÁGINA: 823)

Sendo assim, é possível observar que finalidade precípua tem como base o atendimento ao interesse público. E o atendimento ao interesse público é esfera de avaliação da autoridade – não é objeto de avaliação jurídica.

O segundo requisito determina que as necessidades de instalação e localização tenham condicionado a escolha do imóvel a ser locado. A este respeito há que se consignar que as condicionantes foram atestadas nos autos.

Quanto ao último requisito, a compatibilidade com o valor de mercado segundo avaliação prévia, consta dos autos parecer da comissão permanente de avaliação imobiliária.

Ainda, sobre o cumprimento do imóvel às condições estabelecidas Decreto Municipal 6384/2022, a Secretaria informou que "O local a ser locado atende ao decreto, quanto a acessibilidade", porém não se manifestou quanto ao cumprimento das condições de combate e prevenção de incêndio, devendo demonstrar o cumprimento ao art. 1º do referido Decreto. Também não localizei no processo as Certidões Negativas de Débitos das esferas Municipal e Estadual da proprietária Anete Maria Benato Barbosa.

Sendo assim, após o cumprimento do apontado no parágrafo anterior, entende-se que há possibilidade de dispensa de licitação, nos termos do artigo 24, X, da Lei nº 8.666/93, nos estritos termos do que determina o citado dispositivo legal, bem como obedecidos todos os demais requisitos legais.

Ressalte-se, por fim que os critérios e a análise de mérito (oportunidade e conveniência do pedido) constituem análise técnica do órgão solicitante, bem como, a



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**



verificação das dotações orçamentárias, pelo que, o presente opinativo cinge-se exclusivamente aos contornos jurídicos formais do caso em comento.

É o parecer.

Fazenda Rio Grande/PR, 01º de dezembro de 2023.

**FABIO JULIO
NOGARA**

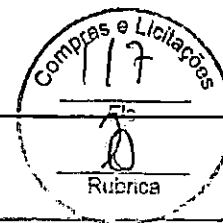
Assinado de forma digital por
FABIO JULIO NOGARA
Dados: 2023.12.01 10:20:40 -03'00'

**Fábio Júlio Nogara
Procurador do Município
Matrícula 350.950
OAB/PR 41.224**



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 12/12/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000050827/2023	
Número Único: JUE.L0H.A2C-3A	
Requerente: Secretaria Municipal de Saúde	Procedência: Interna
Assunto: Ofício	Situação: Em análise
Data Abertura: 17/08/2023 3:46 PM	

Dados Parecer:

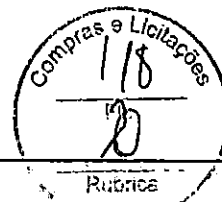
Organograma: Abertura Licitação	Encerrou Processo? Não
33	Data Parecer: 01/12/2023 10:37 AM
	Descrição Parecer: Encaminho o processo a secretaria, para que seja atendido ao parecer jurídico.

Kethelyn Millena



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 12/12/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000050827/2023	
Número Único: JUE.L0H.A2C-3A	
Requerente: Secretaria Municipal de Saúde	Procedência: Interna
Assunto: Ofício	Situação: Em análise
Data Abertura: 17/08/2023 3:46 PM	

Dados Parecer:

Organograma: Compras Saúde	Encerrou Processo? Não
34 Descrição Parecer: Segue certidão. Informo que o setor atende a acessibilidade e prevenção de combate a incêndio de acordo ao Decreto Municipal 6384/2022	Data Parecer: 05/12/2023 6:01 PM

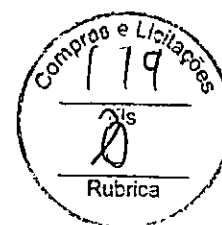
Karine Souza Dias



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 032405385-10



Certidão fornecida para o CPF/MF: **022.045.839-10**

Nome: **CPF NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

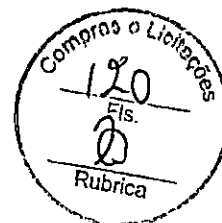
Obs.: Esta certidão engloba pendências do próprio CPF ou pelas quais tenha sido responsabilizado e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como, ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 03/04/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Município de Fazenda Rio Grande

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE



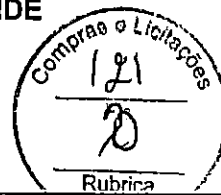
Emitir a certidão negativa de contribuinte

Não foi encontrado nenhum contribuinte para o CPF informado. Em caso de dúvidas, favor entrar em contato com a prefeitura.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

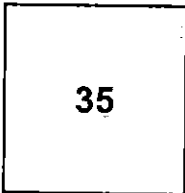
Página: 1 / 1
Data: 12/12/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000050827/2023	
Número Único: JUE.L0H.A2C-3A	
Requerente: Secretaria Municipal de Saúde	Procedência: Interna
Assunto: Ofício	Situação: Em análise
Data Abertura: 17/08/2023 3:46 PM	

Dados Parecer:

Organograma: Abertura Licitação	Encerrou Processo? Não
	Data Parecer: 12/12/2023 11:10 AM
	Descrição Parecer: Ao jurídico para análise da documentação em anexa e análise da minuta em anexo.

Kethelyn Millena



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZE RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Dispensa de Licitação Nº. _____/2023

PROTOCOLO Nº. _____/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. _____/2023

CONTRATO Nº. _____/2023

ID Nº. _____/2023

**CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
FAZENDA RIO GRANDE E MANOEL ANTONIO
BARBOSA**

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 95.422.986/0001-02, com sede administrativa na Rua Jacarandá, nº 300, bairro Nações, Fazenda Rio Grande/PR, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Sr. Marco Antônio Marcondes Silva, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.298.397-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 043.186.889-17, neste ato assistido pela Procuradora Geral do Município, Sra. Débora Lemos, OAB/PR 42.955, em conjunto com o Secretário Municipal de Saúde, Sr. Francisco Roberto Barbosa, inscrito no CPF nº 946.324.139-68, denominado Locatário; e de outro, Sr. Manoel Antonio Barbosa, pessoa física, inscrito no CPF/MF sob nº 319.408.979-04, residente na Rua Carlos Eduardo Nichele, 1046 – MD1, bairro Pioneiros – Fazenda Rio Grande/PR, telefone: (41) 3627-1317/99911-2796, e-mail: contabilidadeiguacu@terra.com.br // diego@contiguacu.com.br, doravante denominada como LOCADOR, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente Contrato de locação de imóvel, cuja celebração foi autorizada pelo despacho exarado do processo protocolado sob nº 50827/2023 na modalidade Dispensa de Licitação nº ____/2023, com fundamento no Art. 24, Inciso X, da Lei nº 8.666/93.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (Art. 55, I, Lei 8.666/93)

Cláusula Primeira: Locação de Imóvel sala comercial, piso térreo e superior, situado a Rua Manoel Claudino Barbosa, nº 1760 — Bairro Iguaçu, jardim Canaã. No município de Fazenda Rio Grande.

Parágrafo Primeiro: O Imóvel será locado para a Secretaria Municipal de Saúde para uso do Setor Logístico da Saúde.

DO REGIME DE EXECUÇÃO (Art. 55, II, Lei 8.666/93)

Cláusula Segunda: O presente Contrato de Locação de Imóvel será executado indiretamente através de empreitada por preço unitário, considerando-se o mês como unidade.

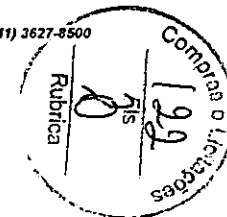
DO PREÇO (Art. 55, III, Lei 8.666/93)

Cláusula Terceira: O valor mensal da locação do imóvel é de R\$7.160,77 (sete mil, cento e sessenta reais e setenta e sete centavos), resultando no valor global de R\$ 85.929,24 (oitenta e cinco mil, novecentos e vinte e nove reais e vinte e quatro centavos) para os 12 (Doze) meses de vigência original deste Contrato.

Parágrafo Primeiro: O LOCATÁRIO responsabiliza-se pelos pagamentos mensais de energia elétrica (COPEL), água (SANEPAR), telefonia fixa e internet e gás de seu uso, IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO – IPTU, constituindo obrigações contratuais não consignadas no valor total do contrato, e no caso de haver demais taxas, assim como despesas oriundas de CONDOMÍNIO, deverão estar consignadas no valor total do contrato.

Parágrafo Segundo: O LOCADOR é responsável pelo seguro contra incêndio/fogo do imóvel.

Parágrafo Terceiro: Antes da liberação do imóvel, o Locador e a Secretaria Municipal de Saúde juntamente com um servidor designado da Divisão de Patrimônio do Município, deverão proceder a vistoria do imóvel e assinatura do documento correspondente que deverá ser anexado ao presente. O não cumprimento desta Cláusula implicará em preclusão do direito de reclamação por danos pelo Locador ao Locatário. Após laudo de vistoria do imóvel conforme supra mencionado, será emitido relatório de entrega de chaves, ambos assinados pelas partes e anexado ao contrato.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (Art. 55, III, Lei 8.666/93)

Cláusula Quarta: O pagamento da locação será realizado mensalmente, através de depósito bancário em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da boleto/recibo, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos.

Parágrafo Primeiro: O locador terá direito aos efeitos financeiros após a data de entrega de chaves, devendo então observar a data do relatório.

Parágrafo Segundo: No caso de locatário pessoa jurídica deverá ser emitido boleto, e pessoa física recibo.

Parágrafo Terceiro: O LOCADOR deverá apresentar a BOLETO/RECIBO no Protocolo Financeiro - Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, desde que tenha ocorrido à total e efetiva execução do serviço, devidamente certificadas e atestadas pela Secretaria Municipal, acompanhadas das respectivas Solicitações de Fornecimento. A apresentação do boleto/recibo deverá informar a dispensa de licitação, o nº do Contrato, nº de empenho e dados bancários acompanhados das provas de regularidade Federal, Estadual, Municipal e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Parágrafo Quarto: Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

Parágrafo Quinto: Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

Parágrafo Sexto: Em caso de atraso de pagamento em relação à cláusula quarta, o valor do RECIBO/BOLETO, deverá ser atualizado monetariamente INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, "c", Lei Federal 8666/1993).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

DO REAJUSTE ANUAL (Art. 55, III Lei 8.666/93)

Cláusula Quinta: O preço consignado no contrato poderá ser corrigido mediante formalização do pedido, protocolado pelo LOCADOR, com 30 (trinta) dias de antecedência, observado o prazo mínimo de um ano, contado a partir da data da assinatura do contrato, desde que devidamente justificado e amparado por Lei.

Parágrafo Primeiro: Para o reajuste de preços será considerado a variação do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) apurado e divulgado pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística).

Parágrafo Segundo: Caso o índice de reajuste não esteja disponível, por não ter sido publicado até a data do Termo Aditivo da Prorrogação do Contrato, será utilizado para o cálculo do reajuste o Índice anterior disponível.

Parágrafo Terceiro: Os efeitos financeiros do reajuste são devidos após o início do novo prazo aditivado com publicação no DOE (Diário Oficial Eletrônico) do município.

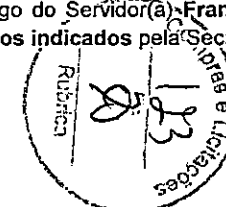
DO PRAZO PARA A DISPONIBILIZAÇÃO DO IMÓVEL (Art. 55, IV Lei 8.666/93)

Cláusula Sexta: O LOCADOR deverá disponibilizar o imóvel para o LOCATÁRIO, em perfeitas condições de ocupação, imediatamente após a ENTREGA DE CHAVES, sob pena de quebra de cláusula contratual e rescisão do Contrato.

DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO (Art. 55, IV Lei 8.666/93)

Cláusula Sétima: O objeto de contrato será recebido nos termos do art. 73, inciso II alíneas "a" e "b" da Lei nº 8.666/93, provisoriamente, e definitivamente em até 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório.

Parágrafo Único: A fiscalização das condições do imóvel, bem como a verificação de que suas especificações estejam de acordo com aquelas descritas no Ofício, ficará a cargo do Servidor(a) Euclides Tenório de Araujo Neto, matrícula 96906, indicada como fiscal do contrato e como Gestor do contrato ficará a cargo do Servidor(a) Francisco Exedito Damas Soares Junior – matrícula 349.123 ambos indicados pela Secretaria Municipal de Saúde.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZE RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

Cláusula Oitava: O prazo de vigência do contrato será de 12 (Doze) meses, a contar da sua publicação

Parágrafo Primeiro: O prazo original poderá ser prorrogado, de acordo com o interesse das partes, formalizando-se a partir de Termo Aditivo.

Parágrafo Segundo: Em vista da natureza da contratação, pelo interesse público, em caso de desinteresse unilateral na renovação, por parte do LOCADOR, o mesmo deverá ser manifestado por escrito, no mínimo 90 (noventa) dias antes de encerrado o contrato, para possibilitar a transferência administrativa de local por parte do LOCATÁRIO.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 55, V, Lei 8.666/93)

Cláusula Nona: As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Código reduzido	Funcional	Fonte
XXXX	XXXX	XXXX

DA GARANTIA (Art. 55, VI, Lei 8.666/93)

Cláusula Dez: Para a execução do objeto do presente Contrato, não será exigida garantia.

DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES (Art. 55, XIII, Lei 8.666/93)

Cláusula Onze: As partes deverão cumprir com suas obrigações, divididas da seguinte forma:

Parágrafo Primeiro: Obrigações do LOCATÁRIO:

- Pagar pontualmente o aluguel e os encargos da locação, legal ou contratualmente exigíveis, no prazo estipulado;
- Servir-se do imóvel para o uso convencionado ou presumido, compatível com a natureza deste e com o fim a que se destina;
- Restituir o imóvel, finda a locação, no estado em que o recebeu, salvo as deteriorações decorrentes do seu uso normal;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

- Levar imediatamente ao conhecimento do LOCADOR o surgimento de qualquer dano ou defeito cuja reparação a esta incumba, bem como as eventuais perturbações de terceiros;
- Realizar a imediata reparação dos danos verificados no imóvel, ou nas suas instalações, provocadas por si, ou seus servidores;
- Não modificar a forma interna ou externa do imóvel sem o consentimento prévio e por escrito do LOCADOR;
- O LOCATÁRIO responsabiliza-se pelo pagamento anual do IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO – IPTU e despesas com água (SANEPAR), taxas mensais de energia elétrica (COPEL) e telefonia fixa, internet e gás de seu uso se houver, constituindo obrigação contratual não consignadas no valor total do contrato.
- Permitir a vistoria do imóvel pelo LOCADOR ou por seu mandatário, mediante combinação prévia de dia e hora, bem como admitir que seja o mesmo visitado e examinado por terceiros, a fim de verificar o seu estado de conservação, na forma de Lei.

Parágrafo Segundo: Obrigações do LOCADOR:

Entregar ao locatário o imóvel alugado em estado de servir ao uso a que se destina, garantido a qualidade dos pisos, estrutura elétrica e cobertura do imóvel;

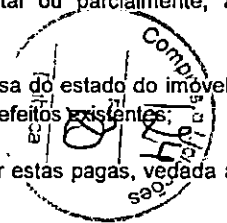
Garantir, durante o tempo da locação, o uso pacífico do imóvel locado;

Manter, durante a locação, a forma e o destino do imóvel;

Responder pelos vícios ou defeitos anteriores à locação, devendo incorrer nas despesas relacionadas com desgastes ou deteriorações anteriores, total ou parcialmente, à presente locação;

Fornecer ao LOCATÁRIO, caso este solicite, descrição minuciosa do estado do imóvel, quando de sua entrega, com expressa referência aos eventuais defeitos existentes;

Fornecer ao LOCATÁRIO recibo descritivo das importâncias por estas pagas, vedada a quitação genérica;





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Exibir ao **LOCATÁRIO**, quando solicitado, os comprovantes relativos às parcelas que estejam sendo exigidas;

Incorrer nas despesas relacionadas com as obras ou serviços exigidos pela segurança da construção ou pela correção de falhas ocorridas na edificação do imóvel;

Indenizar as benfeitorias úteis, se autorizadas, e as necessárias, independente de indenização, sob pena de retenção.

Será de responsabilidade do locador do imóvel os eventuais acompanhamentos, requerimentos de licenças, emissão de CVCO, no tocante ao sistema de prevenção e combate a incêndios, bem como a manutenção documental e sua vigência, enquanto perdurar o contrato.

Caso o imóvel não atenda aos requisitos das normas de acessibilidade e de prevenção e combate a incêndios o proprietário ou responsável pelo imóvel garantirá a adequação no prazo de 120 (cento e vinte) dias, podendo ser prorrogado por no máximo mais 120 (cento e vinte) dias, conforme regulamentado pelo decreto 6384/2022.

Parágrafo Terceiro: O LOCADOR será responsável pelo pagamento de condomínio, e todas despesas oriundas deste, (quando houver) e Seguro Contra Incêndio, valores estes consignados no valor total do contrato.

DO LAUDO DE VISTORIA

Cláusula Doze: O imóvel dado em locação deve ter seu estado atual de conservação definido pelo Laudo de Vistoria, assinado pelo LOCADOR e pelo LOCATÁRIO, ou seus representantes, sendo parte integrante e inseparável deste Contrato, que será anexado ao presente oportunamente. Caso não seja realizado, o LOCADOR não poderá realizar quaisquer reclamações.

Parágrafo Primeiro: O LOCADOR poderá inspecionar o imóvel locado sempre que julgar necessário, mediante comunicação por escrito ao LOCATÁRIO, consignando dia e hora da inspeção, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Parágrafo Segundo: Ao término da locação, o LOCADOR fará a vistoria do imóvel, obrigando-se o LOCATÁRIO a realizar os consertos e substituições que necessitar o imóvel, a fim de entregá-lo nas mesmas condições que o recebeu, correndo o aluguel por sua conta até a entrega definitiva das chaves, devendo o LOCADOR emitir recibo quando deste acontecimento. Neste caso, a demora imputável ao LOCADOR não implicará em débito de aluguel.

Parágrafo Terceiro: Os vícios e/ou defeitos, ocultos ou não, que não constarem no Laudo de Vistoria serão de responsabilidade do LOCADOR.

Parágrafo Quarto: Quaisquer estragos ocasionados ao imóvel e as suas instalações, com execução dos decorrentes do uso natural e advindos de defeitos estruturais ocorrerão por conta do LOCATÁRIO.

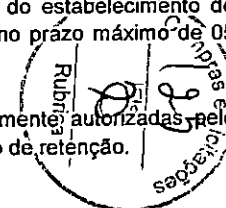
Parágrafo Quinto: No momento da entrega das chaves, poderá o LOCADOR realizar proposta de indenização a ser paga pelo LOCATÁRIO a título de danos causados ao imóvel, se aceito por este (por estar aquém ou idêntico ao valor apurado pelo setor competente da Administração), será emitido o recibo tratado no parágrafo segundo a partir do pagamento, independente da execução dos reparos que, nesta hipótese, serão de responsabilidade e interesse exclusivos do LOCADOR. A demora do LOCADOR ou seu representante, em responder sobre a aceitação ou não da indenização, não implicará em débito de aluguel pelo LOCATÁRIO. A resposta negativa deverá ser motivada, sob pena de caracterizar ausência de resposta.

DAS BENFEITORIAS

Cláusula Treze: As benfeitorias necessárias introduzidas no imóvel pelo LOCATÁRIO, desde que previamente autorizadas pelo LOCADOR, serão indenizáveis e permitirão o exercício do direito de retenção.

Parágrafo Primeiro: Sendo necessárias outras benfeitorias no imóvel, além das mencionadas na Cláusula Doze, para adaptá-lo às atividades do estabelecimento do LOCATÁRIO, este apresentará projeto ao LOCADOR, o qual no prazo máximo de 05 (cinco) dias apresentará sua resposta.

Parágrafo Segundo: As benfeitorias úteis, desde que previamente autorizadas pelo LOCADOR, serão indenizáveis e permitirão o exercício do direito de retenção.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

DAS PENALIDADES CABÍVEIS

Cláusula Quatorze: Pela inexecução total ou parcial do Contrato a Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao Contratado as seguintes sanções:

- I – Advertência que será formalizada por meio de documento expedido pelo Município;
- II – Multa no valor de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato, valor este equivalente a doze meses de locação, devida integralmente, seja qual for o tempo decorrido da locação, em caso de descumprimento contratual;
- III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Parágrafo Primeiro: As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Segundo: A LOCADORA contratada será responsável direta e exclusivamente pela locação das salas comerciais consequentemente respondendo civil, criminal e ambientalmente por todos os danos e prejuízos que venha a causar diretamente a Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande ou a terceiros, sendo punida com sanções administrativas de acordo com a Lei 8.666/93.

DA RESCISÃO CONTRATUAL

Cláusula Quinze: O presente Contrato poderá ser rescindido unilateralmente, e a qualquer tempo pelo LOCATÁRIO, quando se verificar qualquer das hipóteses previstas nos incisos do artigo 78 da Lei nº 8.666 de 21/06/93, ressalvando, nos casos próprios, o direito do LOCADOR em reaver os prejuízos que houver sofrido, desde que regularmente comprovados.

Parágrafo Primeiro: Ocorrerá rescisão deste Contrato, de pleno direito, no caso de desapropriação, incêndio ou acidentes que sujeitem o imóvel locado a obras que importem na sua reconstrução total, ou que impeçam seu uso por mais de 30 (trinta) dias.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Parágrafo Segundo: No caso de desapropriação do imóvel locado, ficará o LOCATÁRIO desobrigado de todas as cláusulas do contrato, ressalvando ao LOCADOR o direito de pleitear do órgão expropriante a indenização que lhe for devida.

Parágrafo Terceiro: O LOCADOR obriga-se a indenizar o LOCATÁRIO em caso de danos às instalações, material, servidores ou a terceiros que lhes sejam imputáveis por culpa ou dolo.

DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Cláusula Dezesesseis: O presente Contrato, por mútuo consentimento das partes, e nos termos da legislação aplicável, poderá ser alterado através de Termo Aditivo desde que em conformidade com a legislação vigente.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 55, XII, Lei 8.666/93)

Cláusula Dezesete: As partes se declaram expressamente sujeitas às normas previstas na Lei de Licitações e Contratos (Lei nº 8.666/93), na Lei de Locações de Imóveis Urbanos (Lei nº 8.245/91) e no Código Civil Brasileiro.

DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93)

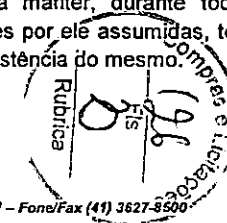
Cláusula Dezoito: Por este Contrato e por intermédio da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, o Locador reconhece os direitos da Administração (LOCATÁRIO), em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 desta mesma Lei, bem como todas as prerrogativas constantes do art. 58 da Lei 8666/93.

DA VINCULAÇÃO À DISPENSA DE LICITAÇÃO (Art. 55, XI, Lei 8.666/93)

Cláusula Dezenove: O presente Contrato está vinculado à Dispensa de Licitação nº _____/2023.

DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA NA MANUTENÇÃO DE SUA HABILITAÇÃO (Art. 55, XIII, Lei 8.666/93)

Cláusula Vinte: A CONTRATADA (Locador) obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a existência do mesmo.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

DO FORO (Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93)

Cláusula Vinte e Um: Fica eleito o Foro Regional de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, conforme o estabelecido na Lei 8.666/93.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento contratual, por seus representantes legais em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Fazenda Rio Grande, ____ de ____ de 2023

P/ Locatário:

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

Francisco Roberto Barbosa
Secretário Municipal de Saúde

Débora Lemos
Procuradora-Geral do Município

P/ Locador:

Manoel Antonio Barbosa
Locador



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

TERMO DE REFERENCIA

1. OBJETO.

1.1. Locação de Imóvel sala comercial, piso térreo e superior, situado a Rua Manoel Claudino Barbosa, nº 1760 – Bairro Iguaçu, jardim Canaã. No município de Fazenda Rio Grande, para uso do setor de Logística da Saúde.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A Locação do local é de necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, para que seja realocado o setor de Logística, com a frota da Secretaria de Saúde, com a finalização da Concessão do espaço do hospital, o setor ficara sem local para guarda dos veículos, bem como sem ponto de referência para os pacientes que utilizam o transporte sanitário da Saúde diariamente para atendimento a consultas em Curitiba e demais regiões.

3. DISPONIBILIZAÇÃO DO IMÓVEL E FISCALIZAÇÃO

3.1. O LOCADOR devera disponibilizar o imóvel em perfeitas condições de uso ao LOCATÁRIO, imediatamente após assinatura do contrato.

3.2. Será recebido provisoriamente para verificação das conformidades, e após 5 (cinco) dias uteis será considerado recebimento definitivo, não havendo reclamações em contrário.

3.3 A fiscalização ficara a cargo do servidor Euclides Tenório Araujo Neto, mat 96906, o qual fara a verificação do imóvel bem como reportara qualquer intercorrência que venha encontrar.

4. VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação. Podendo ser prorrogado, de acordo com o interesse das partes formalizando-se a partir de termo aditivo.

4.2. Em vista da natureza de contratação, pelo interesse publico, em caso de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZE RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

desinteresse na renovação, por parte do LOCADOR, o mesmo deverá ser manifestado por escrito, por no mínimo 90 (noventa) dias antes do encerramento do contrato.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. E para suporte da despesa fica indicada a dotação 261 – fontes 1303,1016.

6. DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

6.1. DO LOCATÁRIO:

- 6.1.1. Pagar Pontualmente o aluguel e os encargos de locação legal ou contratualmente exigíveis, no prazo estipulado.
- 6.1.2. Servir-se do imóvel, finda a locação, no estado em que recebeu, salvo as deteriorações decorrentes de tempo e uso normal.
- 6.1.3. Levar ao conhecimento do LOCADOR o surgimento de qualquer dano ou defeito cuja reparação dos danos a este incumba, bem como eventuais turbações de terceiros.
- 6.1.4. Realizar a imediata reparação dos danos verificados no imóvel ou nas suas instalações, provocadas por si ou seus servidores.
- 6.1.5. Não modificar a forma interna ou externa do imóvel sem o consentimento prévio ou por escrito do LOCADOR.
- 6.1.6. O LOCATÁRIO responsabiliza-se pelos pagamentos mensais de energia elétrica (COPEL) e Água (SANEPAR), telefonia fixa e internet de seu uso, e gás, se houver, entre outras despesas decorrentes de uso regular do imóvel, constituindo obrigações contratuais.
- 6.1.7. Permitir a Vistoria pelo LOCADOR ou por seu mandatário, mediante combinação previa de dia e hora, bem como admitir que seja o mesmo vistado e examinado por terceiro, a fim de verificar seu estado de conservação, na forma da Lei.
- 6.1.8. O LOCATÁRIO desde logo adianta que na realização das suas atividades não causara qualquer tipo de dano ambiental.

6.2. DO LOCADOR:

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83821-901 – Fone/Fax (41) 3627-8500



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

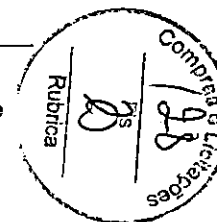
- 6.2.1. Entregar ao locatário o imóvel alugado em estado de servir ao uso a que se destina, garantindo a qualidade dos pisos, estrutura elétrica e cobertura do imóvel.
- 6.2.2. Garantir manter durante o tempo de locação o uso pacífico do imóvel locado.
- 6.2.3. Responder pelos vícios ou defeitos anteriores a locação, devendo incorrer nas despesas relacionadas com desgastes e deterioração anteriores.
- 6.2.4. Fornecer ao LOCATÁRIO, caso solicite, descrição do imóvel, quando de sua entrega, com expressa referencia aos eventuais defeitos existentes.
- 6.2.5. Fornecer recibo para pagamento das despesas e parcelas exigidas.
- 6.2.6. Incorrer nas despesas relacionadas com obras e serviços pela segurança da construção ou pela correção de falhas ocorridas na edificação do imóvel.
- 6.2.7. Indenizar benfeitorias uteis, se autorizadas, e as necessárias, independente de indenização, sob pena de retenção.

7. FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO:

- 7.1. O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pelo Secretário Municipal de Saúde e anexado às provas de regularidade com Previdência Social – INSS e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

Sem mais para o momento subscrevo-me atenciosamente.

Francisco Roberto Barbosa
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº. 6813/2023

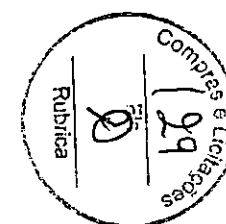


Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83821-901 – Fone/Fax (41) 3627-8500



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

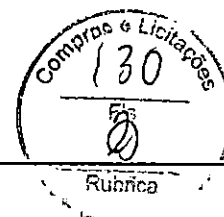
Euclides Tenório de Araújo Neto
Mat 96906
Fiscal de contrato





ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 12/12/2023



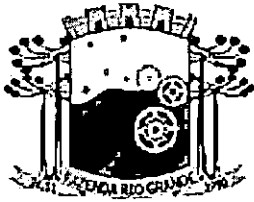
Dados Processo:

Número do Processo: 000050827/2023	
Número Único: JUE.L0H.A2C-3A	
Requerente: Secretaria Municipal de Saúde	Procedência: Interna
Assunto: Ofício	Situação: Em análise
Data Abertura: 17/08/2023 3:46 PM	

Dados Parecer:

Organograma: Jurídico Compras	Encerrou Processo? Não
36	Descrição Parecer: Data Parecer: 12/12/2023 11:43 AM Diante da informação prestada e certidões anexadas, poderá ser dado prosseguimento ao pretendido.

Fábio Júlio Nogara



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Protocolo n.º 50827/2023 Requerente: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Memorando n.º 442/2023 - SMS

À diretora de compras, segue para análise, após encaminhar ao gabinete para
autorização do prefeito.

Documento assinado digitalmente

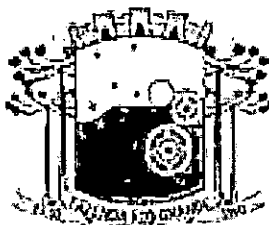
gov.br

KETHELYN MILLENA COLAÇO DE OLIVEIRA

Data: 13/12/2023 10:17:37-0300

Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Kethelyn Millena Colaço de Oliveira
Matricula 360201
Divisão de Compras e Licitações



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



Em, 13 de dezembro de 2023.

Ao Gabinete do Prefeito:
Marco Antonio Marcondes Silva

Senhor Prefeito,

Em atenção ao **Protocolo nº 50827/2023, de 17.08.2023**, que solicita a realização de "**Locação de Imóvel sala comercial, piso térreo e superior, situado a Rua Manoel Claudino Barbosa, nº 1760 – Bairro Iguaçu, jardim Canaã. No município de Fazenda Rio Grande, para uso do setor de Logística da Saúde. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde**", e considerando, que o mesmo tramitou pelos setores competentes em vistas e atendeu ao **Decreto Municipal nº 4628/2017** com a apresentação de:

1. Memorando inicial, termo de referência, documentação e certidões;
2. Mapa comparativo de preços;
3. Indicação de recursos de Ordem Orçamentária e Financeira;
4. Parecer do procedimento licitatório, indicando a regularidade, modalidade e o tipo de licitação do certame;

Considerando o Decreto nº 6893/23, que "dispõe sobre o marco temporal de transição dos regimes jurídicos de contratações públicas", solicito autorização pelo executivo municipal.

Solicito **autorização** para realização do procedimento licitatório nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, conforme segue:

Modalidade: Dispensa de Licitação.

Valor Máximo: R\$ 85.929,24 (oitenta e cinco mil novecentos e vinte e nove reais e vinte e quatro centavos)

Atenciosamente.



Documento assinado digitalmente
GEOVANA MARIA CORDEIRO
Data: 13/12/2023 10:45:59-0300
Verifique em <https://validar.itu.gov.br>

Geovana Maria Cordeiro
Diretora de Compras e Licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



PROTOCOLO Nº 50827/2023

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 47/2023

É dispensável a licitação, na forma do Art. 24, inciso X, da Lei 8.666/1993.

OBJETO: Locação de Imóvel sala comercial, piso térreo e superior, situado a Rua Manoel Claudino Barbosa, nº 1760 – Bairro Iguaçu, jardim Canaã. No município de Fazenda Rio Grande, para uso do setor de Logística da Saúde. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE-PR.

PESSOA FÍSICA: MANOEL ANTONIO BARBOSA E ANETE MARIA BENATTO BARBOSA

CPF: 319.408.979-04 E 022.045.839-10

VALOR: R\$ 85.929,24 (oitenta e cinco mil novecentos e vinte e nove reais e vinte e quatro centavos)

Dotação Orçamentária:

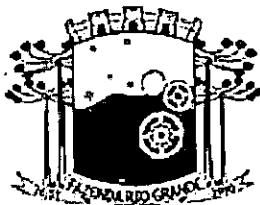
Código Reduzido	Funcional	Fonte
234	15.001.10.301.0041.2051.3.3.90.36	303
260	15.002.10.301.0041.2054.3.3.90.36	303

Condição de Pagamento: Depósito bancário em até 30 dias após emissão da fatura/nota fiscal.

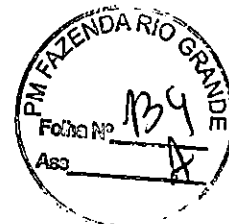
Fazenda Rio Grande/PR, 13 de dezembro de 2023.

Documento assinado digitalmente
gov.br MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA
Data: 13/12/2023 11:55:29-0300
Verifique em <https://validar.id.gov.br>

Marco Antônio Marcondes Silva
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



CONTRATAÇÃO DIRETA
Dispensa de Licitação Nº 47/2023
PROTOCOLO: 50827/2023

OBJETO: Locação de Imóvel sala comercial, piso térreo e superior, situado a Rua Manoel Claudino Barbosa, nº 1760 – Bairro Iguaçu, jardim Canaã. No município de Fazenda Rio Grande, para uso do setor de Logística da Saúde. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE-PR.

PESSOA FÍSICA: MANOEL ANTONIO BARBOSA E ANETE MARIA BENATTO BARBOSA

CPF: 319.408.979-04 E 022.045.839-10

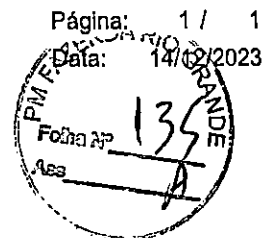
VALOR: R\$ 85.929,24 (oitenta e cinco mil novecentos e vinte e nove reais e vinte e quatro centavos)

MODALIDADE/FUNDAMENTO: Dispensa de Licitação, na forma do Art. 24 inciso X, da Lei 8.666/1993.

AUTORIZAÇÃO: 13/12/2023



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer



Dados Processo:

Número do Processo: 000050827/2023			
Número Único: JUE.L0H.A2C-3A			
Requerente:	Secretaria Municipal de Saúde	Procedência:	Interna
Assunto:	Ofício	Situação:	Em análise
Data Abertura:	17/08/2023 3:46 PM		

Dados Parecer:

Organograma:	Abertura Licitação	Encerrou Processo?	Não
37	Descrição Parecer:	Data Parecer: 14/12/2023 8:45 AM	
	Certidões atualizadas.		

Kethelyn Millena



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MANOEL ANTONIO BARBOSA

CPF: 319.408.979-04

Certidão nº: 71761159/2023

Expedição: 14/12/2023, às 08:34:34

Validade: 11/06/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MANOEL ANTONIO BARBOSA**, inscrito(a) no CPF sob o nº **319.408.979-04**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

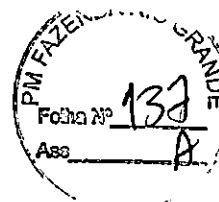
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 032466763-41



Certidão fornecida para o CPF/MF: 319.408.979-04
Nome: MANOEL ANTONIO BARBOSA

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta certidão engloba pendências do próprio CPF ou pelas quais tenha sido responsabilizado e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como, ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 12/04/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

MANOEL ANTONIO BARBOSA CPF: 31940897904

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle

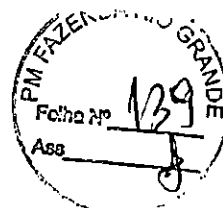
CWI9RIWVJCRTCVG1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://www.fazendariogrande.pr.gov.br>

Fazenda Rio Grande (PR), 14 de Dezembro de 2023



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MANOEL ANTONIO BARBOSA
CPF: 319.408.979-04

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:35:54 do dia 14/12/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 11/06/2024.

Código de controle da certidão: **260C.4F90.83B5.FBA5**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº237 de 13 de dezembro de 2023

Página 8

Valente Aparecida dos Santos
Valente Aparecida dos Santos
Membro - Município: 269701



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO CONTRATO Nº 198/2023 - IO 4030
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: FELIPE MICHEL MATOZO;
CPF: 083.661.379-10;
OBJETO: Contratação de artista Felipe Michel Matoso, CPF nº 083.661.379-10, selecionada e credenciada para área de atuação (seguinte) teatro, por meio do Edital de Chamamento Público nº 006/2023 para apresentações artísticas/culturais em festivais, espetáculos e demais eventos promovidos ou apoiados por esta Secretaria, Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Cultura, com recursos provenientes do Fundo Municipal de Cultura no exercício de 2023, este instituído pela Lei nº 1.193/2017 e regulamentado pelo Decreto nº 6.170/2020, de forma a atender o comando no inciso II do Art. 3º da Lei 1.528/2022;
FISCAL DE EXECUÇÃO: Reinaldo Ferreira Borges, matrícula 360546;
GESTOR DO CONTRATO: Caio Duarte Boryça, matrícula 351470;
MODALIDADE: Ineditabilidade de Licitação nº 77/2023;
PROTOCOLO: nº 54172/2023;
VIGÊNCIA: 08 (oito) meses, com início a partir de sua assinatura;
VALOR TOTAL: R\$2.500,00 (dois mil e quinhentos reais);
DATA DA ASSINATURA: 23/11/2023.

Coordenação de Contratos



CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR

ATO DE MESA Nº 053/2023
DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande-PR, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais

RESOLVE:

Art. 1º Fica estabelecido o Recesso Funcional no âmbito do Poder Legislativo Municipal, para os dias 26, 27, 28 e 29 de dezembro de 2023 e nos dias 02, 03, 04 e 05 de janeiro de 2024.

Dado e traçado em 13 de dezembro de 2023 pela Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande.

Alexandro Bordinhon Weiss
ALEXANDRO BORDIGNON WEISS
Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

CONTRATAÇÃO DIRETA
Dispensa de Licitação Nº 47/2023
PROTOCOLO: 60527/2023

OBJETO: Locação de imóvel sala comercial, piso térreo e superior, situado a Rua Manoel Claudino Barbosa, nº 1760 - Bairro Iguaçu, Jardim Canaã. No município de Fazenda Rio Grande, para uso do setor de Logística da Saúde. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE-PR.

PESSOA FÍSICA: MANOEL ANTONIO BARBOSA E ANETE MARIA BENATTO BARBOSA

CPF: 318.468.879-04 E 022.045.838-10

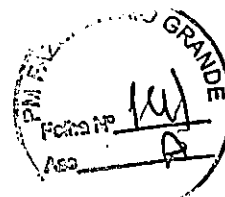
VALOR: R\$ 65.929,24 (sessenta e cinco mil novecentos e vinte e nove reais e vinte e quatro centavos)

MODALIDADE/FUNDAMENTO: Dispensa de Licitação, na forma do Art. 24 inciso X, da Lei 8.666/1993.

AUTORIZAÇÃO: 13/12/2023



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ



[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
Ano*	2023
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	47
Modalidade*	Processo Dispensa
Número edital/processo*	309/2023
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	

Descrição Resumida do Objeto*	Locação de Imóvel sala comercial, piso térreo e superior, situado a Rua Manoel Claudino Barbosa, nº 1760 – Bairro Iguazu, jardim Canaã. No município de Fazenda Rio Grande, para uso do setor de Logística da Saúde. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.		
Dotação Orçamentária*	1500210301004120543390360000		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	85.929,24		
Data Publicação Termo ratificação	13/12/2023		
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			
Há itens exclusivos para EPP/ME?	▼		
Há cota de participação para EPP/ME?	▼	Percentual de participação:	0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	▼		
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	▼		

Data Cancelamento

[Editar](#) [Excluir](#)



Contratos PMFRG <contratosfrg@gmail.com>

contrato rh

1 mensagem

compras saude <compras.sms.frg@gmail.com>
Para: Contratos PMFRG <contratosfrg@gmail.com>

15 de dezembro de 2023 às 09:50

Bom Dia

Sobre o Imovel da Rua Manoel Claudino, protocolo 50827/2023, para utilização da Logística Saúde, será utilizado para início da vigência a data de assinatura.

att.

Karine Dias

Departamento de Compras-SMS

Telefone: (41) 3608-7650 Ramal 5013/9089.

Prefeitura Mun. Fazenda Rio Grande/PR

Secretaria Municipal de Saúde

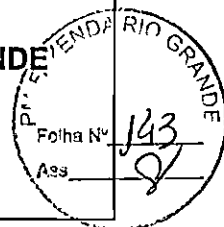
CNPJ 95.422.986/0001-02



**FAZENDA
RIO GRANDE**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



Dispensa de Licitação Nº. 47/2023

PROTOCOLO Nº. 50827/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 309/2023

CONTRATO Nº. 245/2023

ID Nº. 4077/2023

**CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
FAZENDA RIO GRANDE E MANOEL ANTONIO
BARBOSA.**

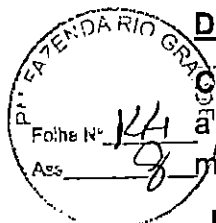
O **MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 95.422.986/0001-02, com sede administrativa na Rua Jacarandá, nº 300, bairro Nações, Fazenda Rio Grande/PR, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. **Marco Antônio Marcondes Silva**, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.298.397-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 043.186.889-17, neste ato assistido pela Procuradora Geral do Município, Sra. **Débora Lemos**, OAB/PR 42.955, em conjunto com o Secretário Municipal de Saúde, Sr. **Francisco Roberto Barbosa**, inscrito no CPF nº 946.324.139-68, denominado Locatário; e de outro, Sr. **Manoel Antonio Barbosa**, pessoa física, inscrito no CPF/MF sob nº 319.408.979-04, residente na Rua Carlos Eduardo Nichele, 1046 – MD1, Bairro Pioneiros – Fazenda Rio Grande/PR, telefone: (41) 3627-1317/99911-2796, e-mail: contato@contiguacu.com.br // diego@contiguacu.com.br, doravante denominada como **LOCADOR**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente Contrato de locação de imóvel, cuja celebração foi autorizada pelo despacho exarado do processo protocolado sob nº **50827/2023** na modalidade **Dispensa de Licitação nº 47/2023**, com fundamento no Art. 24, Inciso X, da Lei nº 8.666/93.

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS – DL 47/2023 - CONTRATO Nº 245/2023

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83821-901 – Fone/Fax (41) 3627-8500



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (Art. 55, I, Lei 8.666/93)

Cláusula Primeira: Locação de Imóvel sala comercial, piso térreo e superior, situado à Rua Manoel Claudino Barbosa, nº 1760 — Bairro Iguaçu, jardim Canaã. No município de Fazenda Rio Grande.

Parágrafo Primeiro: O Imóvel será locado para a Secretaria Municipal de Saúde para uso do Setor Logístico da Saúde.

DO REGIME DE EXECUÇÃO (Art. 55, II, Lei 8.666/93)

Cláusula Segunda: O presente Contrato de Locação de Imóvel será executado indiretamente através de empreitada por preço unitário, considerando-se o mês como unidade.

DO PREÇO (Art. 55, III, Lei 8.666/93)

Cláusula Terceira: O valor mensal da locação do imóvel é de **R\$7.160,77 (sete mil, cento e sessenta reais e setenta e sete centavos)**, resultando no valor global de **R\$ 85.929,24 (oitenta e cinco mil, novecentos e vinte e nove reais e vinte e quatro centavos)** para os **12 (Doze)** meses de vigência original deste Contrato.

Parágrafo Primeiro: O **LOCATÁRIO** responsabiliza-se pelos pagamentos mensais de energia elétrica (COPEL), água (SANEPAR), telefonia fixa e internet e gás de seu uso, **IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO – IPTU**, constituindo obrigações contratuais **não consignadas no valor total do contrato**, e no caso de haver demais taxas, assim como despesas oriundas de **CONDOMÍNIO**, deverão estar **consignadas no valor total do contrato**.

Parágrafo Segundo: O **LOCADOR** é responsável pelo seguro contra incêndio/fogo do imóvel.

Parágrafo Terceiro: Antes da liberação do imóvel, o Locador e a Secretaria Municipal de Saúde juntamente com um servidor designado da Divisão de Patrimônio do Município, deverão proceder a vistoria do imóvel e assinatura do documento correspondente que deverá ser anexado ao presente. O não cumprimento desta Cláusula implicará em preclusão do direito de reclamação por danos pelo Locador ao Locatário. Após laudo de vistoria do imóvel conforme supra mencionado, será emitido relatório de entrega de chaves, ambos assinados pelas partes e anexado ao contrato.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (Art. 55, III, Lei 8.666/93)

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS – DL 47/2023 - CONTRATO Nº 245/2023

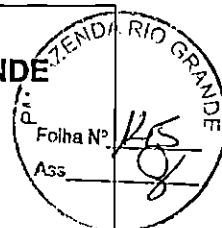
Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83821-901 – Fone/Fax (41) 3627-8500



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



Cláusula Quarta: O pagamento da locação será realizado mensalmente, através de depósito bancário em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da boleto/recibo, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos.

Parágrafo Primeiro: O locador terá direito aos efeitos financeiros após a data de entrega de chaves, devendo então observar a data do relatório.

Parágrafo Segundo: No caso de locatário pessoa jurídica deverá ser emitido boleto, e pessoa física recibo.

Parágrafo Terceiro: O **LOCADOR** deverá apresentar a BOLETO/RECIBO no Protocolo Financeiro - Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, desde que tenha ocorrido à total e efetiva execução do serviço, devidamente certificadas e atestadas pela Secretaria Municipal, acompanhadas das respectivas Solicitações de Fornecimento. A apresentação do boleto/recibo deverá informar a dispensa de licitação, o nº do Contrato, nº de empenho e dados bancários acompanhados das provas de regularidade Federal, Estadual, Municipal e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

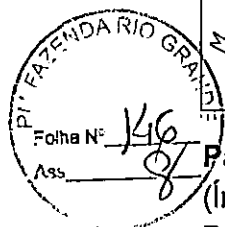
Parágrafo Quarto: Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

Parágrafo Quinto: Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

Parágrafo Sexto: Em caso de atraso de pagamento em relação à cláusula quarta, o valor do RECIBO/BOLETO, deverá ser atualizado monetariamente INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, "c", Lei Federal 8666/1993).

DO REAJUSTE ANUAL (Art. 55, III Lei 8.666/93)

Cláusula Quinta: O preço consignado no contrato poderá ser corrigido mediante formalização do pedido, protocolado pelo LOCADOR, com 30 (trinta) dias de antecedência, observado o prazo mínimo de um ano, contado a partir da data da assinatura do contrato, desde que devidamente justificado e amparado por Lei.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Parágrafo Primeiro: Para o reajuste de preços será considerado a variação do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) apurado e divulgado pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística).

Parágrafo Segundo: Caso o índice de reajuste não esteja disponível, por não ter sido publicado até a data do Termo Aditivo da Prorrogação do Contrato, será utilizado para o cálculo do reajuste o índice anterior disponível.

Parágrafo Terceiro: Os efeitos financeiros do reajuste são devidos após o início do novo prazo aditivado com publicação no DOE (Diário Oficial Eletrônico) do município.

DO PRAZO PARA A DISPONIBILIZAÇÃO DO IMÓVEL (Art. 55, IV Lei 8.666/93)

Cláusula Sexta: O **LOCADOR** deverá disponibilizar o imóvel para o **LOCATÁRIO**, em perfeitas condições de ocupação, imediatamente após a **ENTREGA DE CHAVES**, sob pena de quebra de cláusula contratual e rescisão do Contrato.

DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO (Art. 55, IV Lei 8.666/93)

Cláusula Sétima: O objeto de contrato será recebido nos termos do art. 73, inciso II alíneas "a" e "b" da Lei nº 8.666/93, provisoriamente, e definitivamente em até 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório.

Parágrafo Único: A fiscalização das condições do imóvel, bem como a verificação de que suas especificações estejam de acordo com aquelas descritas no Ofício, ficará a cargo do Servidor(a) **Euclides Tenório de Araujo Neto**, matrícula 96906, indicada como fiscal do contrato e como Gestor do contrato ficará a cargo do Servidor(a) **Francisco Expedito Damas Soares Junior** – matrícula 349.123 ambos indicados pela Secretaria Municipal de Saúde.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

Cláusula Oitava: O prazo de vigência do contrato será de 12 (Doze) meses, a contar dada assinatura do contrato.

Parágrafo Primeiro: O prazo original poderá ser prorrogado, de acordo com o interesse das partes, formalizando-se a partir de Termo Aditivo.

Parágrafo Segundo: Em vista da natureza da contratação, pelo interesse público, em caso de desinteresse unilateral na renovação, por parte do **LOCADOR**, o mesmo deverá



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



ser manifestado por escrito, no mínimo 90 (noventa) dias antes de encerrado o contrato, para possibilitar a transferência administrativa de local por parte do **LOCATÁRIO**.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 55, V, Lei 8.666/93)

Cláusula Nona: As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Código reduzido	Funcional	Fonte
234	15.001.10.301.0041.2051.3.3.90.36	303
260	15.002.10.301.0041.2054.3.3.90.36	303

DA GARANTIA (Art. 55, VI, Lei 8.666/93)

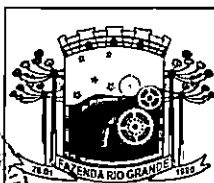
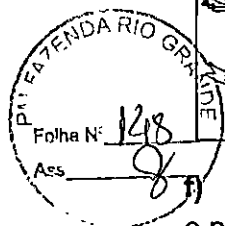
Cláusula Dez: Para a execução do objeto do presente Contrato, não será exigida garantia.

DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES (Art. 55, XIII, Lei 8.666/93)

Cláusula Onze: As partes deverão cumprir com suas obrigações, divididas da seguinte forma:

Parágrafo Primeiro: Obrigações do LOCATÁRIO:

- a) Pagar pontualmente o aluguel e os encargos da locação, legal ou contratualmente exigíveis, no prazo estipulado;
- b) Servir-se do imóvel para o uso convencionado ou presumido, compatível com a natureza deste e com o fim a que se destina;
- c) Restituir o imóvel, finda a locação, no estado em que o recebeu, salvo as deteriorações decorrentes do seu uso normal;
- d) Levar imediatamente ao conhecimento do **LOCADOR** o surgimento de qualquer dano ou defeito cuja reparação a esta incumba, bem como as eventuais perturbações de terceiros;
- e) Realizar a imediata reparação dos danos verificados no imóvel, ou nas suas instalações, provocadas por si, ou seus servidores;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Não modificar a forma interna ou externa do imóvel sem o consentimento prévio e por escrito do **LOCADOR**;

g) O **LOCATÁRIO** responsabiliza-se pelo pagamento anual do IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO – IPTU e despesas com água (SANEPAR), taxas mensais de energia elétrica (COPEL) e telefonia fixa, internet e gás de seu uso se houver, constituindo obrigação contratual não consignadas no valor total do contrato.

h) Permitir a vistoria do imóvel pelo **LOCADOR** ou por seu mandatário, mediante combinação prévia de dia e hora, bem como admitir que seja o mesmo visitado e examinado por terceiros, a fim de verificar o seu estado de conservação, na forma de Lei.

Parágrafo Segundo: Obrigações do LOCADOR:

Entregar ao locatário o imóvel alugado em estado de servir ao uso a que se destina, garantido a qualidade dos pisos, estrutura elétrica e cobertura do imóvel;

Garantir, durante o tempo da locação, o uso pacífico do imóvel locado;

Manter, durante a locação, a forma e o destino do imóvel;

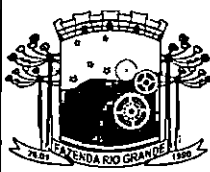
Responder pelos vícios ou defeitos anteriores à locação, devendo incorrer nas despesas relacionadas com desgastes ou deteriorações anteriores, total ou parcialmente, à presente locação;

Fornecer ao **LOCATÁRIO**, caso este solicite, descrição minuciosa do estado do imóvel, quando de sua entrega, com expressa referência aos eventuais defeitos existentes;

Fornecer ao **LOCATÁRIO** recibo descritivo das importâncias por estas pagas, vedada a quitação genérica;

Exibir ao **LOCATÁRIO**, quando solicitado, os comprovantes relativos às parcelas que estejam sendo exigidas;

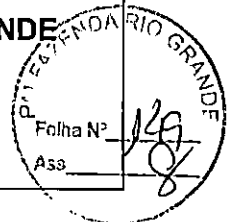
Incorrer nas despesas relacionadas com as obras ou serviços exigidos pela segurança da construção ou pela correção de falhas ocorridas na edificação do imóvel;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



Indenizar as benfeitorias úteis, se autorizadas, e as necessárias, independente de indenização, sob pena de retenção.

Será de responsabilidade do locador do imóvel os eventuais acompanhamentos, requerimentos de licenças, emissão de CVCO, no tocante ao sistema de **prevenção e combate a incêndios**, bem como a manutenção documental e sua vigência, enquanto perdurar o contrato.

Caso o imóvel não atenda aos requisitos das normas de acessibilidade e de prevenção e combate a incêndios **o proprietário ou responsável pelo imóvel garantirá a adequação no prazo de 120 (cento e vinte) dias**, podendo ser prorrogado por no máximo mais 120 (cento e vinte) dias, conforme regulamentado pelo decreto 6384/2022.

A contratada deverá atender, no que couber, o disposto na Lei Municipal Nº1.727/2023, de 07 de dezembro de 2023, que dispõe sobre a utilização da Rede SINE/PR no âmbito do Município de Fazenda Rio Grande – Paraná.

Parágrafo Terceiro: O **LOCADOR** será responsável pelo pagamento de condomínio, e todas despesas oriundas deste, (quando houver) e Seguro Contra Incêndio, valores estes **consignados no valor total do contrato**.

DO LAUDO DE VISTORIA

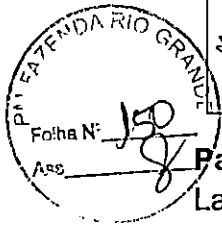
Cláusula Doze: O imóvel dado em locação deve ter seu estado atual de conservação definido pelo Laudo de Vistoria, assinado pelo **LOCADOR** e pelo **LOCATÁRIO**, ou seus representantes, sendo parte integrante e inseparável deste Contrato, que será anexado ao presente oportunamente. Caso não seja realizado, o **LOCADOR** não poderá realizar quaisquer reclamações.

Parágrafo Primeiro: O **LOCADOR** poderá inspecionar o imóvel locado sempre que julgar necessário, mediante comunicação por escrito ao **LOCATÁRIO**, consignando dia e hora da inspeção, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

Parágrafo Segundo: Ao término da locação, o **LOCADOR** fará a vistoria do imóvel, obrigando-se o **LOCATÁRIO** a realizar os consertos e substituições que necessitar o imóvel, a fim de entregá-lo nas mesmas condições que o recebeu, correndo o aluguel por sua conta até a entrega definitiva das chaves, devendo o **LOCADOR** emitir recibo quando deste acontecimento. Neste caso, a demora imputável ao **LOCADOR** não implicará em débito de aluguel.

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS – DL 47/2023 - CONTRATO Nº 245/2023

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83821-901 – Fone/Fax (41) 3627-8500



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Parágrafo Terceiro: Os vícios e/ou defeitos, ocultos ou não, que não constarem no Laudo de Vistoria serão de responsabilidade do **LOCADOR**.

Parágrafo Quarto: Quaisquer estragos ocasionados ao imóvel e as suas instalações, com execução dos decorrentes do uso natural e advindos de defeitos estruturais ocorrerão por conta do **LOCATÁRIO**.

Parágrafo Quinto: No momento da entrega das chaves, poderá o **LOCADOR** realizar proposta de indenização a ser paga pelo **LOCATÁRIO** a título de danos causados ao imóvel, se aceito por este (por estar aquém ou idêntico ao valor apurado pelo setor competente da Administração), será emitido o recibo tratado no **parágrafo segundo** a partir do pagamento, independente da execução dos reparos que, nesta hipótese, serão de responsabilidade e interesse exclusivos do **LOCADOR**. A demora do **LOCADOR** ou seu representante, em responder sobre a aceitação ou não da indenização, não implicará em débito de aluguel pelo **LOCATÁRIO**. A resposta negativa deverá ser motivada, sob pena de caracterizar ausência de resposta.

DAS BENFEITORIAS

Cláusula Treze: As benfeitorias necessárias introduzidas no imóvel pelo **LOCATÁRIO**, desde que previamente autorizadas pelo **LOCADOR**, serão indenizáveis e permitirão o exercício do direito de retenção.

Parágrafo Primeiro: Sendo necessárias outras benfeitorias no imóvel, além das mencionadas na Cláusula Doze, para adaptá-lo às atividades do estabelecimento do **LOCATÁRIO**, este apresentará projeto ao **LOCADOR**, o qual no prazo máximo de 05 (cinco) dias apresentará sua resposta.

Parágrafo Segundo: As benfeitorias úteis, desde que previamente autorizadas pelo **LOCADOR**, serão indenizáveis e permitirão o exercício do direito de retenção.

DAS PENALIDADES CABÍVEIS

Cláusula Quatorze: Pela inexecução total ou parcial do Contrato a Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao Contratado as seguintes sanções:

I – Advertência que será formalizada por meio de documento expedido pelo Município;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



II - Multa no valor de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato, valor este equivalente a doze meses de locação, devida integralmente, seja qual for o tempo decorrido da locação, em caso de descumprimento contratual;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Parágrafo Primeiro: As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Segundo: A **LOCADORA** contratada será responsável direta e exclusivamente pela locação das salas comerciais e consequentemente respondendo civil, criminal e ambientalmente por todos os danos e prejuízos que venha a causar diretamente a Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande ou a terceiros, sendo punida com sanções administrativas de acordo com a Lei 8.666/93.

DA RESCISÃO CONTRATUAL

Cláusula Quinze: O presente Contrato poderá ser rescindido unilateralmente, e a qualquer tempo pelo **LOCATÁRIO**, quando se verificar qualquer das hipóteses previstas nos incisos do artigo 78 da Lei nº 8.666 de 21/06/93, ressalvando, nos casos próprios, o direito do **LOCADOR** em reaver os prejuízos que houver sofrido, desde que regularmente comprovados.

Parágrafo Primeiro: Ocorrerá rescisão deste Contrato, de pleno direito, no caso de desapropriação, incêndio ou acidentes que sujeitem o imóvel locado a obras que importem na sua reconstrução total, ou que impeçam seu uso por mais de 30 (trinta) dias.

Parágrafo Segundo: No caso de desapropriação do imóvel locado, ficará o **LOCATÁRIO** desobrigado de todas as cláusulas do contrato, ressalvando ao **LOCADOR** o direito de pleitear do órgão expropriante a indenização que lhe for devida.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



Parágrafo Terceiro: O **LOCADOR** obriga-se a indenizar o **LOCATÁRIO** em caso de danos às instalações, material, servidores ou a terceiros que lhes sejam imputáveis por culpa ou dolo.

DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Cláusula Dezesseis: O presente Contrato, por mútuo consentimento das partes, e nos termos da legislação aplicável, poderá ser alterado através de Termo Aditivo desde que em conformidade com a legislação vigente.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 55, XII, Lei 8.666/93)

Cláusula Dezessete: As partes se declaram expressamente sujeitas às normas previstas na Lei de Licitações e Contratos (Lei nº 8.666/93), na Lei de Locações de Imóveis Urbanos (Lei nº 8.245/91) e no Código Civil Brasileiro.

DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93)

Cláusula Dezoito: Por este Contrato e por intermédio da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, o Locador reconhece os direitos da Administração (**LOCATÁRIO**), em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 desta mesma Lei, bem como todas as prerrogativas constantes do art. 58 da Lei 8666/93.

DA VINCULAÇÃO À DISPENSA DE LICITAÇÃO (Art. 55, XI, Lei 8.666/93)

Cláusula Dezenove: O presente Contrato está vinculado à **Dispensa de Licitação nº 47/2023**.

DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA NA MANUTENÇÃO DE SUA HABILITAÇÃO (Art. 55, XIII, Lei 8.666/93)

Cláusula Vinte: A **CONTRATADA** (Locador) obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a existência do mesmo.

DO FORO (Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93)

Cláusula Vinte e Um: Fica eleito o Foro Regional de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, conforme o estabelecido na Lei 8.666/93.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento contratual, por seus representantes legais em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Fazenda Rio Grande, 15 de dezembro de 2023.

P/ Locatário:

MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
7

Assinado de forma digital
por MARCO ANTONIO
MARCONDES
SILVA:04318688917
Dados: 2023.12.18 14:08:44
-03'00'

Marco Antonio Marcondes Silva

Prefeito Municipal



FRANCISCO ROBERTO BARBOSA:94632413968
32413968

Assinado de forma
digital por FRANCISCO
ROBERTO
BARBOSA:94632413968
Dados: 2023.12.18
16:40:33 -03'00'

Francisco Roberto Barbosa

Secretário Municipal de Saúde

DEBORA LEMOS

Assinado de forma
digital por DEBORA
LEMONS
Dados: 2023.12.18
12:19:56 -03'00'

Débora Lemos

Procuradora-Geral do Município

P/ Locador:

MANOEL ANTONIO BARBOSA:31940897904
897904

Assinado de forma digital
por MANOEL ANTONIO
BARBOSA:31940897904
Dados: 2023.12.15
11:39:06 -03'00'

Manoel Antonio Barbosa

Locador



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

TERMO DE REFERENCIA

1. OBJETO.

1.1. Locação de Imóvel sala comercial, piso térreo e superior, situado a Rua Manoel Claudino Barbosa, nº 1760 – Bairro Iguaçu, jardim Canaã. No município de Fazenda Rio Grande, para uso do setor de Logística da Saúde.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A Locação do local é de necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, para que seja realocado o setor de Logística, com a frota da Secretaria de Saúde, com a finalização da Concessão do espaço do hospital, o setor ficara sem local para guarda dos veículos, bem como sem ponto de referência para os pacientes que utilizam o transporte sanitário da Saúde diariamente para atendimento a consultas em Curitiba e demais regiões.

3. DISPONIBILIZAÇÃO DO IMÓVEL E FISCALIZAÇÃO

3.1. O LOCADOR devera disponibilizar o imóvel em perfeitas condições de uso ao LOCATÁRIO, imediatamente após assinatura do contrato.

3.2. Será recebido provisoriamente para verificação das conformidades, e após 5 (cinco) dias uteis será considerado recebimento definitivo, não havendo reclamações em contrário.

3.3 A fiscalização ficara a cargo do servidor **Euclides Tenório Araujo Neto**, mat 96906, o qual fara a verificação do imóvel bem como reportara qualquer intercorrência que venha encontrar.

4. VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (Doze) meses, a contar dada assinatura do contrato. Podendo ser prorrogado, de acordo com o interesse das partes formalizando-se a partir de termo aditivo.

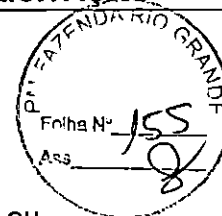
4.2. Em vista da natureza de contratação, pelo interesse publico, em caso de desinteresse na renovação, por parte do LOCADOR, o mesmo deverá ser manifestado por escrito, por no mínimo 90 (noventa) dias antes do encerramento do contrato.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. E para suporte da despesa fica indicada a dotação 261 – fontes 1303,1016.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



6. DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

6.1. DO LOCATÁRIO:

- 6.1.1. Pagar Pontualmente o aluguel e os encargos de locação legal ou contratualmente exigíveis, no prazo estipulado.
- 6.1.2. Servir-se do imóvel, finda a locação, no estado em que recebeu, salvo as deteriorações decorrentes de tempo e uso normal.
- 6.1.3. Levar ao conhecimento do LOCADOR o surgimento de qualquer dano ou defeito cuja reparação dos danos a este incumba, bem como eventuais turbações de terceiros.
- 6.1.4. Realizar a imediata reparação dos danos verificados no imóvel ou nas suas instalações, provocadas por si ou seus servidores.
- 6.1.5. Não modificar a forma interna ou externa do imóvel sem o consentimento prévio ou por escrito do LOCADOR.
- 6.1.6. O LOCATÁRIO responsabiliza-se pelos pagamentos mensais de energia elétrica (COPEL) e Água (SANEPAR), telefonia fixa e internet de seu uso, e gás, se houver, entre outras despesas decorrentes de uso regular do imóvel, constituindo obrigações contratuais.
- 6.1.7. Permitir a Vistoria pelo LOCADOR ou por seu mandatário, mediante combinação previa de dia e hora, bem como admitir que seja o mesmo vistado e examinado por terceiro, a fim de verificar seu estado de conservação, na forma da Lei.
- 6.1.8. O LOCATÁRIO desde logo adianta que na realização das suas atividades não causara qualquer tipo de dano ambiental.

6.2. DO LOCADOR:

- 6.2.1. Entregar ao locatário o imóvel alugado em estado de servir ao uso a que se destina, garantindo a qualidade dos pisos, estrutura elétrica e cobertura do imóvel.
- 6.2.2. Garantir manter durante o tempo de locação o uso pacífico do imóvel locado.
- 6.2.3. Responder pelos vícios ou defeitos anteriores a locação, devendo incorrer nas despesas relacionadas com desgastes e deterioração anteriores.
- 6.2.4. Fornecer ao LOCATÁRIO, caso solicite, descrição do imóvel, quando de sua entrega, com expressa referencia aos eventuais defeitos existentes.
- 6.2.5. Fornecer recibo para pagamento das despesas e parcelas exigidas.
- 6.2.6. Incorrer nas despesas relacionadas com obras e serviços pela segurança da construção ou pela correção de falhas ocorridas na edificação do imóvel.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

6.2.7. Indenizar benfeitorias uteis, se autorizadas, e as necessárias, independente de indenização, sob pena de retenção.

7. FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO:

7.1. O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pelo Secretário Municipal de Saúde e anexado às provas de regularidade com Previdência Social – INSS e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

Sem mais para o momento subscrevo-me atenciosamente.

FRANCISCO
ROBERTO
BARBOSA:946324
13968

Assinado de forma digital
por FRANCISCO ROBERTO
BARBOSA:94632413968
Dados: 2023.12.15
15:36:33 -03'00'

Francisco Roberto Barbosa
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº. 6813/2023



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos



EXTRATO CONTRATO Nº 245/2023 - ID 4077

LOCATÁRIO: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;

LOCADOR: MANOEL ANTONIO BARBOSA;

CPF: 319.408.979-04;

OBJETO: "Locação de Imóvel - sala comercial, piso térreo e superior, situado a Rua Manoel Claudino Barbosa, nº 1760 — Bairro Iguaçu, jardim Canaã. No município de Fazenda Rio Grande. O Imóvel será locado para a Secretaria Municipal de Saúde para uso do Setor Logístico da Saúde. "

FISCAL ADMINISTRATIVO: Euclides Tenório de Araujo Neto, matrícula 96906;

GESTOR DO CONTRATO: Francisco Expedito Damas Soares Junior, matrícula 349.123;

MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº. 47/2023;

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº. 309/2023;

PROTOCOLO: nº. 50827/2023;

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do Contrato de locação;

VALOR TOTAL: R\$ 7.160,77 (sete mil, cento e sessenta reais e setenta e sete centavos), resultando no valor global de R\$ 85.929,24 (oitenta e cinco mil, novecentos e vinte e nove reais e vinte e quatro centavos) para os 12 (Doze) meses de vigência original deste Contrato

DATA DA ASSINATURA: 15/12/2023.

Coordenação de Contratos



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº240 de 18 de dezembro de 2023

Página 4



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 181/2019 - ID 3357

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: AMAVISA ADMINISTRADORA DE CEMITÉRIOS LTDA;
CNPJ: nº 00.656.430/0001-68;
OBJETO: "Prestação de serviços de Manutenção Anual de Cessão Onerosa de 190 (cento e noventa) jazigos e serviços de Inumação e Exumação em conformidade com a solicitação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente";
MODALIDADE: Ineditabilidade de Licitação 064/2019;
PROTOCOLO: 70208/2023;
PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato original por um período de 12 (doze) meses a contar de 18/12/2023;
VALOR REAJUSTADO PARA O PERÍODO: Conforme Índice IGPMBIG o contrato passa a vigorar com o valor de R\$356.735,71 (trezentos e cinquenta e seis mil setecentos e trinta e cinco reais e setenta e um centavo) para o período de 12 (doze) meses;
DATA DA ASSINATURA: 14/12/2023;

Coordenação de Contratos

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR - CEP 83210-000 - Fone/Fax: (41) 327-8500



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 243/2023 - ID 4073

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: SIGMAFONE TELECOMUNICAÇÕES LTDA;
CNPJ: 18.758.151/0001-42;
OBJETO: "Fornecimento de serviços e materiais para manutenção preventiva e corretiva e rede de comunicação distribuída na secretaria de saúde do município, Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde";
FISCAL: Karine Souza Dias, matrícula nº 349.123;
GESTOR: Francisco Expedito Dames Soares Junior, matrícula 349.123;
MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 48/2023;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 310/2023;
PROTOCOLO: 74768/2023;
VIGÊNCIA: 06 (seisenta) dias contados a partir da assinatura do contrato;
VALOR TOTAL: R\$ 14.900,00 (quatorze mil e novecentos reais);
DATA DA ASSINATURA: 14/12/2023;

Coordenação de Contratos

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR - CEP 83210-000 - Fone/Fax: (41) 327-8500



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO CONTRATO Nº 245/2023 - ID 4077

LOCATÁRIO: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
LOCADOR: MANOEL ANTÔNIO BARBOSA;
CPF: 318.408.979-04;
OBJETO: "Locação de Imóvel - sala comercial, piso térreo e superior, situado a Rua Manoel Claudino Barbosa, nº 1780 - Bairro Iguaçu, jardim, Censal. No município de Fazenda Rio Grande. O imóvel será locado para a Secretaria Municipal de Saúde para uso do Setor Logístico da Saúde";
FISCAL ADMINISTRATIVO: Eucides Tondio de Araujo Neto, matrícula 96906;
GESTOR DO CONTRATO: Francisco Expedito Dames Soares Junior, matrícula 349.123;
MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 47/2023;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 309/2023;
PROTOCOLO: nº 50827/2023;
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do Contrato de locação;
VALOR TOTAL: R\$ 7.160,77 (sete mil, cento e sessenta reais e setenta e sete centavos), resultando no valor global de R\$ 55.929,24 (cinquenta e cinco mil, novecentos e vinte e nove reais e vinte e quatro centavos) para os 12 (doze) meses de vigência original deste Contrato;
DATA DA ASSINATURA: 15/12/2023;

Coordenação de Contratos

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR - CEP 83210-000 - Fone/Fax: (41) 327-8500



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL Nº 004/2023 CONTRATO Nº 004/2013 - ID 2118

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: Manoel Antônio Barbosa;
CPF: 318.408.979-04;
OBJETO: "Locação de Imóvel localizado à Rua Manoel Claudino Barbosa nº 1780 - Bairro Iguaçu, no Município de Fazenda Rio Grande-PR. Imóvel com 291,81m² em conformidade com o projeto de prevenção contra inóculo este para ser utilizado pela Divisão de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração";
MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 002/2013;
PROTOCOLO: 50827/2023;
DATA DA ASSINATURA: 14/12/2023.

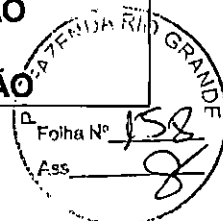
- Fica RESCINDO AMIGAVELMENTE o contrato 004/2013 - ID 2118, DL 02/2013, a partir de 14 de dezembro de 2023

Coordenação de Contratos

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR - CEP 83210-000 - Fone/Fax: (41) 327-8500



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



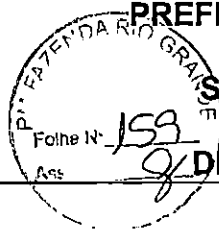
TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL 009/2023

**TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO
CONTRATO N° 004/2013 ID 2118
LOCAÇÃO QUE ENTRE SI FAZEM O
MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E
MANOEL ANTONIO BARBOSA.**

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Marco Antonio Marcondes Silva**, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.298.397-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 043.186.889-17, neste ato assistido pela Procuradora Geral do Município, Sra. **Débora Lemos**, OAB nº 42.955, em conjunto com o Secretário Municipal de Administração, Sr. **José Antonio Dasenbrock Junior**, inscrito no CPF nº nº 003.691.769-95, doravante denominada LOCATÁRIO, e a **Manoel Antônio Barbosa**, inscrito no CPF nº 319.408.979-04, telefone: (41) 3627-1317/99911-2796, e-mail: contabilidadeiguacu@terra.com.br, doravante denominado LOCADOR, e tendo em vista a necessidade de RESCISÃO AMIGÁVEL pelo que restaram decidido e autorizado no processo administrativo nº. 50827/2023 firmam o presente Termo de Rescisão, que se regerá pela Lei n.º 8.666/93, conforme cláusulas e condições abaixo discriminadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica RESCINDO AMIGAVELMENTE o contrato 004/2013 – ID 2118, DL 02/2013, a partir de 14 de dezembro de 2023, cujo objeto é, “Locação de imóvel localizado á Rua Manoel Claudino Barbosa nº 1760 – Bairro Iguacú, no Município de fazenda Rio Grande/PR. Imóvel com 291,91m² em conformidade com o projeto de prevenção contra incêndio imóvel este para ser utilizado pela Divisão de Recurso Humano da Secretaria Municipal de Administração”.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA

A presente rescisão se dá pelo motivo que a Divisão de Recursos Humanos mudou para outro endereço, o imóvel será utilizado pela Secretaria Municipal de Saúde o qual será elaborado outro contrato para o fim.

CLÁUSULA TERCEIRA

A presente rescisão está fundamentada no art. 78, inciso XII da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA

A presente rescisão não gerará qualquer ônus para nenhuma das partes. No entanto, não impede a aplicação de quaisquer penalidades, bem como a apuração administrativa ou judicial de responsabilidade civil e administrativa.

CLÁUSULA QUINTA

É competente o Foro de Fazenda Rio Grande Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, para dirimir eventuais questões oriundas Termo de Rescisão Contratual.

E, por estarem ajustados, assinam o presente Termo, em igual teor e forma.

Fazenda Rio Grande, 14 de Dezembro de 2023.

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917
Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917
Dados: 2023.12.18 14:07:41 -03'00'

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito

JOSE ANTONIO DASENBROCK JUNIOR:00369176995
Assinado de forma digital por JOSE ANTONIO DASENBROCK JUNIOR:00369176995
Dados: 2023.12.15 10:48:49 -03'00'

José Antonio Dasenbrock Junior
Secretário Municipal de Administração

DEBORA LEMOS
Assinado de forma digital por DEBORA LEMOS
Dados: 2023.12.18 12:20:21 -03'00'

Débora Lemos
Procuradora-Geral do Município

MANOEL ANTONIO BARBOSA:31940897904
Assinado de forma digital por MANOEL ANTONIO BARBOSA:31940897904
Dados: 2023.12.14 15:32:43 -03'00'

Manoel Antônio Barbosa
Locador



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos



EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL Nº 009/2023
CONTRATO Nº 004/2013 - ID 2118

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;

CONTRATADO: Manoel Antônio Barbosa;

CPF: 319.408.979-04;

OBJETO: "“Locação de imóvel localizado á Rua Manoel Claudino Barbosa nº 1760 – Bairro Iguacú, no Município de fazenda Rio Grande/PR. Imóvel com 291,91m² em conformidade com o projeto de prevenção contra incêndio imóvel este para ser utilizado pela Divisão de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração”.

MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 002/2013.

PROTOCOLO: 50827/2023;

DATA DA ASSINATURA: 14/12/2023.

- Fica RESCINDO AMIGAVELMENTE o contrato 004/2013 – ID 2118, DL 02/2013, a partir de 14 de dezembro de 2023

Coordenação de Contratos



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº240 de 18 de dezembro de 2023

Página 4



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1812018 - ID 9357

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: AMAVISCA ADMINISTRADORA DE CEMITÉRIOS LTDA;
CNPJ: nº 00.858.430/0001-65;
OBJETO: "Prestação de serviços de Manutenção Anual de Cessão Onerosa de 150 (cento e noventa) jazigos e serviços de Inumação e Exumação em conformidade com a solicitação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente";
MODALIDADE: Ineditabilidade de Licitação 064/2019;
PROTOCOLO: 70208/2023;
PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato original por um período de 12 (doze) meses a contar de 15/12/2023;
VALOR REAJUSTADO PARA O PERÍDO: Conforme Índice IGPM/IBGE o contrato passa a vigorar com o valor de R\$358.735,71 (trezentos e cinquenta e oito mil setecentos e trinta e cinco reais e setenta e um centavos) para o período de 12 (doze) meses;
DATA DA ASSINATURA: 14/12/2023;

Coordenação de Contratos



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO CONTRATO Nº 2452023 - ID 4077

LOCATÁRIO: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
LOCADOR: MANOEL ANTONIO BARBOSA;
CPF: 319.408.979-04;
OBJETO: "Locação de imóvel - sala comercial, piso térreo e superior, situado a Rua Manoel Claudino Barbosa, nº 1760 - Bairro Iguaçu, Jardim Canal, No município de Fazenda Rio Grande. O imóvel será locado para a Secretaria Municipal de Saúde para uso do Setor Logístico de Saúde";
FISCAL ADMINISTRATIVO: Eudides Tondão de Araujo Neto, matrícula 96906;
GESTOR DO CONTRATO: Francisco Expedito Damascos Junior, matrícula 349.123;
MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 47/2023;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 309/2023;
PROTOCOLO: nº 50827/2023;
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do Contrato de locação;
VALOR TOTAL: R\$ 7.160,77 (sete mil, cento e sessenta reais e setenta e sete centavos), resultando no valor global de R\$ 85.920,24 (oitenta e cinco mil, novecentos e vinte e nove reais e vinte e quatro centavos) para o período de 12 (doze) meses de vigência original deste contrato;
DATA DA ASSINATURA: 15/12/2023.

Coordenação de Contratos

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR - CEP 83275-000 - Fone/Fax: (41) 3627-8500

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR - CEP 83275-000 - Fone/Fax: (41) 3627-8500



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 243/2023 - ID 4075

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: SIGMAFONE TELECOMUNICAÇÕES LTDA;
CNPJ: 78.186.151/0001-42;
OBJETO: "Fornecimento de serviços e materiais para manutenção preventiva e corretiva a rede de comunicação distribuída na secretaria de saúde do município, Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde";
FISCAL: Karine Souza Dias, matrícula nº 349.123;
GESTOR: Francisco Expedito Damascos Junior, matrícula 349.123;
MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 48/2023;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 310/2023;
PROTOCOLO: 74705/2023;
VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias contados a partir da assinatura do contrato;
VALOR TOTAL: R\$ 14.900,00 (quatorze mil e novecentos reais);
DATA DA ASSINATURA: 14/12/2023.

Coordenação de Contratos

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR - CEP 83275-000 - Fone/Fax: (41) 3627-8500

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR - CEP 83275-000 - Fone/Fax: (41) 3627-8500

Editando rescisão

INFORMAÇÕES GERAIS **ANEXOS**

Nº e ano do contrato: 4/2013 Tipo: Amigável Data: 14/12/2023

Motivo: Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera...

Valor cancelado: R\$ 1.473,93 Valor indenizado: R\$ 0,00 Responsável: MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA

SALVAR **EXCLUIR** **FECHAR**

29/01/2021

01/06/2021

25/01/2022

01/12/2022

11/01/2023

14/12/2023

1-16 de 16 20 resultados por página

R\$ 47.886,36

R\$ 0,00

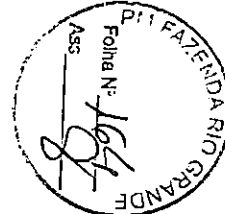
R\$ 47.886,36

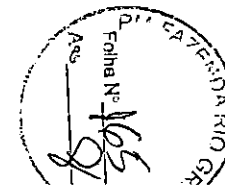
R\$ 47.886,36

R\$ 3.093,48

R\$ 1.473,93

FECHAR





BETHA

CONTRATOS

+ PUBLICAÇÃO

TIPO

Rescisão

Extrato

Aditivo

Aditivo

Aditivo

Aditivo

Aditivo

Aditivo

Aditivo

Aditivo

Aditivo

Aditivo

Aditivo

Aditivo

1

Listando publicação

Editando publicação

INFORMAÇÕES GERAIS

ANEXOS

Tipo *

Rescisão

Sequência

Data *

18/12/2023

Número

Edição nº 240/2023

Meio de divulgação *

Diário oficial do município

Veículo de publicação

MUNICIPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

EXCLUIR

CANCELAR

Aditivo	05/04/2015	Jornal com circulação municipal	MUNICIPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
Aditivo	01/02/2016	Jornal com circulação municipal	MUNICIPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
Aditivo	10/02/2017	Jornal com circulação municipal	MUNICIPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
Aditivo	18/01/2018	Jornal com circulação municipal	MUNICIPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
Aditivo	16/01/2019	Jornal com circulação municipal	MUNICIPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
Aditivo	11/12/2019	Jornal com circulação municipal	MUNICIPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
Aditivo	03/02/2021	Jornal com circulação municipal	MUNICIPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
Aditivo	18/06/2021	Jornal com circulação municipal	MUNICIPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
Aditivo	27/01/2022	Jornal com circulação municipal	MUNICIPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
Aditivo	15/12/2022	Jornal com circulação municipal	MUNICIPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

1-14 de 14

20

resultados por página

Pesquisar

22°C Pred. nublado

10:51

20/12/2023



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 20/12/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000050827/2023

Número Único: JUE.L0H.A2C-3A

Requerente: Secretaria Municipal de Saúde

Procedência: Interna

Assunto: Ofício

Situação: Em análise

Data Abertura: 17/08/2023 3:46 PM

Dados Parecer:

Organograma: Contratos Compras - ADM

Encerrou Processo? Não

47

Descrição Parecer:

Data Parecer: 20/12/2023 11:56 AM

Encaminho o processo para emissão do relatório de entrega de chaves do contrato nº 245/2023.

Após retorne ao organograma "Contratos Compras - ADM", obrigada.

Carol lung



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer



Dados Processo:

Número do Processo: 000069202/2023

Número Único: RXH.89W.AS6-2Y

Requerente: Secretaria Municipal de Educação

Procedência: Interna

Assunto: Requerimento

Situação: Em análise

Data Abertura: 17/11/2023 8:45 AM

Dados Parecer:

ganograma: Contabilidade Compras

Encerrou Processo? Não

14

Descrição Parecer:

Data Parecer: 11/12/2023 3:49 PM

Sobre a prorrogação do contrato em questão, solicito algumas informações:

- 1 - O contrato vai ser prorrogado por 12 meses - porém no contrato original consta 200 dias letivos. os meses que não houver aulas não haverá pagamento?
- 2 - Onde se encontra na LOA a previsão de tal despesa?

MAURO ANTONIO

**TERMO DE ENTREGA DE CHAVES QUE FAZ O LOCADOR AO LOCATÁRIO PARA
INÍCIO DE LOCAÇÃO**

ID Nº4077

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o número 95.422.986/0001-02, com sede administrativa à rua Jacarandá, 300, Nações, em Fazenda Rio Grande, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Marco Antônio Marcondes Silva e Manuel Antônio Barbosa e sua cônica Anete Maria Benetto Barbosa, ambos já devidamente todos devidamente qualificados em proposta de Locação, em que firmam o presente, para iniciar o Contrato de aluguel do(s) Imóvel(eis) localizado(s) na rua Manuel Claudino Barbosa nº 1760 – matrícula nº602 - Bairro Iguaçu - Fazenda Rio Grande/PR. - Com área total de 531,13m² ser utilizado pela Divisão de Logística da Secretaria de Saúde para o desempenho de suas atividades de acordo com o proposto em contrato de locação.

Por fim, declaramos neste ato que a(s) chaves(s) foram recebidas em 15/12/2023, por esta Municipalidade. Dou fé. Nada mais.

Fazenda Rio Grande, 20/12/2023.

Manuel Antônio Barbosa
Proprietário/Locador

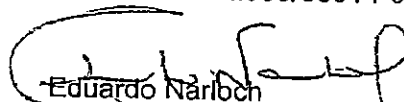
Anete Maria Benatto Barbosa
Proprietária/Locadora

Documento assinado digitalmente
gov.br ANETE MARIA BENATTO BARBOSA
Data: 21/12/2023 10:14:09-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Testemunhas:

NOME:
CPF/MF n.º

Prefeitura Fazenda Rio Grande PR
CNPJ 95.422.986/00014-02


Eduardo Narloch

Vistoriador/Prefeitura
matrícula 350213

Documento assinado digitalmente
gov.br EDUARDO TADEU NARLOCH
Data: 20/12/2023 16:03:10-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Eduardo Tadeu Narloch
CRC PR - 037949/0-9
Matrícula: 350213

NOME:
CPF/MF n.º



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
COMPROVANTE DE ABERTURA

Página: 1 / 2
Data: 21/12/2023

NUMERO PROCESSO 000077304/2023
NÚMERO ÚNICO J1D.80Q.30C-HG
ASSUNTO EMPENHO

REQUERENTE

NOME
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
LOGRADOURO

CPF/CNPJ

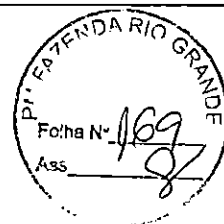
BAIRRO

MUNICÍPIO

CEP

TELEFONE

EMAIL



BENEFICIÁRIO

NOME

CPF/CNPJ

LOCAL DA PROTOCOLIZAÇÃO

007004006 - CONTRATOS COMPRAS - ADM

PROTOCOLADO POR

ROL IUNG

EM

21/12/2023 01:51:05

PREVISTO PARA

ORGANOGRAMA DESTINO

GESTOR DE CONTRATOS - SAÚDE

SÚMULA

PREZADO GESTOR DE CONTRATOS:

ENCAMINHO EM ANEXO CÓPIA DO CONTRATO N° 245/2023, ORIUNDO DO PROCESSO 50827/2023, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL, LANÇADO NO TRIBUNAL E DISPONIBILIZADO NA PASTA PÚBLICO, PARA QUE SEJA SOLICITADA A AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO VIA BETHA PROTOCOLO NO ORGANOGRAMA DENOMINADO AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO - AF. É DE RESPONSABILIDADE DO GESTOR DA PASTA, GESTOR E FISCAL DO CONTRATO, PROVIDENCIAR OS EMPENHOS ANTES DO INÍCIO DA EXECUÇÃO DO OBJETO, SEJA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E/OU COMPRA/AQUISIÇÃO DE BENS/MATERIAIS/SERVIÇOS, ASSIM EVITANDO QUE O MUNICÍPIO REALIZE PAGAMENTOS POR INDENIZAÇÕES. NO PRAZO MÁXIMO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, PARA FINS DE CONTROLE O PROCESSO DEVE RETORNAR COM OS EMPENHOS, O MESMO SERÁ ARQUIVADO NA COORDENAÇÃO DE CONTRATOS E DISPONIBILIZADO NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA JUNTO AO PROCESSO QUE ORIGINOU O CONTRATO.

ATTE: COORDENAÇÃO DE CONTRATOS.

SERVAÇÃO

MOTIVO

PREZADO GESTOR DE CONTRATOS:

ENCAMINHO EM ANEXO CÓPIA DO CONTRATO N° 245/2023, ORIUNDO DO PROCESSO 50827/2023, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL, LANÇADO NO TRIBUNAL E DISPONIBILIZADO NA PASTA PÚBLICO, PARA QUE SEJA SOLICITADA A AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO VIA BETHA PROTOCOLO NO ORGANOGRAMA DENOMINADO AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO - AF. É DE RESPONSABILIDADE DO GESTOR DA PASTA, GESTOR E FISCAL DO CONTRATO, PROVIDENCIAR OS EMPENHOS ANTES DO INÍCIO DA EXECUÇÃO DO OBJETO, SEJA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E/OU COMPRA/AQUISIÇÃO DE BENS/MATERIAIS/SERVIÇOS, ASSIM EVITANDO QUE O MUNICÍPIO REALIZE PAGAMENTOS POR INDENIZAÇÕES. NO PRAZO MÁXIMO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, PARA FINS DE CONTROLE O PROCESSO DEVE RETORNAR COM OS EMPENHOS, O MESMO SERÁ ARQUIVADO NA COORDENAÇÃO DE CONTRATOS E DISPONIBILIZADO NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA JUNTO AO PROCESSO QUE ORIGINOU O CONTRATO.

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CAROL IUNG

Data/Hora: 21/12/2023 13:54:31



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
COMPROVANTE DE ABERTURA

Página: 2 / 2
Data: 21/12/2023

ATTE: COORDENAÇÃO DE CONTRATOS.



DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CAROL IUNG

Data/Hora: 21/12/2023 13:54:31



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
CAPA DO PROCESSO

Página: 1 / 1
Data: 05/12/2024

NUMERO PROCESSO 000067948/2024
NÚMERO ÚNICO MGX.XJU.JKQ-AE
Protocolado em: 01/11/2024 04:39:00
Súmula: RENOVAÇÃO DE CONTRATO LOCAÇÃO - ADITIVO POR 12 MESES

REQUERENTE

NOME

GESTOR DE CONTRATOS - SMS

LOGRADOURO

MUNICÍPIO

CEP

TELEFONE

CPF/CNPJ

BAIRRO

EMAIL

BENEFICIÁRIO

Nome:

CPF/CNPJ:



DOCUMENTO DO PROCESSO:

Anexos 01

NÚMERO:

-

GESTOR DE CONTRATOS - SMS

MARCILENE DE PAULA



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 05/12/2024



Dados Processo:

Número do Processo: 000067948/2024	
Número Único: MGX.XJU.JKQ-AE	
Requerente: Gestor de Contratos - SMS	Procedência: Interna
Assunto: Requerimento	Situação: Em análise
Data Abertura: 01/11/2024 4:39 PM	

Dados Parecer:

Organograma: Gestor de Contratos - Saúde	Encerrou Processo? Não
1	Data Parecer: 01/11/2024 4:42 PM
	Descrição Parecer: Encaminho processo para renovação de contrato de locação para o imóvel ocupado pelo setor de Logística da Secretaria Municipal de Saúde, por um período de 12 meses, vencimento para 14/12/2024. Em anexo segue a carta de aceite do locador, com pedido de revisão do valor do aluguel e nota de bloqueio da DO.

MARCILENE DE

À

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande/PR
Secretaria Municipal de Saúde



PROPOSTA DE VALOR PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL

MANOEL ANTONIO BARBOSA, proprietário da imóvel matrícula nº 602 do Registro de Imóveis de Fazenda Rio Grande/PR, inscrição imobiliária nº 051.047.0386.001, localizado a Rua Manoel Claudino Barbosa nº 1760, Bairro Jardim Canaã, Fazenda Rio Grande/PR, venho por meio desta apresentar a proposta de renovação do aluguel de imóvel supra identificado, considerando:

- Área construída a ser locada: 531,13m²: sendo parte térrea 239,22 m² e parte superior 291,91 m².

- Valor total da locação: **R\$ 7.453,73** (sete mil quatrocentos e cinquenta e três reais e setenta e três centavos) mensal, totalizando o valor anual de **R\$ 89.444,76** (oitenta e nove mil quatrocentos e quarenta e quatro reais e setenta e seis centavos) referente a aluguel, luz e IPTU serão por conta do **LOCATÁRIO**.

Fica sob responsabilidade do **LOCADOR** somente as despesas referentes a água.

Fazenda Rio Grande, 31 de outubro de 2024.

MANOEL ANTONIO
BARBOSA:31940897904

Assinado de forma digital por
MANOEL ANTONIO
BARBOSA:31940897904
Dados: 2024.10.31 14:22:10 -03'00'

MANOEL ANTONIO BARBOSA
CPF: 319.408.979-04
(Proprietário)



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
NOTA DE BLOQUEIO
C.N.P.J.: 95.422.986/0001-02
Município: FAZENDA RIO GRANDE



Página: 1/ 1
Data: 01/11/2024
Usuário: alexandra.lima

Nº do Bloqueio: 655254/2024
Data do Bloqueio: 01/11/2024

Órgão: 15.000 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 15.002 Bloco da Atenção Básica
Funcional: 10.301.0041 Atenção Básica
Projeto/Atividade: 2.054 Manutenção das Atividades - Bloco de Gestão Básica
Elemento: 3.3.90.36.00.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA
Código reduzido: 272

**Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente
e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo**

Histórico	Data Bloqueio	Processo administrativo	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Saldo Atual
00303.00303.01.02.00.00.1	01/11/2024		146.111,43	7.453,73	138.657,70

Aditivo locação logística

Fonte de Recursos:

Número:	Descrição:	Valor:
00303.00303.01.02.00.00.1	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	7.453,73



Memorando nº 208/SMS/2024

Para: Secretaria Municipal de Administração

De: Gestão de Contratos SMS

Assunto: Aditivo Contrato 245/2023 – MANOEL ANTONIO BARBOSA

Data: 01/11/2024

Prezado Senhor,

A Secretaria Municipal de Saúde vem através deste, solicitar providências para efetuar o aditivo do Contrato 245/2023, com vencimento em 14/12/2024 por 12 meses. Esta solicitação é referente à locação de imóvel comercial, piso térreo e superior, situado à Rua Manoel Claudino Barbosa, 1760, Bairro Iguaçu, Jd. Canaã, o qual abriga o setor de Logística da Secretaria Municipal de Saúde.

Justificamos a solicitação tendo em vista a continuidade da prestação de serviço, que de forma satisfatória vem atendendo as nossas necessidades.

Anexamos carta de aceite do locador na continuidade do serviço e solicitação de reajuste no valor do aluguel.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para suporte da despesa decorrente:

Cod	Órgão	Unid	Função	Subfunção	Programa	Ação	Elemento	Fonte	Recurso
272	15	01	10	301	0041	2.051	3.3.90.36	303.00303.01.02.00.00. 1.500.1002	Municipal

Sem mais para o momento, subscrevo-me atentiosamente.

Cordialmente,

CAMILA

KOLOSovski

Camila Kolosovski

Secretária Municipal de Saúde

Decreto nº. 7572/2024

Assinado de forma digital
por CAMILA KOLOSovski
Dados: 2024.11.01 16:25:12
-03'00'



Memorando nº 208/SMS/2024

Para: Secretaria Municipal de Administração

De: Gestão de Contratos SMS

Assunto: Aditivo Contrato 245/2023 – MANOEL ANTONIO BARBOSA

Data: 01/11/2024

Prezado Senhor,

A Secretaria Municipal de Saúde vem através deste, solicitar providências para efetuar o aditivo do Contrato 245/2023, com vencimento em 14/12/2024 por 12 meses. Esta solicitação é referente à locação de imóvel comercial, piso térreo e superior, situado à Rua Manoel Claudino Barbosa, 1760, Bairro Iguaçu, Jd. Canaã, o qual abriga o setor de Logística da Secretaria Municipal de Saúde.

Justificamos a solicitação tendo em vista a continuidade da prestação de serviço, que de forma satisfatória vem atendendo as nossas necessidades.

Anexamos carta de aceite do locador na continuidade do serviço e solicitação de reajuste no valor do aluguel.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para suporte da despesa decorrente:

Cod	Órgão	Unid	Função	Subfunção	Programa	Ação	Elemento	Fonte	Recurso
272	15	01	10	301	0041	2.051	3.3.90.36	303.00303.01.02.00.00. 1.500.1002	Municipal

Sem mais para o momento, subscrevo-me atentamente.

Cordialmente,

CAMILA

KOLOSOVSKI

Camila Kolosovski

Secretária Municipal de Saúde

Decreto nº. 7572/2024

Assinado de forma digital
por CAMILA KOLOSOVSKI
Dados: 2024.11.01 16:25:12
-03'00'



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 05/12/2024



Dados Processo:

Número do Processo: 000067948/2024

Número Único: MGX.XJU.JKQ-AE

Requerente: Gestor de Contratos - SMS

Procedência: Interna

Assunto: Requerimento

Situação: Em análise

Data Abertura: 01/11/2024 4:39 PM

Dados Parecer:

Organograma: Secretaria de Administração

Encerrou Processo? Não

2

Descrição Parecer:

Data Parecer: 04/11/2024 10:05 AM

Encaminho a Divisão de Compras e Licitações - Setor Contratos, para as devidas providências.

Emily Vanessa



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 05/12/2024



Dados Processo:

Número do Processo: 000067948/2024

Número Único: MGX.XJU.JKQ-AE

Requerente: Gestor de Contratos - SMS

Procedência: Interna

Assunto: Requerimento

Situação: Em análise

Data Abertura: 01/11/2024 4:39 PM

Dados Parecer:

Organograma: Contratos Compras - ADM

Encerrou Processo? Não

3

Descrição Parecer:

Data Parecer: 05/11/2024 4:46 PM

Conforme solicitado, segue à Diretora de Compras e Licitações para manifestação e posterior autorização do Secretário de Administração em dar andamento no pleiteado pela Secretaria Municipal de Saúde.
Após retorno para análise da Coordenação de Contratos e demais providências cabíveis.
At.te

Igor Melhem



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 05/12/2024



Dados Processo:

Número do Processo: 000067948/2024

Número Único: MGX.XJU.JKQ-AE

Requerente: Gestor de Contratos - SMS

Procedência: Interna

Assunto: Requerimento

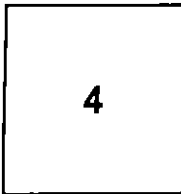
Situação: Em análise

Data Abertura: 01/11/2024 4:39 PM

Dados Parecer:

Organograma: Diretora de Compras e Licitações

Encerrou Processo? Não



Descrição Parecer:

Data Parecer: 06/11/2024 11:21 AM

Em tempo

Solicito analise quanto a dotação informada,
se esta em conformidade ao objeto licitado.

Após encaminhar ao Contratos - Adm, para realizar analise
a documentação apresentada e seguir com os tramites
legais, respeitando os pareceres necessários.

sem mais

Geovana Maria



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 05/12/2024



Dados Processo:

Número do Processo: 000067948/2024

Número Único: MGX.XJU.JKQ-AE

Requerente: Gestor de Contratos - SMS

Procedência: Interna

Assunto: Requerimento

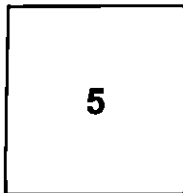
Situação: Em análise

Data Abertura: 01/11/2024 4:39 PM

Dados Parecer:

Organograma: Contabilidade Compras

Encerrou Processo? Não



Descrição Parecer:

Data Parecer: 11/11/2024 2:55 PM

MAURO ANTONIO



MUNICIPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA DE FINANÇAS
SEÇÃO DE APOIO CONTÁBIL AO SETOR DE COMPRAS E
LICITAÇÕES

Fazenda Rio Grande, 11 de novembro de 2024

PARECER 561/2024



Contrato de Locação de Imóvel: 245/2023 - ID: 4077

Locador: Manoel Antonio Barbosa

Objeto: Locação de Imóvel sala comercial, piso térreo e superior, situado a Rua Manoel Claudino Barbosa, nº 1760 — Bairro Iguaçu, jardim Canaã. No município de Fazenda Rio Grande.;

REAJUSTE ANUAL CONTRATO LOCAÇÃO

Relativamente ao Processo Administrativo nº 67.948/2024, solicitando reajuste do Contrato de Locação firmado com Manoel Antonio Barbosa, no dia 15/12/2023, cujo objeto está descrito acima, tenho a esclarecer o que segue:

Da análise e apuração dos valores devidos:

Conforme legislação vigente, bem como em consulta ao índice de reajuste INPC/IBGE respeitando a **CLÁUSULA QUINTA** parágrafo primeiro do contrato de locação, e depois de verificado a possibilidade do reajuste, apresento os valores possíveis de serem aplicados ao contrato, após restado o aceite e autorização pelos ordenadores de despesa.

1 – Fica reajustado o valor do contrato retro conforme variação acumulada do período de **janeiro/2024 a dezembro/2024**, referente a cláusula contratual de reajuste pelo **INPC** cujo índice apurado pelo IBGE/FGV foi de **4,0911% (quatro inteiros virgula novecentos e onze décimos de milésimos pontos percentuais)**.



2 – Foi utilizado o índice INPC referente ao mês de **setembro/2024** em virtude de ter sido o último divulgado pelo IBGE na data da prorrogação do contrato..

2 – O valor mensal incluso referente ao reajuste é de R\$ 292,95 (duzentos e noventa e dois reais e noventa e cinco centavos), resultando no valor mensal atualizado de **R\$ 7.453,72 (sete mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e setenta e dois centavos).**

3 – O valor global do contrato pelo período de 12 meses passa a vigorar em **R\$ 89.444,64 (oitenta e nove mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos).**

Considerações Finais

Informo ainda que, o cálculo apresentado **“não é, e não serve de autorização”** para que se proceda a realização do reajuste pretendido, devendo o mesmo obrigatoriamente ser remetido para aceite e autorização dos ordenadores de despesa responsáveis, ou para sua contestação.

É O PARECER

MAURO
ANTONIO
PEDROSO:4
2835437991

Assinado de forma
digital por MAURO
ANTONIO
PEDROSO:4283543
7991
Dados: 2024.11.11
14:54:43 -03'00'



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer



Página: 1 / 1
Data: 05/12/2024

Dados Processo:

Número do Processo: 000067948/2024	
Número Único: MGX.XJU.JKQ-AE	
Requerente: Gestor de Contratos - SMS	Procedência: Interna
Assunto: Requerimento	Situação: Em análise
Data Abertura: 01/11/2024 4:39 PM	

Dados Parecer:

Organograma: Contratos Compras - ADM	Encerrou Processo? Não
6	Data Parecer: 12/11/2024 1:54 PM
Descrição Parecer: Ao jurídico para análise e parecer quanto a legalidade do pretendido, assim como aferição da documentação anexada, se a mesma é suficiente para tal. At.te	

Igor Melhem



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



Dispensa de Licitação Nº. 47/2023
PROTOCOLO Nº. 50827/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 309/2023
CONTRATO Nº. 245/2023
ID Nº. 4077/2023

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
FAZENDA RIO GRANDE E MANOEL ANTONIO
BARBOSA.

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 95.422.986/0001-02, com sede administrativa na Rua Jacarandá, nº 300, bairro Nações, Fazenda Rio Grande/PR, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Marco Antônio Marcondes Silva, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.298.397-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 043.188.889-17, neste ato assistido pela Procuradora Geral do Município, Sra. Débora Lemos, OAB/PR 42.955, em conjunto com o Secretário Municipal de Saúde, Sr. Francisco Roberto Barbosa, inscrito no CPF nº 946.324.139-68, denominado Locatário; e de outro, Sr. Manoel Antonio Barbosa, pessoa física, inscrito no CPF/MF sob nº 319.408.979-04, residente na Rua Carlos Eduardo Nichele, 1046 - MD1, Bairro Pioneiros - Fazenda Rio Grande/PR, telefone: (41) 3627-1317/99911-2796, e-mail: contato@contiguacu.com.br // diego@contiguacu.com.br, doravante denominada como LOCADOR, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente Contrato de locação de imóvel, cuja celebração foi autorizada pelo despacho exarado do processo protocolado sob nº 50827/2023 na modalidade Dispensa de Licitação nº 47/2023, com fundamento no Art. 24, Inciso X, da Lei nº 8.666/93.

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS - DL 47/2023 - CONTRATO Nº 245/2023
Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83231-901 - Fone/Fax (41) 3627-4300

1



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Cláusula Quarta: O pagamento da locação será realizado mensalmente, através de depósito bancário em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da boleta/recebo, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos.

Parágrafo Primeiro: O locador terá direito aos efeitos financeiros após a data de entrega de chaves, devendo então observar a data do relatório.

Parágrafo Segundo: No caso de locatário pessoa jurídica deverá ser emitido boleto, e pessoa física recebo.

Parágrafo Terceiro: O LOCADOR deverá apresentar a BOLETO/RECIBO no Protocolo Financeiro - Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, desde que tenha ocorrido a total e efetiva execução do serviço, devidamente certificadas e atestadas pela Secretaria Municipal, acompanhadas das respectivas Solicitações de Fomento. A apresentação do boleto/recebo deverá informar a dispensa de licitação, o nº do Contrato, nº de empenho e dados bancários acompanhados das provas de regularidade Federal, Estadual, Municipal e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Parágrafo Quarto: Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

Parágrafo Quinto: Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal, o prazo do pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

Parágrafo Sexto: Em caso de atraso de pagamento em relação à cláusula quarta, o valor do RECIBO/BOLETO, deverá ser atualizado monetariamente INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, "c", Lei Federal 8666/1993).

DO REAJUSTE ANUAL (Art. 55, III Lei 8.666/93)

Cláusula Quinta: O preço consignado no contrato poderá ser corrigido mediante formalização do pedido, protocolado pelo LOCADOR, com 30 (trinta) dias de antecedência, observado o prazo mínimo de um ano, contado a partir da data da assinatura do contrato, desde que devidamente justificado e amparado por Lei.

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS - DL 47/2023 - CONTRATO Nº 245/2023
Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83231-901 - Fone/Fax (41) 3627-4300

3



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (Art. 55, I Lei 8.666/93)

Cláusula Primeira: Locação de imóvel sala comercial, piso térreo e superior, situado a Rua Manoel Claudino Barbosa, nº 1760 - Bairro Iguaçu, jardim Canaã. No município de Fazenda Rio Grande.

Parágrafo Primeiro: O imóvel será locado para a Secretaria Municipal de Saúde para uso do Setor Logístico da Saúde.

DO REGIME DE EXECUÇÃO (Art. 55, II Lei 8.666/93)

Cláusula Segunda: O presente Contrato de Locação do imóvel será executado indiretamente através de empreitada por preço unitário, considerando-se o mês como unidade.

DO PREÇO (Art. 55, III Lei 8.666/93)

Cláusula Terceira: O valor mensal da locação do imóvel é de R\$7.160,77 (sete mil, cento e sessenta reais e setenta e sete centavos), resultando no valor global de R\$ 85.929,24 (oitenta e cinco mil, novecentos e vinte e nove reais e vinte e quatro centavos) para os 12 (Doze) meses de vigência original deste Contrato.

Parágrafo Primeiro: O LOCATÁRIO responsabiliza-se pelos pagamentos mensais de energia elétrica (COPEL), água (SANEPAR), telefonia fixa e internet e gás de seu uso, IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO - IPTU, constituindo obrigações contratuais não consignadas no valor total do contrato, e no caso de haver demais taxas, assim, como despesas oriundas de CONDOMÍNIO, deverão estar consignadas no valor total do contrato.

Parágrafo Segundo: O LOCADOR é responsável pelo seguro contra incêndio/fogo do imóvel.

Parágrafo Terceiro: Antes da liberação do imóvel, o Locador e a Secretaria Municipal de Saúde juntamente com um servidor designado da Divisão de Patrimônio do Município, deverão proceder a vistoria do imóvel e assinatura do documento correspondente que deverá ser anexado ao presente. O não cumprimento desta Cláusula implicará em preclusão do direito de reclamação por danos pelo Locador ao Locatário. Após laudo de vistoria do imóvel conforme supra mencionado, será emitido relatório de entrega de chaves, ambos assinados pelas partes e anexado ao contrato.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (Art. 55, III Lei 8.666/93)

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS - DL 47/2023 - CONTRATO Nº 245/2023
Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83231-901 - Fone/Fax (41) 3627-4300

2



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Parágrafo Primeiro: Para o reajuste de preços será considerado a variação do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) apurado e divulgado pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística).

Parágrafo Segundo: Caso o índice de reajuste não esteja disponível, por não ter sido publicado até a data do Termo Aditivo da Prorrogação do Contrato, será utilizado para o cálculo do reajuste o índice anterior disponível.

Parágrafo Terceiro: Os efeitos financeiros do reajuste são devidos após o início do novo prazo editado com publicação no DOE (Diário Oficial Eletrônico) do município.

DO PRAZO PARA A DISPONIBILIZAÇÃO DO IMÓVEL (Art. 55, IV Lei 8.666/93)

Cláusula Sexta: O LOCADOR deverá disponibilizar o imóvel para o LOCATÁRIO, em perfeitas condições de ocupação, imediatamente após a ENTREGA DE CHAVES, sob pena de quebra de cláusula contratual e rescisão do Contrato.

DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO (Art. 55, IV Lei 8.666/93)

Cláusula Sétima: O objeto de contrato será recebido nos termos do art. 73, Inciso II alíneas "a" e "b" da Lei nº 8.666/93, provisoriamente, e definitivamente em até 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório.

Parágrafo Único: A fiscalização das condições do imóvel, bem como a verificação de que suas especificações estejam de acordo com aquelas descritas no Ofício, ficará a cargo do Servidor(s) Euclides Tenório de Araújo Neto, matrícula 96906, indicada como fiscal do contrato e como Gestor do contrato ficará a cargo do Servidor(a) Francisco Expedito Damas Soares Junior - matrícula 349.123 ambos indicados pela Secretaria Municipal de Saúde.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

Cláusula Oitava: O prazo de vigência do contrato será de 12 (Doze) meses, a contar dada assinatura do contrato.

Parágrafo Primeiro: O prazo original poderá ser prorrogado, de acordo com o interesse das partes, formalizando-se a partir de Termo Aditivo.

Parágrafo Segundo: Em vista da natureza da contratação, pelo interesse público, em caso de desinteresse unilateral na renovação, por parte do LOCADOR, o mesmo deverá

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS - DL 47/2023 - CONTRATO Nº 245/2023
Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83231-901 - Fone/Fax (41) 3627-4300

4



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

ser manifestado por escrito, no mínimo 90 (noventa) dias antes de encerrado o contrato, para possibilitar a transferência administrativa de local por parte do LOCATÁRIO.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 55, V, Lei 8.666/93)

Cláusula Nona: As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Código reduzido	Funcional	Fonte
234	15.001.10.301.0041.2051.3.3.90.36	303
260	15.002.10.301.0041.2054.3.3.90.36	303

DA GARANTIA (Art. 55, VI, Lei 8.666/93)

Cláusula Doze: Para a execução do objeto do presente Contrato, não será exigida garantia.

DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES (Art. 55, XIII, Lei 8.666/93)

Cláusula Onze: As partes deverão cumprir com suas obrigações, divididas da seguinte forma:

Parágrafo Primeiro: Obrigações do LOCATÁRIO:

- Pagar pontualmente o aluguel e os encargos da locação, legal ou contratualmente exigíveis, no prazo estipulado;
- Servir-se do imóvel para o uso convencionado ou presumido, compatível com a natureza deste e com o fim a que se destina;
- Restituir o imóvel, finda a locação, no estado em que o recebeu, salvo as deteriorações decorrentes do seu uso normal;
- Levar imediatamente ao conhecimento do LOCADOR o surgimento de qualquer dano ou defeito cuja reparação a esta incumba, bem como as eventuais perturbações de terceiros;
- Realizar a imediata reparação dos danos verificados no imóvel, ou nas suas instalações, provocadas por si, ou seus servidores;

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS – DL 47/2023 – CONTRATO Nº 345/2023
Rua Jacarandá, 300 – Neópolis – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83221-901 – Fone/Fax (41) 3027-8500

5



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

f) Não modificar a forma interna ou externa do imóvel sem o consentimento prévio e por escrito do LOCADOR;

g) O LOCATÁRIO responsabiliza-se pelo pagamento anual do IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO – IPTU e despesas com água (SANEPAR), taxas mensais de energia elétrica (COPEL) e telefonia fixa, internet e gás de seu uso se houver, constituindo obrigação contratual não consignadas no valor total do contrato,

h) Permitir a vistoria do imóvel pelo LOCADOR ou por seu mandatário, mediante combinação prévia de dia e hora, bem como admitir que seja o mesmo visitado e examinado por terceiros, a fim de verificar o seu estado de conservação, na forma de Lei.

Parágrafo Segundo: Obrigações do LOCADOR:

Entregar ao locatário o imóvel alugado em estado de servir ao uso a que se destina, garantido a qualidade dos pisos, estrutura elétrica e cobertura do imóvel;

Garantir, durante o tempo da locação, o uso pacífico do imóvel locado;

Manter, durante a locação, a forma e o destino do imóvel;

Responder pelos vícios ou defeitos anteriores à locação, devendo incorrer nas despesas relacionadas com desgastes ou deteriorações anteriores, total ou parcialmente, à presente locação;

Fornecer ao LOCATÁRIO, caso este solicite, descrição minuciosa do estado do imóvel, quando de sua entrega, com expressa referência aos eventuais defeitos existentes;

Fornecer ao LOCATÁRIO recibo descritivo das importâncias por estas pagas, vedada a quitação genérica;

Exibir ao LOCATÁRIO, quando solicitado, os comprovantes relativos às parcelas que estejam sendo exigidas;

Incorrer nas despesas relacionadas com as obras ou serviços exigidos pela segurança da construção ou pela correção de falhas ocorridas na edificação do imóvel;

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS – DL 47/2023 – CONTRATO Nº 345/2023
Rua Jacarandá, 300 – Neópolis – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83221-901 – Fone/Fax (41) 3027-8500

6



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Indenizar as benfeitorias úteis, se autorizadas, e as necessárias, independentemente da indenização, sob pena de retenção.

Será de responsabilidade do locador do imóvel os eventuais acompanhamentos, requerimentos de licenças, emissão de CVCO, no tocante ao sistema de prevenção e combate a incêndios, bem como a manutenção documental e sua vigência, enquanto perdurar o contrato.

Caso o imóvel não atenda aos requisitos das normas de acessibilidade e de prevenção e combate a incêndios o proprietário ou responsável pelo imóvel garantirá a adequação no prazo de 120 (cento e vinte) dias, podendo ser prorrogado por no máximo mais 120 (cento e vinte) dias, conforme regulamentado pelo decreto 6384/2022.

A contratada deverá atender, no que couber, o disposto na Lei Municipal Nº 1.727/2023, de 07 de dezembro de 2023, que dispõe sobre a utilização da Rede SINE/PR no âmbito do Município de Fazenda Rio Grande – Paraná.

Parágrafo Terceiro: O LOCADOR será responsável pelo pagamento de condomínio, e todas despesas oriundas deste, (quando houver) e Seguro Contra Incêndio, valores estes consignados no valor total do contrato.

DO LAUDO DE VISTORIA

Cláusula Doze: O imóvel dado em locação deve ter seu estado atual de conservação definido pelo Laudo de Vistoria, assinado pelo LOCADOR e pelo LOCATÁRIO, ou seus representantes, sendo parte integrante e inseparável deste Contrato, que será anexado ao presente oportunamente. Caso não seja realizado, o LOCADOR não poderá realizar quaisquer reclamações.

Parágrafo Primeiro: O LOCADOR poderá inspecionar o imóvel locado sempre que julgar necessário, mediante comunicação por escrito ao LOCATÁRIO, consignando dia e hora da inspeção, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

Parágrafo Segundo: Ao término da locação, o LOCADOR fará a vistoria do imóvel, obrigando-se o LOCATÁRIO a realizar os consertos e substituições que necessitar o imóvel, a fim de entregá-lo nas mesmas condições que o recebeu, correndo o aluguel por sua conta até a entrega definitiva das chaves, devendo o LOCADOR emitir recibo quando deste acontecimento. Neste caso, a demora imputável ao LOCADOR não implicará em débito de aluguel.

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS – DL 47/2023 – CONTRATO Nº 345/2023
Rua Jacarandá, 300 – Neópolis – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83221-901 – Fone/Fax (41) 3027-8500

7



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Parágrafo Terceiro: Os vícios ou defeitos, ocultos ou não, que não constarem no Laudo de Vistoria serão de responsabilidade do LOCADOR.

Parágrafo Quarto: Quaisquer estragos ocasionados ao imóvel e as suas instalações, com exceção dos decorrentes do uso natural e advindos de defeitos estruturais ocorrerão por conta do LOCATÁRIO.

Parágrafo Quinto: No momento da entrega das chaves, poderá o LOCADOR realizar proposta de indenização a ser paga pelo LOCATÁRIO a título de danos causados ao imóvel, se aceito por este (por estar aquém ou idêntico ao valor apurado pelo setor competente da Administração), será emitido o recibo tratado no parágrafo segundo a partir do pagamento, independentemente da execução dos reparos que, nesta hipótese, serão de responsabilidade e interesse exclusivos do LOCADOR. A demora do LOCADOR ou seu representante, em responder sobre a aceitação ou não da indenização, não implicará em débito de aluguel pelo LOCATÁRIO. A resposta negativa deverá ser motivada, sob pena de caracterizar ausência de resposta.

DAS BENFEITORIAS

Cláusula Treze: As benfeitorias necessárias introduzidas no imóvel pelo LOCATÁRIO, desde que previamente autorizadas pelo LOCADOR, serão indenizáveis e permitirão o exercício do direito de retenção.

Parágrafo Primeiro: Sendo necessárias outras benfeitorias no imóvel, além das mencionadas na Cláusula Doze, para adaptá-lo às atividades do estabelecimento do LOCATÁRIO, este apresentará projeto ao LOCADOR, o qual no prazo máximo de 05 (cinco) dias apresentará sua resposta.

Parágrafo Segundo: As benfeitorias úteis, desde que previamente autorizadas pelo LOCADOR, serão indenizáveis e permitirão o exercício do direito de retenção.

DAS PENALIDADES CABÍVEIS

Cláusula Quatorze: Pelo inexecução total ou parcial do Contrato a Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao Contratado as seguintes sanções:

I – Advertência que será formalizada por meio de documento expedido pelo Município;

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS – DL 47/2023 – CONTRATO Nº 345/2023
Rua Jacarandá, 300 – Neópolis – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83221-901 – Fone/Fax (41) 3027-8500

8



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

II - Multa no valor de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato, valor este equivalente a doze meses de locação, devida integralmente, seja qual for o tempo decorrido da locação, em caso de descumprimento contratual;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Parágrafo Primeiro: As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta cláusula poderão ser aplicadas conjuntamente com o inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Segundo: A LOCADORA contratada será responsável direta e exclusivamente pela locação das salas comerciais consequentemente respondendo civil, criminal e ambientalmente por todos os danos e prejuízos que venha a causar diretamente a Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande ou a terceiros, sendo punida com sanções administrativas de acordo com a Lei 8.666/93.

DA RESCISÃO CONTRATUAL

Cláusula Quinze: O presente Contrato poderá ser rescindido unilateralmente, e a qualquer tempo pelo LOCATÁRIO, quando se verificar qualquer das hipóteses previstas nos incisos do artigo 78 da Lei nº 8.666 de 21/06/93, ressalvando, nos casos próprios, o direito do LOCADOR em reaver os prejuízos que houver sofrido, desde que regularmente comprovados.

Parágrafo Primeiro: Ocorrerá rescisão deste Contrato, de pleno direito, no caso de desapropriação, incêndio ou acidentes que sujeitem o imóvel locado a obras que importem na sua reconstrução total, ou que impeçam seu uso por mais de 30 (trinta) dias.

Parágrafo Segundo: No caso de desapropriação do imóvel locado, ficará o LOCATÁRIO desobrigado de todas as cláusulas do contrato, ressalvando ao LOCADOR o direito de pleitear do órgão expropriante a indenização que lhe for devida.

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS - DL 47/2023 - CONTRATO Nº 345/2023

Rua Jacarandá, 300 - N.º 300 - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83221-901 - Fone/Fax (41) 3637-8500

9



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Parágrafo Terceiro: O LOCADOR obriga-se a indenizar o LOCATÁRIO em caso de danos às instalações, material, servidores ou a terceiros que lhes sejam imputáveis por culpa ou dolo.

DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Cláusula Dezoito: O presente Contrato, por mútuo consentimento das partes, e nos termos da legislação aplicável, poderá ser alterado através do Termo Aditivo desde que em conformidade com a legislação vigente.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 55, XII, Lei 8.666/93)

Cláusula Dezoito: As partes se declaram expressamente sujeitas às normas previstas na Lei de Licitações e Contratos (Lei nº 8.666/93), na Lei de Locações de Imóveis Urbanos (Lei nº 8.245/91) e no Código Civil Brasileiro.

DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93)

Cláusula Dezoito: Por este Contrato e por intermédio da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, o Locador reconhece os direitos da Administração (LOCATÁRIO), em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 desta mesma Lei, bem como todas as prerrogativas constantes do art. 58 da Lei 8.666/93.

DA VINCULAÇÃO À DISPENSA DE LICITAÇÃO (Art. 55, XI, Lei 8.666/93)

Cláusula Dezoito: O presente Contrato está vinculado à Dispensa de Licitação nº 47/2023.

DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA NA MANUTENÇÃO DE SUA HABILITAÇÃO (Art. 55, XIII, Lei 8.666/93)

Cláusula Vinte: A CONTRATADA (Locador) obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a existência do mesmo.

DO FORO (Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93)

Cláusula Vinte e Um: Fica eleito o Foro Regional de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, conforme o estabelecido na Lei 8.666/93.

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS - DL 47/2023 - CONTRATO Nº 345/2023

Rua Jacarandá, 300 - N.º 300 - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83221-901 - Fone/Fax (41) 3637-8500

10



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento contratual, por seus representantes legais em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convenicionado.

Fazenda Rio Grande, 15 de dezembro de 2023.

PI Locatário:

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA
Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA
DN: cn=113488917, ou=2023.12.15 14:08:44 -03'00'

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

FRANCISCO ROBERTO BARBOSA
Assinado de forma digital por FRANCISCO ROBERTO BARBOSA
DN: cn=32413968, ou=2023.12.15 16:42:33 -03'00'

Francisco Roberto Barbosa
Secretário Municipal de Saúde

DEBORA LEMOS
Assinado de forma digital por DEBORA LEMOS
DN: cn=2023.12.15 11:39:04 -03'00'

Debora Lemos
Procuradora-Geral do Município

PI Locador:

MANOEL ANTONIO BARBOSA
Assinado de forma digital por MANOEL ANTONIO BARBOSA
DN: cn=897904, ou=2023.12.15 11:39:04 -03'00'

Manoel Antonio Barbosa
Locador

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS - DL 47/2023 - CONTRATO Nº 345/2023

Rua Jacarandá, 300 - N.º 300 - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83221-901 - Fone/Fax (41) 3637-8500

11



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

TERMO DE REFERENCIA

1. OBJETO.

1.1. Locação de imóvel sala comercial, piso térreo e superior, situado a Rua Manoel Claudino Barbosa, nº 1760 - Bairro Iguaçu, Jardim Canaã. No município de Fazenda Rio Grande, para uso do setor de Logística da Saúde.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A locação do local é de necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, para que seja realocado o setor de Logística, com a frota da Secretaria de Saúde, com a finalização da Concessão do espaço do hospital, o setor ficará sem local para guarda dos veículos, bem como sem ponto de referência para os pacientes que utilizam o transporte sanitário da Saúde diariamente para atendimento a consultas em Curitiba e demais regiões.

3. DISPONIBILIZAÇÃO DO IMÓVEL E FISCALIZAÇÃO

3.1. O LOCADOR deverá disponibilizar o imóvel em perfeitas condições de uso ao LOCATÁRIO, imediatamente após assinatura do contrato.

3.2. Será recebido provisoriamente para verificação das conformidades, e após 5 (cinco) dias úteis será considerado recebimento definitivo, não havendo reclamações em contrário.

3.3 A fiscalização ficará a cargo do servidor Euclides Tendório Araujo Neto, mat 96906, o qual fará a verificação do imóvel bem como reportará qualquer intercorrência que venha encontrar.

4. VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (Doze) meses, a contar dada assinatura do contrato. Podendo ser prorrogado, de acordo com o interesse das partes formalizando-se a partir de termo aditivo.

4.2. Em vista da natureza de contratação, pelo interesse público, em caso de desinteresse na renovação, por parte do LOCADOR, o mesmo deverá ser manifestado por escrito, por no mínimo 90 (noventa) dias antes do encerramento do contrato.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. E para suporte da despesa fica indicada a dotação 261 - fontes 1303,1016.

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS - DL 47/2023 - CONTRATO Nº 345/2023

Rua Jacarandá, 300 - N.º 300 - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83221-901 - Fone/Fax (41) 3637-8500

12



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

6. DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

6.1. DO LOCATÁRIO:

- 6.1.1. Pagar Pontualmente o aluguel e os encargos de locação legal ou contratualmente exigíveis, no prazo estipulado.
- 6.1.2. Servir-se do imóvel, finda a locação, no estado em que recebeu, salvo as deteriorações decorrentes do tempo e uso normal.
- 6.1.3. Levar ao conhecimento do LOCADOR o surgimento de qualquer dano ou defeito cuja reparação dos danos a este incumba, bem como eventuais turbações de terceiros.
- 6.1.4. Realizar a imediata reparação dos danos verificados no imóvel ou nas suas instalações, provocadas por si ou seus servidores.
- 6.1.5. Não modificar a forma interna ou externa do imóvel sem o consentimento prévio ou por escrito do LOCADOR.
- 6.1.6. O LOCATÁRIO responsabiliza-se pelos pagamentos mensais de energia elétrica (COPEL) e Água (SANEPAR), telefonia fixa e Internet de seu uso, e gás, se houver, entre outras despesas decorrentes do uso regular do imóvel, constituindo obrigações contratuais.
- 6.1.7. Permitir a Vistoria pelo LOCADOR ou por seu mandatário, mediante combinação prévia de dia e hora, bem como admitir que seja o mesmo visto e examinado por terceiro, a fim de verificar seu estado de conservação, na forma da Lei.
- 6.1.8. O LOCATÁRIO desde logo adianta que na realização das suas atividades não causará qualquer tipo de dano ambiental.

6.2. DO LOCADOR:

- 6.2.1. Entregar ao locatário o imóvel alugado em estado de servir ao uso a que se destina, garantindo a qualidade dos pisos, estrutura elétrica e cobertura do imóvel.
- 6.2.2. Garantir manter durante o tempo de locação o uso pacífico do imóvel locado.
- 6.2.3. Responder pelos vícios ou defeitos anteriores a locação, devendo incorrer nas despesas relacionadas com desgastes e deterioração anteriores.
- 6.2.4. Fornecer ao LOCATÁRIO, caso solicite, descrição do imóvel, quando da sua entrega, com expressa referência aos eventuais defeitos existentes.
- 6.2.5. Fornecer recibo para pagamento das despesas e parcelas exigidas.
- 6.2.6. Incorrer nas despesas relacionadas com obras e serviços pela segurança da construção ou pela correção de falhas ocorridas na edificação do imóvel.

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS - DL 47/2023 - CONTRATO Nº 345/2023
Rua Jacarandá, 300 - Itaipó - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83821-901 - Fone/Fax (41) 3627-8500

13



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

6.2.7. Indenizar benfeitorias úteis, se autorizadas, e as necessárias, independente da indenização, sob pena de retenção.

7. FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO:

7.1. O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pelo Secretário Municipal de Saúde e anexado às provas de regularidade com Previdência Social - INSS e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

Sem mais para o momento subscrevo-me atenciosamente.

FRANCISCO ROBERTO BARBOSA-94632413968
Assinado de forma digital por FRANCISCO ROBERTO BARBOSA-94632413968
Data: 2023.12.15 15:35:37 -03'00'

Francisco Roberto Barbosa
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº. 6813/2023

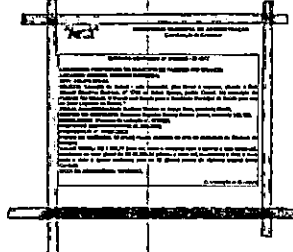
COORDENAÇÃO DE CONTRATOS - DL 47/2023 - CONTRATO Nº 345/2023
Rua Jacarandá, 300 - Itaipó - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83821-901 - Fone/Fax (41) 3627-8500

14

Diário Oficial Eletrônico
Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Diário Oficial Eletrônico - Criação pela Lei nº 1.218/2018. Edição nº 2.561 de 15 de dezembro de 2023.

EDITAL Nº 001/2023
Poder Executivo
Município de Fazenda Rio Grande
Estado do Paraná



EDITAL Nº 002/2023
Poder Executivo
Município de Fazenda Rio Grande
Estado do Paraná

EDITAL Nº 003/2023
Poder Executivo
Município de Fazenda Rio Grande
Estado do Paraná



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 05/12/2024



Dados Processo:

Número do Processo: 000067948/2024

Número Único: MGX.XJU.JKQ-AE

Requerente: Gestor de Contratos - SMS

Procedência: Interna

Assunto: Requerimento

Situação: Em análise

Data Abertura: 01/11/2024 4:39 PM

Dados Parecer:

Organograma: Jurídico Compras

Encerrou Processo? Não

Descrição Parecer:

Data Parecer: 12/11/2024 4:31 PM

7

Fábio Júlio Nogara



PREFEITURA DE
FAZENDA
RIO GRANDE

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER Nº 509/2024



Processo nº 67948/2024

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

Objeto: Prorrogação de prazo – Contrato nº 245/2023

Pretende o Município de Fazenda Rio Grande a prorrogação do prazo do Contrato n. 245/2023, celebrado entre o Município e Manoel Antônio Barbosa, correspondente à sala comercial, piso térreo e superior, para atender às necessidades do Setor de Logística da Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego e Renda.

A Secretaria Municipal Saúde requereu a prorrogação do contrato pelo prazo de 12 (doze) meses. Consta dos autos a cópia do contrato. Foi anexada a concordância da locadora, incluindo o pedido de reajuste anual.

Não foram juntadas certidões de regularidade fiscal e trabalhista. Igualmente, não consta dos autos autorização do Prefeito Municipal.

Da análise do referido contrato constatou-se que o mesmo possui em sua cláusula oitava a previsão de vigência de 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação em seu parágrafo primeiro, de acordo com o interesse das partes.

Existe a possibilidade jurídica de realizar a pretensão de prorrogação. Em consonância com a norma constitucional, a Lei nº 8.666/93, em seu art. 62, estabelece as condições gerais sobre a vigência dos contratos regidos por normas de direito privado:

Art. 62. (...)

§ 3º Aplica-se o disposto nos arts. 55 e 58 a 61 desta Lei e demais normas gerais, no que couber:



PREFEITURA DE
FAZENDA
RIO GRANDE

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



I - aos contratos de seguro, de financiamento, de locação em que o Poder Público seja locatário, e aos demais cujo conteúdo seja regido, predominantemente, por norma de direito privado;

Cite-se o entendimento do Tribunal de Contas da União, manifestado pela Advocacia Geral da União:

Assuntos: AGU, IMÓVEIS e LOCAÇÃO. Orientação Normativa/AGU nº 6, de 01.04.2009 - (DOU de 07.04.2009, S. 1, p. 13) - "A vigência do contrato de locação de imóveis, no qual a Administração Pública é locatária, rege-se pelo art. 51 da Lei nº 8.245, de 1991, não estando sujeita ao limite máximo de sessenta meses, estipulado pelo inc. II do art. 57, da Lei nº 8.666, de 1993". REFERÊNCIA: art. 62, § 3º e art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993; arts. 51 a 57 da Lei nº 8.245, de 1991; Decisão TCU 828/2000 - Plenário. (Fonte: [http://portal2.tcu.gov.br/portal/page/portal/TCU/comunidades/licitacoes/contratos/Orienta%C3%A7%C3%B5es AGU%20Publicadas%20no%20Portal.pdf](http://portal2.tcu.gov.br/portal/page/portal/TCU/comunidades/licitacoes/contratos/Orienta%C3%A7%C3%B5es%20Publicadas%20no%20Portal.pdf)).

Sendo assim, conforme o exposto, em havendo concordância do contratado, é possível a prorrogação do prazo. Imprescindível, para tanto, a autorização da autoridade competente (Prefeito Municipal).

Importa destacar, ainda, quanto a necessidade da juntada, aos autos, de documento que comprove que o imóvel atende aos requisitos das normas de acessibilidade e de prevenção e combate a incêndios, conforme cláusula onze, parágrafo segundo.

Quanto ao reajuste, esse está previsto na cláusula quinta do contrato, devendo o cálculo ter por base a variação do INPC e já foi realizado por contador do município, conforme documento anexado.

Destaque-se, por fim, que o presente constitui-se meramente em um opinativo acerca dos aspectos jurídico-formais do caso apresentado no processo, não sendo da alçada deste a análise dos critérios de oportunidade e conveniência, os quais dizem respeito ao mérito administrativo.



PREFEITURA DE
FAZENDA
RIO GRANDE

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

É o parecer.



Fazenda Rio Grande/PR, 12 de novembro de 2024.

FABIO JULIO
NOGARA:04046904917
46904917

Assinado de forma
digital por FABIO JULIO
NOGARA:04046904917
Dados: 2024.11.12
16:25:33 -03'00'

Fábio Júlio Nogara
Procurador do Município
Matrícula 350.950
OAB/PR 41.224



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 05/12/2024



Dados Processo:

Número do Processo: 000067948/2024	
Número Único: MGX.XJU.JKQ-AE	
Requerente: Gestor de Contratos - SMS	Procedência: Interna
Assunto: Requerimento	Situação: Em análise
Data Abertura: 01/11/2024 4:39 PM	

Dados Parecer:

Organograma: Contratos Compras - ADM	Encerrou Processo? Não
8	Data Parecer: 18/11/2024 2:56 PM
Descrição Parecer: À Secretaria Municipal de Saúde, para atendimento ao solicitado no parecer jurídico. Após retorne!	

Simone Aparecida



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 05/12/2024



Dados Processo:

Número do Processo: 000067948/2024

Número Único: MGX.XJU.JKQ-AE

Requerente: Gestor de Contratos - SMS

Procedência: Interna

Assunto: Requerimento

Situação: Em análise

Data Abertura: 01/11/2024 4:39 PM

Dados Parecer:

Organograma: Gestor de Contratos - Saúde

Encerrou Processo? Não

9

Descrição Parecer:

Data Parecer: 18/11/2024 4:18 PM

Encaminho ao fiscal do contrato para que junte os documentos solicitados e informe sobre as condições de acessibilidade do imóvel (barreiras de acesso, sanitários, entre outros).

MARCILENE DE



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 05/12/2024



Dados Processo:

Número do Processo: 000067948/2024

Número Único: MGX.XJU.JKQ-AE

Requerente: Gestor de Contratos - SMS

Procedência: Interna

Assunto: Requerimento

Situação: Em análise

Data Abertura: 01/11/2024 4:39 PM

Dados Parecer:

Organograma: Logística Saúde

Encerrou Processo? Não

10

Descrição Parecer:

Data Parecer: 02/12/2024 9:56 AM

Informamos que o termo de vistoria dos bombeiros, foi entregue em mãos a secretaria de saúde, pelo proprietário do imóvel. Informamos também que o prédio não contém acessibilidade, e que também não temos funcionários pcd.

Jose monteiro neto



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

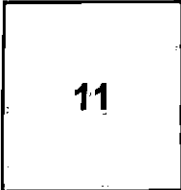
Página: 1 / 1
Data: 05/12/2024



Dados Processo:

Número do Processo: 000067948/2024	
Número Único: MGX.XJU.JKQ-AE	
Requerente: Gestor de Contratos - SMS	Procedência: Interna
Assunto: Requerimento	Situação: Em análise
Data Abertura: 01/11/2024 4:39 PM	

Dados Parecer:

Organograma: Gestor de Contratos - Saúde	Encerrou Processo? Não
	Data Parecer: 02/12/2024 1:45 PM
	Descrição Parecer: Segue laudo de vistoria do Corpo de Bombeiros e declaração com relação à acessibilidade.

MARCILENE DE



DECLARAÇÃO

Declaro para fins de renovação contratual de locação do imóvel localizado à Rua Manoel Claudino Barbosa, 1760, proprietário MANOEL ANTÔNIO BARBOSA, atualmente ocupado pelo setor de Logística, que no local não temos circulação de pacientes ou público externo, que não contamos no momento com funcionários portadores de deficiência, por esta razão, o imóvel atende as necessidades do setor com relação à acessibilidade.

Fazenda Rio Grande, 02 de Dezembro de 2024.

Documento assinado digitalmente

gov.br

EUCLEDES TENÓRIO DE ARAÚJO NETO

Data: 02/12/2024 12:14:53 -3300

Verifique em https://validar.sig.gov.br

EUCLEDES TENÓRIO DE ARAÚJO NETO
Chefe da Divisão de Logística
Matrícula 96901



ESTADO DO PARANÁ
POLÍCIA MILITAR DO PARANÁ
CORPO DE BOMBEIROS
6GB - SPCIP FAZENDA RIO GRANDE



CLCB - CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS - CLCB
3.9.01.24.0001606401-27

A Seção de Prevenção Contra Incêndio e a Desastres do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Paraná licencia a edificação/estabelecimento/evento/área de risco abaixo qualificada, por estar em conformidade com a legislação de prevenção contra incêndio e a desastres em vigor:

MANOEL ANTONIO BARBOSA
Nome Fantasia: TONINHO CPF/CNPJ: 319.408.979-04 Código da Atividade Econômica (CNAE): 8211/3-00 - SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO Logradouro: R MANOEL CLAUDINO BARBOSA Número: 1760 Complemento: SOBRADO Bairro: PIONEIROS Município: FAZENDA RIO GRANDE-PR
PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E A DESASTRES
Área Total: 566,78 m² Área Vistoriada: 566,78 m² Ocupação: C-1 - COMÉRCIO COM BAIXA CARGA DE INCÊNDIO (ATÉ 300MJ/M²) Capacidade de Público: 15 PESSOAS Uso de GLP: Projeto Técnico NIB:
OBSERVAÇÕES
Processo de licenciamento simplificado, nos termos da Lei Estadual nº 19.449, de 5 de abril de 2018. Este documento foi emitido mediante informações declaradas pelo solicitante. Esta licença perde a validade, a qualquer tempo, caso ocorram alterações que impliquem em inconformidade com a legislação de prevenção e combate a incêndio e a desastres em vigor. O Corpo de Bombeiros Militar poderá fiscalizar a edificação/estabelecimento/área de risco/evento a qualquer tempo. A renovação desta licença poderá ser solicitada a partir de 30 dias antes da data de seu vencimento

LICENÇA VÁLIDA ATÉ: 29 de Novembro de 2025



Documento emitido eletronicamente pelo Sistema PrevFogo.
A autenticidade deve ser confirmada no endereço www.prevfogo.pr.gov.br através do link "Verificar Autenticidade Documentos."



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 05/12/2024



Dados Processo:

Número do Processo: 000067948/2024

Número Único: MGX.XJU.JKQ-AE

Requerente: Gestor de Contratos - SMS

Procedência: Interna

Assunto: Requerimento

Situação: Em análise

Data Abertura: 01/11/2024 4:39 PM

Dados Parecer:

Organograma: Contratos Compras - ADM

Encerrou Processo? Não

Descrição Parecer:
Ao Jurídico, para análise.

Data Parecer: 02/12/2024 1:51 PM

12

Simone Aparecida



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 05/12/2024



Dados Processo:

Número do Processo: 000067948/2024

Número Único: MGX.XJU.JKQ-AE

Requerente: Gestor de Contratos - SMS

Procedência: Interna

Assunto: Requerimento

Situação: Em análise

Data Abertura: 01/11/2024 4:39 PM

Dados Parecer:

Organograma: Jurídico Compras

Encerrou Processo? Não

13

Descrição Parecer:

Data Parecer: 02/12/2024 3:14 PM

Sobre a regularização do sistema de combate a incêndios, esse mostra-se cumprido. Porém, quanto a acessibilidade, o Decreto 6384/2022 não prevê o suprimento de sua regularização por declaração de que a acessibilidade não é utilizada. Desta forma, sugiro que seja incluído no aditivo novo prazo para a regularização, devendo ser acompanhada pela fiscalização do contrato o seu cumprimento. Também deve a Secretaria interessada avaliar a possibilidade de aplicação de sanção pelo descumprimento de cláusula contratual.

Fábio Júlio Nogara



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 05/12/2024



Dados Processo:

Número do Processo: 000067948/2024

Número Único: MGX.XJU.JKQ-AE

Requerente: Gestor de Contratos - SMS

Procedência: Interna

Assunto: Requerimento

Situação: Em análise

Data Abertura: 01/11/2024 4:39 PM

Dados Parecer:

Organograma: Contratos Compras - ADM

Encerrou Processo? Não

14

Descrição Parecer:

Data Parecer: 03/12/2024 4:00 PM

À Secretaria Municipal de Saúde, para manifestação quanto ao informado na parecer 13 do protocolo.

Simone Aparecida



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 05/12/2024



Dados Processo:

Número do Processo: 000067948/2024	
Número Único: MGX.XJU.JKQ-AE	
Requerente: Gestor de Contratos - SMS	Procedência: Interna
Assunto: Requerimento	Situação: Em análise
Data Abertura: 01/11/2024 4:39 PM	

Dados Parecer:

Organograma: Secretária Municipal de Saúde	Encerrou Processo? Não
15	Data Parecer: 04/12/2024 9:46 AM
Descrição Parecer: Ciente do parecer 13. Favor incluir prazo de 180 dias para regularização da acessibilidade. Referente a aplicação de sanção, sugiro que após formalização do aditivo, seja o processo encaminhado ao fiscal para providências.	

Camila Kolosovski



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 05/12/2024



Dados Processo:

Número do Processo: 000067948/2024

Número Único: MGX.XJU.JKQ-AE

Requerente: Gestor de Contratos - SMS

Procedência: Interna

Assunto: Requerimento

Situação: Em análise

Data Abertura: 01/11/2024 4:39 PM

Dados Parecer:

Organograma: Contratos Compras - ADM

Encerrou Processo? Não

16

Descrição Parecer:

Data Parecer: 05/12/2024 9:28 AM

Considerando a solicitação inicial da Secretaria Municipal de Saúde, autorização da Secretária, Parecer Jurídico e demais informações contidas no presente processo para análise da Diretora de Compras, após encaminhar para AUTORIZAÇÃO do Sr. Prefeito quanto a realização de termo aditivo para renovação do contrato pelo período de 12 (doze) meses compreendendo o período de 14/12/2024 até 13/12/2025, conforme carta de aceite do proprietário com reajuste contratual de R\$ 81,45 (oitenta e um reais e quarenta e cinco centavos), e resultando no valor mensal atualizado de R\$ 7.453,72 (sete mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e setenta e dois centavos), passando o contrato a vigorar para o período correspondente com o montante de R\$ 89.444,64 (oitenta e nove mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos), junto à Manoel Antonio Barbosa, pessoa física, inscrito no CPF/MF sob nº 319.408.979-04, que tem por objeto a "Locação de Imóvel sala comercial, piso térreo e superior, situado a Rua Manoel Claudino Barbosa, nº 1760 — Bairro Iguazu, jardim Canaã. No município de Fazenda Rio Grande".

Simone Aparecida



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 06/12/2024



Dados Processo:

Número do Processo: 000067948/2024

Número Único: MGX.XJU.JKQ-AE

Requerente: Gestor de Contratos - SMS

Procedência: Interna

Assunto: Requerimento

Situação: Em análise

Data Abertura: 01/11/2024 4:39 PM

Dados Parecer:

Organograma: Diretora de Compras e Licitações

Encerrou Processo? Não

17

Descrição Parecer:

Segue para autorização do prefeito.

Data Parecer: 05/12/2024 9:44 AM

LUIS GUILHERME



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 06/12/2024



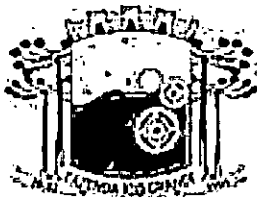
Dados Processo:

Número do Processo: 000067948/2024	
Número Único: MGX.XJU.JKQ-AE	
Requerente: Gestor de Contratos - SMS	Procedência: Interna
Assunto: Requerimento	Situação: Em análise
Data Abertura: 01/11/2024 4:39 PM	

Dados Parecer:

Organograma: Gabinete do Prefeito	Encerrou Processo? Não
18	Data Parecer: 05/12/2024 11:35 AM
Descrição Parecer: Segue autorizo do Sr. Prefeito em anexo.	

Ana Claudia



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**



**Protocolo nº 67948/2024
Dispensa de Licitação 47/2023
Contrato nº 245/2023**

Fazenda Rio Grande, 05 de dezembro de 2024.

Considerando a solicitação inicial da Secretaria Municipal de Saúde, autorização da Secretária, Parecer Jurídico e demais informações contidas no presente processo, AUTORIZO a realização de termo aditivo para renovação do contrato pelo período de 12 (doze) meses compreendendo o período de **14/12/2024** até **13/12/2025**, conforme carta de aceite do proprietário com reajuste contratual de R\$ 81,45 (oitenta e um reais e quarenta e cinco centavos), e resultando no valor mensal atualizado de R\$ 7.453,72 (sete mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e setenta e dois centavos), passando o contrato a vigorar para o período correspondente com o montante de **R\$ 89.444,64 (oitenta e nove mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos)**, junto à Manoel Antonio Barbosa, pessoa física, inscrito no CPF/MF sob nº 319.408.979-04, que tem por objeto a **"Locação de Imóvel sala comercial, piso térreo e superior, situado a Rua Manoel Claudino Barbosa, nº 1760 — Bairro Iguaçu, jardim Canaã. No município de Fazenda Rio Grande"**.

Fica atribuída a responsabilidade aos fiscais do contrato observar os prazos e ao responsável contábil aos cálculos, com fiel observância à legislação e formalidades pertinentes em vigor.

Encaminhe-se para as providências necessárias.

Atenciosamente.

MARCO ANTONIO
MARCONDES
SILVA:04318688917
Assinado de forma digital por
MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
Dados: 2024.12.05 11:31:50
-03'00'
Marco Antônio Marcondes Silva
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 06/12/2024



Dados Processo:

Número do Processo: 000067948/2024

Número Único: MGX.XJU.JKQ-AE

Requerente: Gestor de Contratos - SMS

Procedência: Interna

Assunto: Requerimento

Situação: Em análise

Data Abertura: 01/11/2024 4:39 PM

Dados Parecer:

Organograma: Contratos Compras - ADM

Encerrou Processo? Não

19

Descrição Parecer:

Data Parecer: 06/12/2024 11:52 AM

Ao Jurídico, para análise da solicitação da Secretária, quanto incluir cláusula para prazo de 180 (cento e oitenta) para regularização da acessibilidade por parte do Locador.

Simone Aparecida



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 09/12/2024



Dados Processo:

Número do Processo: 000067948/2024	
Número Único: MGX.XJU.JKQ-AE	
Requerente: Gestor de Contratos - SMS	Procedência: Interna
Assunto: Requerimento	Situação: Em análise
Data Abertura: 01/11/2024 4:39 PM	

Dados Parecer:

Organograma: Jurídico Compras	Encerrou Processo? Não
20	Data Parecer: 06/12/2024 11:58 AM
Descrição Parecer: Conforme art. 1º, §2º do Decreto Municipal 6384/2022, a prorrogação do prazo para adequações deve se dar por no máximo 120 dias.	

Fábio Júlio Nogara



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 09/12/2024



Dados Processo:

Número do Processo: 000067948/2024	
Número Único: MGX.XJU.JKQ-AE	
Requerente: Gestor de Contratos - SMS	Procedência: Interna
Assunto: Requerimento	Situação: Em análise
Data Abertura: 01/11/2024 4:39 PM	

Dados Parecer:

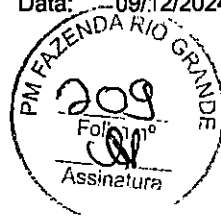
Organograma: Contratos Compras - ADM	Encerrou Processo? Não
21	Descrição Parecer: A Secretária Municipal de Saúde, para ciência considerando a orientação jurídica que o proprietário tem no máximo 120 dias para adequações conforme decreto Municipal 6384/2022 Art. 1º, §2. Após retorne! Data Parecer: 09/12/2024 9:39 AM

Simone Aparecida



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 09/12/2024



Dados Processo:

Número do Processo: 000067948/2024	
Número Único: MGX.XJU.JKQ-AE	
Requerente: Gestor de Contratos - SMS	Procedência: Interna
Assunto: Requerimento	Situação: Em análise
Data Abertura: 01/11/2024 4:39 PM	

Dados Parecer:

Organograma: Secretária Municipal de Saúde	Encerrou Processo? Não
22	Data Parecer: 09/12/2024 10:41 AM
Descrição Parecer: Ciente do prazo de 120 dias. Encaminhado para prosseguimento.	

Camila Kolosovski



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

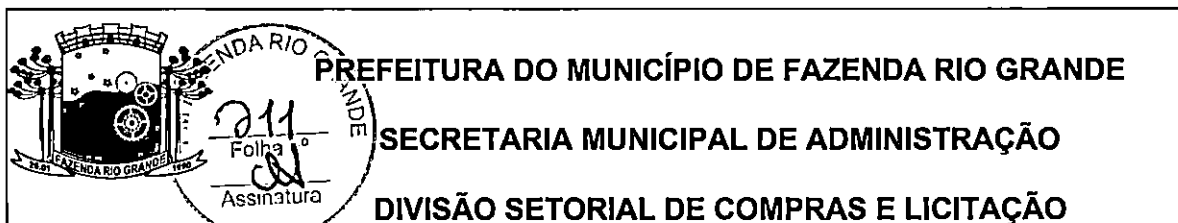


**TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 245/2023
ID 4077 DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE ENTRE
SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO
GRANDE E MANOEL ANTONIO BARBOSA.**

O **MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 95.422.986/0001-02, com sede administrativa na Rua Jacarandá, nº 300, bairro Nações, Fazenda Rio Grande/PR, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. **Marco Antônio Marcondes Silva**, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.298.397-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 043.186.889-17, neste ato assistido pela Procuradora Geral do Município, Sra. **Débora Lemos**, OAB/PR 42.955, em conjunto com ocom a Secretária Municipal de Saúde, Sra. **Camila Kolosovski**, inscrito no CPF nº. 060.026.649-4, denominado Locatário; e de outro, Sr. **Manoel Antonio Barbosa**, pessoa física, inscrito no CPF/MF sob nº 319.408.979-04, residente na Rua Carlos Eduardo Nichele, 1046 – MD1, Bairro Pioneiros – Fazenda Rio Grande/PR, telefone: (41) 3627-1317/99911-2796, e-mail: contato@contiguacu.com.br // diego@contiguacu.com.br, doravante denominada como **LOCADOR**, e, tendo em vista a necessidade de aditamento, pelo que restou decidido e autorizado no processo administrativo nº. **67948/2024**, as partes resolvem Firmar o **1º Termo aditivo** ao contrato 245/2023, ID 4077, Celebrado em 15 de dezembro de 2023, originado da Dispensa de Licitação nº 47/2023 e, publicado no Diário Eletrônico do Município em 18/12/2023, com o **Objeto: Locação de Imóvel sala comercial, piso térreo e superior, situado a Rua Manoel Claudino Barbosa, nº 1760 — Bairro Iguaçu, jardim Canaã. No município de Fazenda Rio Grande**, com base disposto no Art. 62 §3º, I, mediante Cláusulas e condições seguintes:

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS – DL 47/2023 - CONTRATO Nº 245/2023

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83821-901 – Fone/Fax (41) 3627-8500



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Cláusula Primeira: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato original pelo prazo de 12 (doze) meses, compreendendo o período de 15/12/2024 a 14/12/2025.

Cláusula Segunda: Para suporte da despesa ficam indicadas as dotações orçamentárias:

DO	Órgão	Unid.	Função	Subfunção	Programa	Ação	Elemento	Fonte
272	15	01	10	301	0041	2.051	3.3.90.36	303.00303.01.02.00.00.1.500.1002

Cláusula Terceira: Fica reajustado o valor do contrato retro conforme variação acumulada do período de janeiro/2024 a dezembro/2024, referente a cláusula contratual de reajuste pelo INPC cujo índice apurado referente ao mês de setembro/2024 em virtude de ter sido o último divulgado pelo IBGE/FGV sendo o de 4,0911% (quatro inteiros vírgula novecentos e onze décimos de milésimos pontos percentuais).

Cláusula Quarta: O valor mensal incluso referente ao reajuste é de R\$ 292,95 (duzentos e noventa e dois reais e noventa e cinco centavos), resultando no valor mensal atualizado de R\$ 7.453,72 (sete mi, quatrocentos e cinquenta e três reais e setenta e dois centavos).

Cláusula Quinta: O total global do contrato pelo período de 12 meses passa a vigorar pelo valor de R\$ 89.444,64 (oitenta e nove mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos).

Cláusula Sexta: Os efeitos financeiros do reajuste são devidos após o início do novo prazo aditivado com publicação no DOE (Diário Oficial Eletrônico) do município.

Cláusula Sétima: O locador tem o prazo de no máximo 120 (cento e vinte) dias contados de 14/12/2024, para atendimento das normas de acessibilidade de acordo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

com o Decreto 6384/2022, conforme orientação jurídica e ciência da Secretária Municipal de Saúde.

Cláusula Oitava: As demais cláusulas anteriormente firmadas permanecem em vigor.

Fazenda Rio Grande, 09 de dezembro de 2024.

P/ Locatário:

Documento assinado digitalmente
gov.br MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA
Data: 19/12/2024 11:46:45-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal



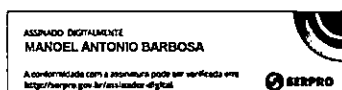
Documento assinado digitalmente
gov.br CAMILA KOLOSOVSKI
Data: 11/12/2024 09:49:27-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Camila Kolosovski
Secretária Municipal de Saúde

Documento assinado digitalmente
gov.br DEBORA LEMOS
Data: 11/12/2024 13:30:58-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Débora Lemos
Procuradora-Geral do Município

P/ Locador:



Manoel Antonio Barbosa
Locador



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MANOEL ANTONIO BARBOSA
CPF: 319.408.979-04

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:08:42 do dia 16/10/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 14/04/2025.

Código de controle da certidão: **A938.11CC.D384.AA2D**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MANOEL ANTONIO BARBOSA

CPF: 319.408.979-04

Certidão nº: 49091695/2024

Expedição: 15/07/2024, às 10:09:13

Validade: 11/01/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MANOEL ANTONIO BARBOSA**, inscrito(a) no CPF sob o nº **319.408.979-04**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 035301278-85

Certidão fornecida para o CPF/MF: **319.408.979-04**
Nome: **MANOEL ANTONIO BARBOSA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta certidão engloba pendências do próprio CPF ou pelas quais tenha sido responsabilizado e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como, ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 18/03/2025 - Fornecimento Gratuito

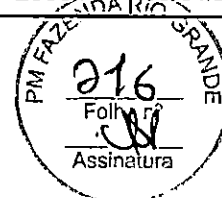
A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



Paraná
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA DE FINANÇAS

Data: 09/12/2024 11h41min

Número 23564 Validade 08/01/2025



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

MANOEL ANTONIO BARBOSA CPF: 31940897904

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle

CWUO1VZOC5YG2CM1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Fazenda Rio Grande (PR), 09 de Dezembro de 2024



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 245/2023 - ID 4077

LOCATÁRIO: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;

LOCADOR: MANOEL ANTONIO BARBOSA;

CPF: 319.408.979-04;

OBJETO: "Locação de Imóvel - sala comercial, piso térreo e superior, situado a Rua Manoel Claudino Barbosa, nº 1760 — Bairro Iguaçu, jardim Canaã. No município de Fazenda Rio Grande. O Imóvel será locado para a Secretaria Municipal de Saúde para uso do Setor Logístico da Saúde. "

MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº. 47/2023;

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº. 309/2023;

PROTOCOLO: nº. 67948/2024;

PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato original pelo prazo de 12 (doze) meses, 15/12/2024 a 14/12/2025. ;

VALOR TOTAL: valor mensal atualizado de R\$ 7.453,72 (sete mi, quatrocentos e cinquenta e três reais e setenta e dois centavos, passando a totalizar R\$ 89.444,64 (oitenta e nove mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos) para os 12 (Doze) meses de vigência.

DATA DA ASSINATURA: 09/12/2024.

- Fica reajustado o valor do contrato retro conforme variação acumulada do período de janeiro/2024 a dezembro/2024, referente a cláusula contratual de reajuste pelo INPC cujo índice apurado referente ao mês de setembro/2024 em virtude de ter sido o último divulgado pelo IBGE/FGV sendo o de 4,0911% (quatro inteiros vírgula novecentos e onze décimos de milésimos pontos percentuais).

Coordenação de Contratos





SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 245/2023 - ID 4077

LOCATÁRIO: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;

LOCADOR: MANOEL ANTONIO BARBOSA;

CPF: 319.408.979-04;

OBJETO: "Locação de Imóvel - sala comercial, piso térreo e superior, situado a Rua Manoel Claudino Barbosa, nº 1760 — Bairro Iguaçu, jardim Canaã. No município de Fazenda Rio Grande. O Imóvel será locado para a Secretaria Municipal de Saúde para uso do Setor Logístico da Saúde. "

MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº. 47/2023;

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº. 309/2023;

PROTOCOLO: nº. 67948/2024;

PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato original pelo prazo de 12 (doze) meses, 15/12/2024 a 14/12/2025. ;

VALOR TOTAL: valor mensal atualizado de R\$ 7.453,72 (sete mi, quatrocentos e cinquenta e três reais e setenta e dois centavos, passando a totalizar R\$ 89.444,64 (oitenta e nove mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos) para os 12 (Doze) meses de vigência.

DATA DA ASSINATURA: 09/12/2024.

- Fica reajustado o valor do contrato retro conforme variação acumulada do período de janeiro/2024 a dezembro/2024, referente a cláusula contratual de reajuste pelo INPC cujo índice apurado referente ao mês de setembro/2024 em virtude de ter sido o último divulgado pelo IBGE/FGV sendo o de 4,0911% (quatro inteiros vírgula novecentos e onze décimos de milésimos pontos percentuais).

Coordenação de Contratos

**Publicado no Diário
Oficial Eletrônico
Nº240/2024 - Data: de 19
de dezembro de 2024.**





Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº240 de 19 de dezembro de 2024

Página 7



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

EXTRATO CONTRATO Nº 260/2024 - ID 4343.

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: TIM S.A.;
CNPJ: 02.421.421/0001-11;
OBJETO: "Contratação de empresa para prestação de serviço de Telefonia e dados móveis, para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, nas condições estabelecidas no Termo de Referência".
FISCAL ADMINISTRATIVO: Thiago Oliveira da Silva, matrícula 350.132;
FISCAL SUPLENTE: Edson Luis Ferreira Xavier, matrícula 357.679;
GESTOR: Guiliano da Silva Pastega, matrícula 351.958;
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 063/2024;
PROTOCOLO: 75534/2024;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 232/2024;
PRAZO DE VIGÊNCIA: é de 90 (noventa) dias (3 meses) vigorando a partir da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021;
VALOR TOTAL: R\$ 30.482,51 (trinta mil quatrocentos e sessenta e dois reais e cinquenta e um centavos);
DATA DA ASSINATURA: 12/12/2024.

Coordenação de Contratos



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 245/2023 - ID 4077

LOCATÁRIO: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
LOCADOR: MANOEL ANTONIO BARBOSA;
CPF: 319.408.979-04;
OBJETO: "Locação de imóvel - sala comercial, piso térreo e superior, situado a Rua Manoel Claudino Barbosa, nº 1760 - Bairro Iguaçu, Jardim Canaã. No município de Fazenda Rio Grande. O imóvel será locado para a Secretaria Municipal de Saúde para uso do Setor Logístico da Saúde."
MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº. 47/2023;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº. 305/2023;
PROTOCOLO: nº. 87948/2024;
PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato original pelo prazo de 12 (doze) meses, 15/12/2024 a 14/12/2025;
VALOR TOTAL: valor mensal atualizado de R\$ 7.453,72 (sete mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e setenta e dois centavos), passando a totalizar R\$ 89.444,64 (oitenta e nove mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos) para os 12 (Doze) meses de vigência.
DATA DA ASSINATURA: 09/12/2024.

- Fica reajustado o valor do contrato retro conforme variação acumulada do período de Janeiro/2024 a dezembro/2024, referente a cláusula contratual de reajuste pelo INPC cujo índice apurado referente ao mês de setembro/2024 em virtude do ter sido o último divulgado pelo IBGE/FGV sendo o de 4,0911% (quatro inteiros vírgula novecentos e onze décimos de milésimos pontos percentuais).

Coordenação de Contratos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

EXTRATO CONTRATO Nº 272/2024 - ID 4355.

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: MED NEWS GESTAO EM SAUDE LTDA;
CNPJ: 32.810.983/0001-18;
OBJETO: "contratação de Credenciamento para Prestação de Plantão Médico de e Pessoa(s) Física(s), Empresários Unipessoal (SLU) e Pessoa(s) Jurídica(s) a ser realizado na UPA (unidade de pronto atendimento, nas condições estabelecidas no Termo de Referência".
FISCAL ADMINISTRATIVO: Andrea Hartmann Hinojosa, matrícula 353.673;
FISCAL SUPLENTE: Edna Ribeiro Santana, matrícula nº351.771;
GESTOR: Marlene de Paula, matrícula 351.984;
MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 78/2024 - CP 003/2024;
PROTOCOLO: 76578/2024;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 242/2024;
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 6 (seis meses) contados da publicação no PNCP, prorrogável na forma da Lei nº 14.133, de 2021;
VALOR TOTAL: R\$ 375.195,10 (trezentos e setenta e cinco mil cento e noventa e cinco reais e dezesseis centavos);
DATA DA ASSINATURA: 17/12/2024.

Coordenação de Contratos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

ERRATA EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 130/2024 - ID 4213

Onde se lê:

PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de execução do contrato por um período de 60 (sessenta) dias compreendendo o período de 04/10/2024 a 03/12/2024.

Leia-se:

PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por um período de 60 (sessenta) dias compreendendo o período de 30/12/2024 a 28/02/2025.

Coordenação de Contratos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

EXTRATO CONTRATO Nº 278/2024 - ID 4369.

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: UNIFAZ - UNIÃO FAZENDENSE DE EDUCAÇÃO LTDA;
CNPJ: 80.388.902/0001-67;
OBJETO: "Locação de imóvel situado no endereço: Avenida Nossa Senhora Aparecida, nº 681, Bairro Santa Terezinha no Município de Fazenda Rio Grande, com 1.142,89 m² de área construída objeto da matrícula nº 65.320, Registro da Imóveis da Comarca de Fazenda Rio Grande, para abrigar as instalações do "Programa Educação em Tempo Integral Instituído pela Lei Federal nº 14.543/2023".
FISCAL ADMINISTRATIVO: Ederson de Souza Felix, matrícula 352.938;
FISCAL SUPLENTE: Josiane Ribeiro da Cruz, matrícula 353.773;
GESTOR: Guilherme Silva Luiz Carlos, matrícula 352.626;
MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 55/2024;
PROTOCOLO: 45288/2024;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 194/2024;
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta meses) contados da publicação no PNCP, (Portal Nacional de Compras Públicas), nos termos do artigo 3º da Lei nº 8.245, de 1991F, não podendo ser prorrogável conforme Art. 3º, parágrafo 1º do Decreto Municipal 7429/2024;
VALOR TOTAL: R\$ 1.200.000,00 (Um milhão e duzentos mil reais);
DATA DA ASSINATURA: 18/12/2024.

Coordenação de Contratos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 342923-ID 3871

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: BRIGSO ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 04.649.947/0001-50;
OBJETO: "Contratação de empresa para ampliação e reforma da Escola Municipal Santa Maria, no município de Fazenda Rio Grande, conforme Memorial Descritivo e Edital da CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 008/2022".
MODALIDADE: Concorrência Pública nº. 008/2022;
PROTOCOLO: 84253/2024
PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias compreendendo o período de 22/04/2025 a 21/08/2025.
PRAZO DE EXECUÇÃO: Fica prorrogado o prazo de execução pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias compreendendo o período de 24/10/2024 a 21/02/2025
VALOR E SUPRESSÃO: O valor a ser glosado é de R\$330.132,60 (Trezentos e trinta mil e cento e trinta e dois reais e sessenta centavos). Este montante corresponde aos serviços discriminados na planilha. Por outro lado, o valor a ser editado é de R\$ 1.596.148,45 (um milhão e quinhentos e noventa e seis mil e cento e quarenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos). Assim representa +26,219% de aditivo, enquanto - 5,423% de supressão, tornando 20,796% do alteração ao contrato.
VALOR INCLUSO: Com o acréscimo e a supressão fica incluso ao Contrato o montante de R\$1.266.015,85 (um milhão duzentos e sessenta e seis mil, quinze reais e oitenta e cinco centavos).
DATA DA ASSINATURA: 09/12/2024.

Coordenação de Contratos





ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

[PMFRG] Relação de saldos

Data: 20/12/2024

Parâmetros: Contratação (Ex.: 303/2016): ["245/2023"]; Tipo de instrumento: ["valor","22","descricao":"Termo de Contrato / CONTRATO"]; Especificação completa do material?: NAO;

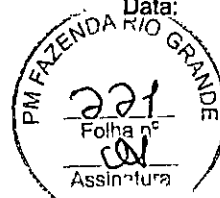
Nº da Contratação: 245/2023		Data da Contratação: 15/12/2023		Fornecedor: 319.408.979-04 - MANOEL ANTÔNIO BARBOSA		Nova Vigência Final: 14/12/2025				
Nº da Licitação: 47/2023		Nº da Ata: 0/0		Vigência Inicial: 15/12/2023		Vigência Final Original: 14/12/2024				
Nº do Processo: 309/2023		Data do Processo: 13/12/2023		Situação: Em execução						
Tipo de instrumento: Termo de Contrato										
Objeto: : Locação de Imóvel sala comercial, piso térreo e superior, situado a Rua Manoel Claudino Barbosa, nº 1760 – Bairro Iguazu, Jardim Canaã. No município de Fazenda Rio Grande, para uso do setor de Logística da Saúde. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.										
Material		Contratado		Aditivos		Comprado		Saldos		
Nº	Item	Qtd. Contratada	Valor Unit.	Vir. Total	Qtd. Aditivada	Vir. Aditivado	Qtd. Comprada	Vir. Comprado	Saldo Qtd.	Saldo Vir.
1	Locação de imóvel sala comercial, piso térreo e superior, situado na Rua Manoel Claudino Barbosa, nº 1760 - Bairro Iguazu - Jardim Canaã. No município de Fazenda Rio Grande, para uso do setor de Logística da Saúde.	12,00	7.160,77	85.929,24	12,00	89.444,64	12,00	85.929,24	12,00	89.444,64
TOTAL:		12,00	--	85.929,24	12,00	89.444,64	12,00	85.929,24	12,00	89.444,64





ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 20/12/2024



Dados Processo:

Número do Processo: 000067948/2024	
Número Único: MGX.XJU.JKQ-AE	
Requerente: Gestor de Contratos - SMS	Procedência: Interna
Assunto: Requerimento	Situação: Em análise
Data Abertura: 01/11/2024 4:39 PM	

Dados Parecer:

Organograma: Contratos Compras - ADM	Encerrou Processo? Não
29	Data Parecer: 20/12/2024 4:27 PM
	Descrição Parecer: TRÂMITE CONCLUÍDO, SEGUE PARA ARQUIVO COMPRAS. PROCESSO 78720/2024 COM AVISO AO GESTOR PARA SOLICITAR EMPENHO.

Simone Aparecida